

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 40, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 182/2021

OF 309/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 689, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Teixeira, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 466, de 18 de março de 2015 - Associação Comunitária Farroupilha, no município de Pelotas - RS;

2 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani - MG;

3 - Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015 - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, no município de Piraúba - MG;

4 - Portaria nº 744, de 10 de junho de 2015 - Associação Cultural Desportiva de São Bento, no município de São Bento - MA;

5 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis - SP;

6 - Portaria nº 2.975, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM, no município de Lages - SC;

7 - Portaria nº 3.589, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão, no município de Três Rios - RJ;

8 - Portaria nº 3.627, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Comunitária de Pedreira, no município de Pedreira - SP;

9 - Portaria nº 3.863, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Educativa de Piedade, no município de Piedade - SP;

10 - Portaria nº 6.163, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Calmonense, no município de Miguel Calmon - BA;

11 - Portaria nº 81, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no município de Pereiras - SP;

12 - Portaria nº 84, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Palmares de Radiodifusão, no município de Palmares - PE;

13 - Portaria nº 92, de 1º de fevereiro de 2016 - Rancho Verde Viva - RVV, no município de Salgueiro - PE;

14 - Portaria nº 101, 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, no município de Porangaba - SP;

15 - Portaria nº 116, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação José Leite de Oliveira, no município de São José de Piranhas - PB;

- 16 - Portaria nº 144, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá, no município de Glória do Goitá - PE;
- 17 - Portaria nº 152, de 1º de fevereiro de 2016 - Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, no município de Cabaceiras - PB;
- 18 - Portaria nº 156, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, no município de Itanhandu - MG;
- 19 - Portaria nº 251, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina, no município de Palestina - SP;
- 20 - Portaria nº 520, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas FM, Zelia Coli Junqueira, no município de Carmo de Minas - MG;
- 21 - Portaria nº 684, de 9 de maio de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Ouro Verde, no município de Ouro Verde - SP;
- 22 - Portaria nº 687, de 10 de maio de 2016 - Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP, no município de Porteiras - CE;
- 23 - Portaria nº 689, de 9 de maio de 2016 - Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, no município de Teixeira - PB;
- 24 - Portaria nº 690, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Serrazulense, no município de Serra Azul - SP;
- 25 - Portaria nº 753, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Itaquerê de Comunicação de Nova Europa - ITA, no município de Nova Europa - SP;
- 26 - Portaria nº 764, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Radiodifusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo - MG;
- 27 - Portaria nº 767, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, no município de Garanhuns - PE;
- 28 - Portaria nº 770, de 9 de maio de 2016 - Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural, no município de São Miguel do Araguaia - GO;
- 29 - Portaria nº 774, de 9 de maio de 2016 - Sociedade de Ação Comunitária Canaã, no município de Três Marias - MG; e
- 30 - Portaria nº 900, de 9 de maio de 2016 - Rádio Clube da Vida - Vida FM, no município de Jussara - GO.

Brasília, 29 de abril de 2021.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.048009/2013-91, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - FSRCDI, inscrita no CNPJ nº 03.060.247/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 21 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 973/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 689, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 689/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048009/2013-91 e nº 53730.000068/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0980241** e o código CRC **AE0A8484**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 309/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 466, 468, 470, 744, 2.952, 2.975, 3.589, 3.627, 3.863 e 6.163, de 2015; 81, 84, 92, 101, 116, 144, 152, 156, 251, 520, 684, 687, 689, 690, 753, 764, 767, 770, 774 e 900, de 2016.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.056215/2011-11

SEI nº 2535667

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36299/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.048009/2013-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688892** e o código CRC **F4D842A4**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.048009/2013-91

(Processo de Outorga nº 53730.000068/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI** sediada na localidade de **Teixeira/PB** tem validade até 21/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

LDE 40

31



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – 53000.048009/2013-91
RUA FRANCISCO TOTA, 16 – 1º ANDAR, CENTRO, TEIXEIRA, PB
RADIO COMUNITÁRIA TEIXEIRA FM 104,9 MHz

SEAP/ASCE
09/08/2013-09:04

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Referencia: Processo nº 53730.0000068/1999

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A “Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCOI”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.060.247/0001-91, com sede na Rua Francisco Tota, nº 16 – 1º andar, Centro, na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba, CEP 58735-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº s/n datada de 16 de Setembro de 2001, publicada no DOU de 21 de Setembro de 2000 e Decreto Legislativo nº s/ de 19 de Agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 21 de Agosto de 2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Teixeira/PB, 17 de Julho de 2013.

Charles Lustosa dos Passos
CPF: 783.373.134-04
Diretor

Seanc
131

Nome do representante da entidade: Charles Lustosa dos Passos

CPF: 783.373.134-04

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE
 2011.**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: <p style="margin-left: 40px;">7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;</p> <p style="margin-left: 40px;">7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;</p> <p style="margin-left: 40px;">7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;</p>

8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Charles Lustosa dos Passos
CPF: 783.373.134-04
Diretor

Endereço para correspondência : Rua Francisco Tota, nº 16 – 1º andar, Centro, na Cidade de Teixeira, Estado da Paraíba, CEP 58735-000

Telefone para contato: 0XX-83-9957-4192 / 9158-3079
Correio eletrônico (e-mail): edney.lisboa@hotmail.com.br

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI
RUA FRANCISCO TOTA, 16 – 1º ANDAR, CENTRO, TEIXEIRA - PB
RADIO COMUNITÁRIA TEIXEIRA FM 104,9 MHz

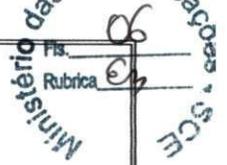


DECLARAÇÃO

A Radio Comunitária Teixeira FM 104,9 MHz, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Teixeira, Estado da Paraíba, por seu dirigente abaixo assinado, **declara e atesta** perante o Poder Concedente, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última Autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva Licença de funcionamento da estação.

Teixeira/PB, 17 de Julho de 2013.

Charles Lustosa dos Passos
CPF: 783.373.134-04
Diretor



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSIVEIS - FSRCDI

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:42:10 do dia 24/07/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/08/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.060.247/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - F S R C D I			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE CARNEIRO DE MENESES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 58.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/06/2013** às **09:34:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/06/2013

- 1 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira - PB
CGC.

das Comunicações
08
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
Albany Alexandre Florencio
- ESCRIVENTE -
TEIXEIRA - PARAÍBA

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS, Fundada em 20 (vinte) de fevereiro de 1999, (um mil novecentos e noventa e nove) com sede à Rua José Carneiro de Menezes, s/n – centro – de Teixeira - PB, e foro jurídico na mesma cidade, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por números ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião, raça ou sexo, residentes ou estabelecidos nesta cidade de acordo com o Art. 9, deste estatuto, que doravante denominada **FSRCDI**.

Art. 2º A- FSRCDI tem por objetivo:

I - A prestação de serviços de radiodifusão comunitária operando em FM (frequência modulada), sem fins lucrativos, de acordo o que dispõe a Lei n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, decreto Nº 2.615 de 3 de Junho de 1998, portaria 191 de 6 de agosto de 1998 e anexo norma complementar Nº 2/98.

II – Promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade;

III – Proporcionar condições favoráveis para livre discussão de todos os assuntos de interesse público, excetuando os da política partidária e do sectarismo religioso;

IV – Manter a prática e o incentivo dos princípios da responsabilidade no lar, a moralização dos costumes, o respeito mútuo e a conduta irrepreensível diante das obrigações perante a sociedade.

Art. 3º - A radiodifusão da FSRCDI tem por finalidade o atendimento a comunidade do município de Teixeira - PB, com vistas a:

I - Divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil;

II – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade;

III – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

VI – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de jornalismo e radialismo, em conformidade com a legislação profissional vigente.

VI – respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade de Teixeira.

VII – assegurar a não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Serviço Notarial e Registral
Ofício Único

Maria Avastí Costa Rocha
Tabeliã

Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto

TEIXEIRA - PARAÍBA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/07/2011

Emolumentos: 157 - Tabeliã
FEP 004 FARMEN 0,19

- 2 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira
CGC.

Cartório das Comunicações
09
UNICO
Albany Alexandre Florencio
- TABELIA
- ESCRIVENTE
TEIXEIRA - PARAIBA

Parágrafo Único – É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da rádio usada pela **FSRCDI**.

Art. 4º - A **FSRCDI** assegurará em sua programação espaço para a divulgação de planos e realizações de entidades ligadas por suas finalidades, ao desenvolvimento.

Art. 5º - A **FSRCDI** na realização de suas atividades, poderá manter convênios com qualquer entidade pública ou privada, bem como colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios a sociedade como um todo.

Parágrafo Único – A Fundação para desenvolver suas atividades, também poderá contratar serviços necessários e essenciais ao bom funcionamento da mesma, no limite de suas possibilidades financeiras.

Art. 6º - É vedada a utilização do nome da **FSRCDI** e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da fundação.

Art. 7º - O prazo de duração da **FSRCDI** é por tempo indeterminado.

Art. 8º - O presente estatuto poderá ser modificado, alterado ou emendado, desde que as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo. Para esta finalidade deve ser convocada uma assembléia geral com 15 (quinze) dias de antecedência e que a decisão seja aprovada por no mínimo 2/3 dos associados.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A **FSRCDI** é constituída por número ilimitado de sócios, que sejam brasileiros natos ou naturalizados, os quais mantenham domicílio neste município e/ou tenham vínculo de trabalho, bem como outros participantes ficando a cargo da diretoria o seu ingresso na Fundação, e que se dispunha a cumprir o estatuto e regulamento da Fundação por ventura existente.

Art. 10 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Fundação para prestar serviços à entidades, estas tarefas serão voluntárias.

Parágrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Fundação.

Art. 11 - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais exigidas neste estatuto:

I – votar e ser votado para preenchimento de cargos na diretoria, exceto menor de 18 anos.

II – tomar parte de todas as atividade da **FSRCDI**, inclusive nas assembléias gerais;

III – requerer com a assinatura mínima de 1/3 dos associados a realização de assembléias gerais;

IV – Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da **FSRCDI** e propor a diretoria ou às assembléias gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Fundação.

Serviço Notarial e Registral
Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabelaia
Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAIBA

SEÇÃO DE REGISTRO E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/07/2011
Tabelaia
Emolumentos 157 FEP 004 FARPEN 019

- 3 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira
CGC.

Parágrafo Único – Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam em dia com suas obrigações.

Art. 12 - São deveres dos sócios:

- I – cumprir e fazer respeitar o estatuto, e os regulamentos porventura existente;
- II – comparecer às reuniões e assembléias;
- III – acatar as determinações e resoluções da diretoria;
- IV – preservar a conservar os bens da instituição;
- V – auxiliar as campanhas desenvolvidas pela Fundação;
- VI – aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
- VII – pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado.

**CAPITULO III
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art. 13 - O patrimônio da FSRCDI, terá como destino o investimento em prol a ampliação na área de atendimento aos associados. Em caso de dissolução da Fundação, após apurado contabilmente sua liquidação social, seu patrimônio será doado a uma instituição do gênero, indicada em assembléia de dissolução.

Art. 14 - Somente as pessoas jurídicas e as pessoas físicas, filiadas a Fundação e com suas contribuições devidamente em dia, poderão usufruir dos benefícios assegurados neste estatuto.

Art. 15 - A receita da FSRCDI provém das contribuições dos sócios, ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados, subvenções, doações, rendimentos do seu patrimônio social de atividades promovidas pela Fundação, ou qualquer outro auxílio recebido, seja em dinheiro ou alimentos, roupas, etc., provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira; de tudo mantida a respectiva contabilidade.

Parágrafo Único – As despesas da Fundação consistem em gastos ordinários para seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face a demais dispêndios inerentes à sua finalidade.

**CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA FSRCDI**

**Seção I
Disposições Gerais.**

Serviço Notarial e Registrat
Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabeliã
Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO.
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original.
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/10/2011

Emolumentos: 157 Tabeliã FEPJ 0,04 FARPEN 0,19

Art. 16 - A Fundação é composta dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria executiva;
- b) Assembléia geral;
- c) Conselho fiscal.

§ 1º - A diretoria executiva incumbe a suprema direção das atividades por ela desenvolvida, e a responsabilidade pela gestão administrativa.

- 4 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS

Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira - PB
CGC.

11
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Maria Avasti Costa Rocha
- TABELIA -
Albany Alexandre Falcão
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

§ 2º - O conselho fiscal é o órgão fiscalizador, composto por associados escolhidos juntamente com a diretoria, competindo-lhe interpretar o estatuto, convocar assembléias gerais e apreciar atos e contas da administração geral.

§ 3º - A assembléia geral é o órgão soberano e deliberativo, uma vez reunida a maioria absoluta dos sócios.

**Seção II
Da Diretoria**

Art. 17 - Os membros da diretoria serão eleitos pela assembléia geral ordinária, em votação secreta, e da qual participarão, como candidatos e eleitores, todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias, e que tenham sido admitidos há pelo menos seis meses antes da eleição.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da diretoria é de dois anos, permitida a reeleições.

Art. 18 - A diretoria compõem-se de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, diretor de operações, vice-diretor de operações, diretor cultural, vice-diretor cultural, diretor de comunicação social, vice-diretor de comunicação social, diretor de patrimônio.

Art. 19 - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito ao ressarcimento por qualquer despesa efetuada a serviço da FSRCDI, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 20 - São atribuições da diretoria:

- I - administrar os bem móveis e imóveis da Fundação;
- II - receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Fundação;
- III - criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- IV - eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
- V - convocar as assembléias gerais, dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
- VI - apresentar todos os meses, os balancetes mensais de todas as atividades da Fundação até o dia dez do mês seguinte, ficando à disposição de todo e qualquer associado;
- VII - apresentar o relatório e balanço geral no final de cada gestão, para aprovação da assembléia geral;
- VIII - admitir e dispensar empregados;
- IX - realizar empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- X - resolver os casos não previstos neste estatuto.

Art. 21 - A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

Serviço Notarial e Registral
Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabeliã
Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

Serviço Notarial e Registral - Ofício Único
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/07/2011
Tabeliã
Emolumentos 157 FEPJ 0,04 FARPEN 0,19

- 5 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira
CGC.



Art. 22 - A administração da Fundação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as seguintes atribuições:

I - ao presidente compete:

- a) representar a Fundação ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais regulamentos;
- c) presidir a assembléia geral;
- d) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) solucionar qualquer assunto interno da Fundação;
- f) assinar os termos de abertura e encerramento do livro, da FSRCDI e rubricar todas as folhas.

II - ao vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) assumir o mandato de presidente em caso vacância, até o seu término;
- c) auxiliar o presidente em suas atividades;
- d) assinar cartas, avisos, projetos, propostas, etc. endereçados outras instituições, em comum acordo com o presidente.
- e) programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais à comunidade local;
- f) coordenar programas de socorro à população carente, sempre que possível;
- g) contribuir e participar na viabilização dos direitos sociais da comunidade através dos programas e política sociais;
- h) contribuir no sentido de harmonizar a relação da FSRCDI com a comunidade local.

III - Compete ao 1º Secretário:

- a) secretariar as assembléias gerais e reuniões da diretoria;
- b) guardar livros e organizar arquivos da Fundação;
- c) atender ao expediente geral, receber toda correspondência dirigida à FSRCDI, dando-lhe o destino certo;
- d) matricular os sócios;
- e) elaborar o relatório da diretoria;
- f) elaborar e ler as atas de cada reunião;

IV - ao 2º Secretário compete:

- a) coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- b) exercer funções delegadas pela diretoria;
- c) assumir o mandato de 1º secretário, em caso de vacância até o seu término;

V - ao 1º Tesoureiro compete:

- a) arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza, de propriedade da Fundação;
- b) receber mensalidade dos associados;
- c) efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
- d) movimentar juntamente com o presidente as contas da

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autêntico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.

Teixeira-PB 08/07/2011

Emolumentos 157 Tabeliã FEPJ 004 FARPEN 019

Serviço Notarial e Registral
Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabeliã
João das Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

- 6 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira - PB
CGC.

13
Serviço Notarial e Registral - Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabeliã
Albany Alexandre Florencio
- ESCREVENTE -
TEIXEIRA - PARAIBA

Entidade;

- e) catalogar todos os bens móveis e imóveis da entidade;
- f) organizar o orçamento anual; apresentar o balanço anual e o balancete mensal, na forma e prazo previsto neste estatuto.

VI – Compete ao 2º tesoureiro:

- a) coadjuvar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) exercer as funções delegadas pela diretoria;
- c) assumir o mandato de 1º tesoureiro em caso de vacância

até o término;

VII Compete ao diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.
- b) Implementar e supervisionar a programação da rádio, da FSRCDI, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

VIII Caberá ao vice-diretor de operações:

- a) participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com as funções coletivas.
- b) Substituir o diretor de operações em caso de impedimento temporário ou definitivo;

IX Caberá ao diretor cultural e de comunicação social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros.

X Caberá ao vice-diretor cultural e de comunicação social:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas.
- b) Substituir o diretor de cultura e de comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

XI Caberá ao diretor de patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, que sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral.
- b) Implementar o arquivo histórico da entidade.

Parágrafo único – Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração da FSRCDI, a diretoria poderá indicar interinamente seu(s) novos membros até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela assembléia geral.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO,
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/07/2011
Tabeliã
Emolumentos 157 FEPJ 004 FARPEN 0,19

Serviço Notarial e Registral
Seção III
Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabeliã
Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAIBA

- 7 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira - PB
CGC.

14 em
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FSRCEI
Maria Avasti Costa Rocha
- TABELIÃ -
Albany Alexandre Florencio
- ESCRIVENTE -
TEIXEIRA - PARAÍBA

Da Assembléia Geral

Art. 23 - A assembléia geral é constituída pela totalidade dos associados, que reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em dia e hora prefixados e extraordinariamente sempre quando convocada pelo presidente, pela diretoria, pelo conselho fiscal, pelo conselho comunitário, previsto no artigo 35, ou por no mínimo 1/3 de seus membros.

§ 1º - A convocação da assembléia geral será por meio de edital afixado na sede da Instituição, podendo também ser publicado nos órgãos de comunicação existente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Qualquer assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com o quorum mínimo da maioria absoluta dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que se não tiver quorum suficiente publicará um novo edital de convocação, que neste caso reunir-se-á com qualquer número, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a contar do dia seguinte da convocação anterior.

§ 3º - As deliberações em assembléias geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art.8; Art. 24 II, que serão tomadas por 2/3 dos associados.

Art. 24 - Compete à assembléia geral:

I - tomar qualquer decisão concernente à Fundação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da diretoria;

II - alterar este estatuto, escolher a diretoria, e dissolver a Fundação.

Art. 25 - A assembléia geral, é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela diretoria.

Art. 26 - Todas as decisões das assembléias gerais deverão ser registradas em atas e assinadas por todos os presentes.

CAPITULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O conselho fiscal é órgão fiscalizador, que tem poderes para convocar assembléia geral e apreciar atos da administração geral. O conselho fiscal é composto de 04 (quatro) associados, sendo 01(um) presidente, 01(um) secretário 02 (dois) membros.

§ 1º - Os membros do conselho fiscal serão escolhidos pela assembléia geral, juntamente com a diretoria;

§ 2º - Serão eleitos 02 (dois) suplentes, que assumirão no caso de vacância.

Art. 28 - Compete ao conselho fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete mensal, apresentado pelo tesoureiro, exarando parecer;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

Serviço Notarial e Registral
Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabeliã
Jarbas Lazaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autêntico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/07/2011
Emolumentos 157 - Tabeliã FEPJ 004 FARPEN 019

- 8 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira CGC.

IV – fiscalizar as despesas e receitas, se estão corretas com observância das normas constantes do presente estatuto.

Art. 29 – O conselho fiscal reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente sempre que for convocado pela maioria absoluta de seus membros.

**CAPITULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 30 – As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até trinta dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 31 – Todo o processo eleitoral obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a todos os associados, desde que em dia com suas obrigações e que esteja no quadro de sócios há pelo menos 6 (seis) meses antes da eleição, o direito de votar e ser votado, exceto menor de 18 anos.

Art. 32 – A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela diretoria, composta de no mínimo 03 (três) membros, que dividirão entre si as atribuições, com a finalidade de:

- elaborar as instruções das eleições;
- elaborar os modelos das cédulas;
- organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- controlar a votação;
- apurar os votos;
- afixar os resultados da eleição.

§ 1º – A comissão eleitoral deverá receber o acompanhamento de fiscais das chapas concorrentes, obedecendo o seguinte:

- a data das eleições deverá ser marcada com um antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela será dada ampla divulgação.
- só poderá concorrer às eleições as chapas registradas junto à comissão eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito.
- nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa ou cargo.
- a apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.
- verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.
- a comissão eleitoral dará prévia divulgação acerca do local, data, hora e duração, da realização do pleito que não poderá ter duração inferior a quatro horas.

§ 2º - concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à diretoria, a comissão eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/07/2011

Emolumentos: 157 Tabeliã FEPJ 004 FARPEN 0,19

**CAPITULO VII
DAS PENALIDADES**

Serviço Notarial e Registral
Ofício Unico
Maria Avastí Costa Rocha
Tabeliã
Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

- 9 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI

Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira - PB
CGC.

16
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
CARLOS TORRES
Maria Avasti Costa Rocha
TABELIA -
Albany Alexandre Florencio
- ESCREVENTE
TEIXEIRA-PARAÍBA

Art. 33 – Será suspenso:

- a) A critério da diretoria, aquele que prejudicar as relações entre a Fundação e qualquer entidades afins;
- b) Aquele que faltar com o respeito aos diretores e seus delegados e comissões, quando no exercício de suas funções;
- c) Aquele que criar embaraço a boa marcha das atividades da Fundação direta ou indiretamente;
- d) Aquele que ofender qualquer pessoa no recinto social ou fora dele, por gestos ou palavras diretas ou indiretamente;
- e) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividades ou atividades oficiais, mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo claramente justificável;
- f) Aquele que desacatar resoluções da diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou presidência, a favor da entidade;
- g) Aquele que usar os preceitos, nomes e os objetivos da entidade de forma ilegal, fazendo do mesmo benefício, pessoal sem prévio conhecimento ou autorização da diretoria.

Art. 34 – Será expulso:

- a) O que for condenado por crimes dolosos ou repugnantes;
- b) O que praticar qualquer ato qualificado pela lei por nomes de contravenção penal, nas dependências da Fundação ou fora dela.
- c) Aquele que tenha comportamento irreduzivelmente contrário ao bom funcionamento da Fundação.

**CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 35 – A FSRCDI instituirá um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, e indicadas pelos seus presidentes, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora da Fundação, com vistas ao atendimento do artigo 4º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1.998.

Art. 36 - De sua própria conveniência a diretoria usará de suas atribuições que lhe é direito, reformar estatuto, apresentar à assembléia geral, sua proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito.

Art. 37 - A FSRCDI, para fins de direito terá seu estatuto registrado e ata inscrita e registrada em cartório de registros e documentos da comarca de Teixeira - PB.

Art. 38 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos, a FSRCDI usará uma Rádio Comunitária de sua própria fundação, conforme Art. 2 item I deste estatuto.

Art. 39 – Os associados não respondem obrigações assumidas em nome da Fundação.

Art. 40 - Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Serviço Notarial e Registral
Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabeliã
Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/10/2011
Emolumentos 157 Tabeliã - FEPJ 004 FARPEN 0,19

- 10 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira
CGC.

Art. 41 - O presente estatuto e seus artigos e capítulos atende aos fundamentos legais para o seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, capítulo I, Título VII e parágrafo único.

Art. 42 - A diretoria e o conselho fiscal da FSRCDI ficam assim constituídos:

Conselho Diretor

Presidente: JOSÉ MARCONE DIAS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, Identidade 1.655.080-SSP/PB, CPF 884.447.324-00, residente à Rua José Gerônimo, 107 Teixeira – PB.

Vice-presidente: ANTÔNIO DE PADUA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, frentista, Identidade 764.497-SSP/PB, CPF 219.540.974-68, residente à Rua José Maria Xavier, 90 – Teixeira – PB.

1º Secretário: ALAN JOSÉ BATISTA SIMÕES, brasileiro, solteiro, funcionário público, Identidade 1.770.386 – SSP-PB, CPF 032.192.054-61, residente à Rua Joaquim Camilo Duarte, 23 Teixeira – PB.

2º Secretário: SANDRA REGINA SIMÕES RAMOS, brasileira, solteira, professora, Identidade 1.770.110 SSP/PB, CPF 030.485.044-60, residente à Rua Joaquim Camilo Duarte, s/n Teixeira – PB.

1º Tesoureiro: EMANUEL PEREIRA ALEXANDRE, brasileiro, casado, funcionário público, Identidade 1.166.751-SSP/PB, CPF 639.672.604-10, residente à Rua João Ramalho Luna, s/n Teixeira – PB.

2º Tesoureiro: RAIMUNDO OLIVEIRA COSATA, brasileiro, casado, serralheiro, identidade 1.620.633-SSP/PB CPF 839.542.104-44, residente à Rua José Gerônimo s/n - Teixeira – PB.

Diretor de operações: HAYALA KEMPES RÉGO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, técnico eletrônico, identidade 2.573.777-SSP-PB. CPF Nascimento – 6938 Fls. 173 Livro A-7, residente à Rua Francisco Tota, 30 - Teixeira – PB.

Vice-diretor de operações: DHIANCARLO VASCONCELOS DE ARAUJO, brasileiro solteiro, funcionário público, identidade 2.058.571-SSP-PB CPF 031.329.664-28, residente à Rua Dr., Manoel Dantas, 11 Teixeira – PB.

Diretor cultural: URBANO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, identidade 549.025-SSP-PB CPF 206.178.794-00, residente à Rua Major Silva Lira, 15 – Teixeira – PB.

Vice-diretor cultural: EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, identidade 2.448.918-SSP-PB CPF 032.707.644-56, residente à Rua José Maria Xavier, s/n – Teixeira – PB.

Diretor de comunicação social: JUDAS TADEU DA SILVA, brasileiro, divorciado, funcionário público, identidade 256.440-SSP-PB CPF 396.333.574-20, residente à Rua José Batista de Sousa, 08 Teixeira – PB.

Vice-diretor de comunicação social: OLÁVIO LEITE DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público, identidade, 2.001.274-SSP-PB, CPF 031.377.444-74, residente à Rua Dário Ramalho, s/n – Teixeira – PB.

Diretor de patrimônio: ANTÔNIO DE SOUSA BATISTA, brasileiro, casado, motorista identidade, 33.123 – SSP-PB CPF 044.465.184-53, residente a Rua Pç. Caciano Rodrigues, 25 Teixeira – PB.

Serviço Notarial e Registral
Ofício Único

Maria Avasti Costa Rocha
Tabeliã

Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

Serviço Notarial e Registral - DEICIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira-PB 08/10/2011

Emolumentos 157 - Tabeliã - FEPJ004 FARPEN 0,19

- 11 - FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS
Rua José Carneiro de Menezes, s/n centro CEP. 58.735-000 - Teixeira - PB
CGC.

Ofício das Comunicações
18
Fis. 5
Rubrica
FSC/COI
OFÍCIO DE OFÍCIO ÚNICO
Maria Avasti Costa Rocha
- TABELIA -
Albany Alexandre Florencio
- ESCRIVENTE -
TEIXEIRA - PARAÍBA
23

Conselho Fiscal

Presidente: NÚBIA SOARES DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, Identidade 1.476.394 - SSP/PB CPF 001.320.314-26, residente à Rua Francisco Tota, Teixeira - PB.

Secretária: IZIDRO TOMÁZ DA COSTA, brasileiro, casado, marceneiro, Identidade 618.180 - SSP-PB, CPF 185.873.994-20, residente à Rua Joaquim Camilo Duarte, s/n Teixeira - PB.

Membros:

EDINA CRISTINA OLIVEIRA COISTA, brasileira, solteira, professora, Identidade 2.076.611 - SSP-PB, CPF 009.449.314-64, residente à Rua José Gerônimo, 104 - Teixeira - PB.

GERALDO ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, eng. Agrônomo, identidade 200.033 - SSP-PB, CPF 072.082.784-15, residente à Rua Joaquim Camilo Duarte, s/n - Teixeira - PB.

Suplentes:

PEDRO ALCANTARA RODRIGUES, brasileiro, casado, taxista, Identidade 1.465.121 - SSP/PB, CPF 091.489.304-15, residente à Rua Pe. Vicente Xavier, 104 Teixeira - PB.

IEITOR NADIR DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, do lar, Identidade 800.622 - SSP-PB. CPF 421.758.444-04, residente à Rua Joaquim Camilo Duarte, s/n Teixeira - PB.

Art. 43 - Este estatuto será registrado no cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas da Comarca de Teixeira - PB.

Teixeira - PB, 20 de Fevereiro de 1999

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ.
Teixeira - PB 08/07/2011
Tabela
Emolumentos 157 FEPJ 004 FARPEN 019

José Marceneiro Dias Oliveira
José Marceneiro Dias Oliveira
Presidente

Serviço Notarial e Registral
Ofício Único
Maria Avasti Costa Rocha
Tabela
Jarbas Lázaro M. R. Filho
Esc. Substituto
TEIXEIRA - PARAÍBA

Núbia Soares de Lima
Núbia Soares de Lima - Advogada.
OAB - PB - 8711

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE TEIXEIRA-PB
Apresentado e anotado hoje sob Protocolo nº 1058, fls. 39v
do Livro A-1. Registrado sob nº 722, fls. 146v/149v, do Li
vro B-5. Dou fé.

Teixeira-PB, 26 de março de 1999

Maria Avasti Costa Rocha
MARIA AVASTI COSTA ROCHA

Oficiala do Registro

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
Maria Avasti Costa Rocha
- TABELIÃ -
Albany Alexandre Florencio
- ESCRIVENTE -
TEIXEIRA-PARAÍBA

Ata da eleição para escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI



Ao dia 11 de junho do ano de dois mil e treze, pelas 19h na sede da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis, com sede a Rua Francisco Tota, 16, 1º andar, centro, Teixeira PB, foi iniciada a eleição para a escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis. Feita a convocação através de Editais, os quais foram afixados no local de livre acesso, foi registrada apenas uma chapa para concorrer à eleição, "Um Novo Rumo" e, comparecendo os associados em número suficientes para atingir o quórum, exigido pelo estatuto, foi feita a cotação, tendo sido a chapa escolhida por unanimidade. A nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, escolhido para o biênio de 11/06/2013 à 11/06/2015, ficaram composta da seguinte forma: PRESIDENTE: Charles Lustosa dos Passos; VICE-PRESIDENTE: Antônio de Pádua de Oliveira; 1ª SECRETÁRIA: Dandara Teles Guedes de Oliveira; 2ª SECRETÁRIA: Maria das Graças Simões Passos; 1ª TESOUREIRA: Maria das Dores Simões Meira; 2ª TESOUREIRA: Yara Paula Ramos de Oliveira; DIRETOR DE OPERAÇÕES: Hugo Gabriel Marcelino Dias; VICE-DIRETORA DE OPERAÇÕES: Maria da Guia Simões Ramos; DIRETORA CULTURAL: Kássia Regina Simões Meira; VICE-DIRETOR CULTURAL: Dhiancarlos Vasconcelos de Araújo; DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Edney Lisboa Ramos de Oliveira; DIRETORA DE PATRIMÔNIO: Karla Maria Simões Meira. Para o Conselho Fiscal, foram escolhidos: PRESIDENTE: Núbia Soares de Lima; TESOUREIRA: Janaina Dantas da Costa; SECRETÁRIA: Nayana Maria Nunes Torres; 1ª SUPLENTE: Lúcia de Fátima Ramos de Oliveira; 2ª SUPLENTE: Keyla Mayra Simões Meira. Após o termino dos trabalhos da eleição e da apuração, bem como, proclamado o resultado, foram empossados os membros nos respectivos cargos. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, mandou o Sr. Presidente, lavrar a presente ata, que vai assinada por mim Dandra Guedes de Oliveira 1ª SECRETÁRIA e demais participantes.

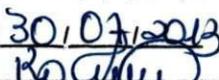

PRESIDENTE: Charles Lustosa dos Passos


VICE-PRESIDENTE: Antônio de Pádua de Oliveira


1ª SECRETÁRIA: Dandara Teles Guedes de Oliveira



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ
Teixeira-PB 30/07/2013


TABELIA



OFÍCIO ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE TEIXEIRA - PB
CGC/MF 08.560.468 / 0001 - 42
Rua Francisco Tota, nº 12, Centro - Tel. (83)3472-2181 - Teixeira / PB.

Reconheço por Autenticidade(s) a(s) Firma(s) de :
CHARLES EUSTOZA DOS PASSOS
Em Test. *[Signature]* da Verdade. Tabelião

Teixeira-PB, 24/07/2013
[Signature]
- Tabelião -

ENCOLTIMENTOS R\$ 7,05
PAPER R\$ 0,21
TETRA R\$ 0,21

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
COMARCA DE TEIXEIRA - PB
CGC/MF 08.560.468 / 0001 - 42
Rua Francisco Tota, nº 12, Centro, Teixeira-PB. CEP: 58.735-000. Fone: (0XX83) 3472-2181

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 5475 LIVRO A-2.
REGISTRO Nº 1463 LIVRO A-13.

Teixeira - PB, 30 de Julho de 2013.

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade. A Escrevente Substituta.
[Signature]
ROSIMERY OLIVEIRA AMARO

Maria das Graças Simões Passos
2ª SECRETÁRIA: Maria das Graças Simões Passos

Maria das Dores Simões Meira
1ª TESOUREIRA: Maria das Dores Simões Meira;

Yara Paula Ramos de Oliveira
2ª TESOUREIRA: Yara Paula Ramos de Oliveira

Hugo Gabriel Marcelino Dias
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Hugo Gabriel Marcelino Dias

Maria da Guia Simões Ramos
VICE-DIRETORA DE OPERAÇÕES: Maria da Guia Simões Ramos

Kássia Regina Simões Meira
DIRETORA CULTURAL: Kássia Regina Simões Meira

Dhiancarlos Vasconcelos de Araújo
VICE-DIRETOR CULTURAL: Dhiancarlos Vasconcelos de Araújo

Edney Lisboa Ramos de Oliveira
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Edney Lisboa Ramos de Oliveira

Karla Maria Simões Meira
DIRETORA DE PATRIMÔNIO: Karla Maria Simões Meira

Conselho Fiscal:

Núbia Soares de Lima
PRÉSIDENTE: Núbia Soares de Lima

Janaína Dantas da Costa
TESOUREIRA: Janaína Dantas da Costa

Nayana Maria Nunes Torres
SECRETÁRIA: Nayana Maria Nunes Torres

Lúcia de Fátima Ramos de Oliveira
1ª SUPLENTE: Lúcia de Fátima Ramos de Oliveira

Keyla Mayra Simões Meira
2ª SUPLENTE: Keyla Mayra Simões Meira



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original 2
DOU FE
Teixeira-PB 30/07/2013

Rosimery Oliveira Amaro
TABELIA



FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI
RUA FRANCISCO TOTA, 16 – 1º ANDAR, CENTRO, TEIXEIRA - PB
RADIO COMUNITÁRIA TEIXEIRA FM 104,9 MHz

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu Charles Lustosa dos Passos, na qualidade de representante legal da Radio Comunitária Teixeira FM 104,9 MHz, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Teixeira/PB, 17 de Julho de 2013.

Charles Lustosa dos Passos

CPF: 783.373.134-04

Diretor



RÁDIO COMUNITÁRIA TEIXEIRA FM 104,9 Mhz
Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCI



DECLARAÇÃO

A Radio Comunitária Teixeira FM 104,0 MHz, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Teixeira, Estado da Paraíba, por ser dirigente abaixo assinado, declara perante a Poder Concedente, que indicou os nomes das seguintes pessoas como responsáveis pela gestão das seguintes atividades na emissora: **Área Editorial Keyla Mayra Simões Meira** e pela **Direção da Programação Olavio Leite da Silva**, sendo todos brasileiros, conforme cópia autenticada do documento de RG anexa.

Teixeira – PB, 17 de Julho de 2013.

Charles Lustosa dos Passos

CPF: 783.373.134-04

Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2886078** DATA DE EXPEDIÇÃO **25 MAI 2001**

NOME **KEYLA MAYRA SIMÕES MEIRA.**

FILIAÇÃO **Amarildo Meira de Vasconcelos**
Maria das Dores Simões Meira

Patos-PB. NATURALIDADE **12.09.1995** DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. N° 22.846, Fls. 201, Liv. A-21. DOC ORIGEM

CPF

João Pessoa - PB, *M. M. Cavalcante*
 MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS CAVALCANTE
 ASSINATURA DO DIRETOR
 DIR. DE IDENTIFICAÇÃO
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA **DI/P-138**
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Keyla Meira Simões
 ASSINATURA DO TITULAR

Ministério das Comunicações - SCA
 Rubrica
 2001

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.001.274 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 26 SET. 1996

NOME OLAVIO LEITE DA SILVA
Euclides Gomes da Silva

FILIAÇÃO Maria Celeste Leite da Silva

Juazeiro -BA

NATURALIDADE

Cert. Nasc. 81.871 Fls. 62 Liv. A 1

DOC ORIGEM Juazeiro-BA

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Olavio Leite da Silva



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA E IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

7 10 A

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

**ATA DA REUNIÃO DO NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO
COMUNITÁRIA TEIXEIRA FM 104,9 MHz**

Serviço Notarial e Registral
OFÍCIO ÚNICO
Maria Avasti Costa Rocha
Tabela
Rosimery Oliveira Amaro
Escritor Substituto
TEIXEIRA-PB
Comunicar
15
Rubrica

Ao dia 18 do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 19 horas, no auditório anexo a Rádio Comunitária Teixeira FM, realizou-se a primeira reunião, de caráter extraordinário, do novo Conselho Comunitário, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o biênio 2013/2015, com a presença de membros da diretoria da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI, de RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA (Representante da Sociedade Civil), residente à Rua Guilherme Nunes de Sousa, S/N, centro, com RG 1.620.633 SSP/PB e CPF: 839.542.104-44; (02) – JAILMA MARTINS RAMALHO, (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais de Teixeira), residente à Rua Faquirra Dantas Martins, S/N, bairro Água Azul, com RG 2.365.377 2ª via SSDS/PB e CPF: 036.464.884-84; (04) – ALAN JOSÉ BATISTA SIMÕES (Membro da Igreja Católica 'E.C.C - Encontro de Casais Com Cristo'), residente à Rua Severino Rego, 11, Centro, com RG 1.770.386 SSP/PB e CPF: 032.192.054-61, URBANO BATISTA DA SILVA (Pastor da 1ª Igreja Batista de Teixeira) residente a Rua Major Silva Lira, 17, bairro Caipira, com RG 549.025 SSP/PB e CPF 206.178.794-00 e, EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA (Representante do Lions Clube – Grupo de Serviço), residente à Rua José Ivanildo Alves Pereira S/N, bairro do Caipira, com RG 2.448.918 -SSP/PB e CPF 032.707.644-56, que exerceram suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da EMISSORA, tendo como diretora a Jovem Keyla Mayra Simões Meira, que apesar da pouca idade vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades urbana e rural, dentro do sistema de irradiação da Rádio Teixeira FM. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas apresentadas foi aprovada a programação da emissora (em anexo) que atende a todos os estilos musicais, culturais, religiosos, informativo e participativo. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Teixeira FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Dandara Teles Guedes de Oliveira, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Teixeira-PB, 18 de junho de 2013.

Dandara Teles Guedes de Oliveira
Dandara Teles Guedes de Oliveira

Charles Lustosa dos Passos
Charles Lustosa dos Passos

Serviço Notarial e Registral
OFÍCIO ÚNICO
Maria Avasti Costa Rocha
Tabela
Rosimery Oliveira Amaro
Escritor Substituto
TEIXEIRA-PB

Serviço Notarial e Registral - Ofício Único
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ
Teixeira-PB 30/07/2013
Rosimery
TABELIA



Faint, mostly illegible text from the document's body, appearing as bleed-through or ghosting.



OFÍCIO ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE TEIXEIRA - PB
 CGC/MF 08.560.468 / 0001 - 42
 Rua Francisco Tota, nº 12, Centro - Tel. (83)3472-2181 - Teixeira /PB.

Reconheço por Autenticidade(s) a(s) Firma(s) de :
CHARLES DUSTOSA DOS PASSOS
 Em Test. *[Signature]* da Verdade.

Teixeira-PB., 24/07/2013
[Signature]
 - Tabella -

EMOLUMENTOS - R\$ 7,00
 FAPEN - R\$ 0,21
 PBY - R\$ 0,21

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
COMARCA DE TEIXEIRA - PB
 CGC/MF 08.560.468/ 0001-42.
 Rua Francisco Tota, nº. 12, Centro, Teixeira-PB. CEP: 58.735-000. Fone (0XX83) 3472-2181

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 5.476 LIVRO A-2
REGISTRO Nº 1.164 LIVRO A-13.

Teixeira - PB, 30 de Julho de 2013.

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade. A Escrevente Substituta.
ROSIMERY OLIVEIRA AMARO



GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

Ministério das Comunicações - SCS
RFB 26
Rubrica 23



De Segunda a sexta-feira

- *05:00 horas Bom dia Teixeira - *Musical*
- 07:00 horas Manhã Sertaneja - *Musical*
- 09:00 horas Show do Ouvinte - *Musical*
- 12:00 horas 104 Notícias
- 13:30 horas Programa Religioso
- 14:30 horas Ligue e se Ligue - *Musical*
- 16:00 horas Ligue Forró - *Musical*
- 17:00 horas Programa Religioso
- 19:00 horas A voz do Brasil
- 20:00 horas Estação 104 - *Musical*
- 22:00 horas Encerramento

Sábados

- 06:00 horas Proza Rural - *Informativo*
- 06:30 horas Flash Back 104 - *Musical*
- 09:00 horas A vida é show - *Musical/Informativo*
- 12:00 horas - Especial MPB - *Musical*
- 13:00 horas A hora do Riso - *Humorístico*
- 16:00 horas Derrubando barreiras - *Inclusão Social*
- 17:00 horas Entardecer da viola - *Repentistas*
- 18:00 horas Religioso
- 22:00 horas Encerramento

Domingos

- 06:00 horas Emoções com o Rei - *Musical*
- 09:00 horas Missa
- 12:00 horas Programa Religioso
- 13:00 horas A voz das comunidades - *Com as Comunidades Rurais*
- 14:00 horas Som da Terra - *Musical / Entrevista só com artistas locais*
- 17:00 horas Playlist - *Musicas*
- 22:00 horas Encerramento



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ

Teixeira-PB 30/07/2013

Rochina
TABELIA

Raimundo Oliveira da Costa

Raimundo Oliveira da Costa

Jailma Martins Ramalho

Alan José Batista Simões

Urbano Batista da Silva

Edney Lisboa Ramos de Oliveira

Ministério das Comunicações
Fls. 27
Rubrica 03



OFÍCIO ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE TEIXEIRA - PB
CGC/MF 08.560.468 / 0001 - 42
Rua Francisco Tota, nº 12, Centro - Tel. (83)3472-2181 - Teixeira - PB.

Reconheço por Autenticidade(s) a(s) Firma(s) de :
CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS

Em Test. de Verdade

Teixeira-PB., 24/07/2013

Rosimery Oliveira Amaro

- Tabeliã -

EMOLLIMENTOS R\$ 7,00
FARFEN R\$ 0,21
PEPI R\$ 0,21

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
COMARCA DE TEIXEIRA - PB
CGC/MF 08.560.468/0001 - 42
Rua Francisco Tota, nº 12, Centro, Teixeira-PB. CEP: 58.735-000. Fone (0XX83) 3472-2181
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 5.476 LIVRO A-2
REGISTRO Nº 1366 LIVRO A-13

Teixeira - PB, 30 de Julho de 2013.

Em Test. de Verdade
Rosimery Oliveira Amaro



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ
Teixeira-PB 30/07/2013

Rosimery Oliveira Amaro
TABELIÃ

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

F U N D A Ç Ã O S A N T A R I T A D E C Á S S I A D O S

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

I M P O S S Í V E I S - F S R C D I 0 3 0 6 0 2 4 7 0 0 0 1 9 1

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O C O M U N I T Á R I A T E I X E I R A F M 1 0 4 , 9

Portaria de Autorização nº 556 de 2001 Publicada no D.O.U de 21 de setembro de 2001

Decreto Legislativo nº 578 de 2003 Publicado no D.O.U de 21 de agosto de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A F R A N C I S C O T O T A Nº 1 6 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O T E I X E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 7 ° 1 3 ' 2 3 " S 3 7 ° 1 5 ' 1 6 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A F R A N C I S C O T O T A Nº 1 6 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O T E I X E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 7 ° 1 3 ' 2 3 " S 3 7 ° 1 5 ' 1 6 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A F R A N C I S C O T O T A Nº 1 6 1º A N D A R

BAIRRO

C E N T R O T E I X E I R A

[Handwritten signatures]

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF **P B** COORDENADAS GEOGRÁFICAS **0 7 ° 1 3 ' 2 3 " S 3 7 ° 1 5 ' 1 6 " W**

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE
A P E L - A P L I C A Ç Õ E S E L E T I N D E C O M L T D

MODELO _____ **POTÊNCIA DE FABRICA** **2 5 , 0 W 0 5 8** **Nº HOMOLOGAÇÃO** **8 0 0 - x x x 0 0 0 1**

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO **2 5 , 0** watts **POTÊNCIA MEDIDA** **2 5 , 04** watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO **1 0 4 , 9002** MHz **FREQUENCIA MEDIDA** **1 0 4 , 9002** MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE
N Ã O E X I S T E

MODELO _____ **POTÊNCIA DE FABRICA** _____ watts **Nº HOMOLOGAÇÃO** _____

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO _____ watts **POTÊNCIA MEDIDA** _____ watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO _____ MHz **FREQUENCIA MEDIDA** _____ MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA **A P E L - A P L E L E T L T D A** **MODELO** **A T N - P T**

GANHO max (Gt) **0 0 , 0** **ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO** **3 0 , 0** m **ALTURA DA TORRE** **3 0 , 0** m **ALTITUDE DO LOCAL** **7 8 3 , 0** m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **R F B R A S I L K M P** **MODELO** **R G - 2 1 3**

COMPRIMENTO(L) **3 0 , 0** m **ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)** **5 , 7** dB **PERDAS NA LINHA (PL)** **1 , 7** dB **EFICIÊNCIA DA LINHA (η)** **0 , 6 7**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

2

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

[Empty box for other information of interest]

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- a) Analisador de espectro Tectronix, modelo 7623;
- b) Multímetro TRIPLEI, modelo 630, com precisão de 3%;

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O Ã O D E D E U S B A R R O S

ENDEREÇO

R U A S E V E R I N A D E S S O U T O 5 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

[Empty box for address continuation]

BAIRRO

B E S S A

CIDADE

J O Ã O P E S S O A P B

REG.CREA

1 6 0 2 2 4 9 9

FORMAÇÃO

6 2 E N G N H I R O E L E T R I C I S T A

CEP

5 8 0 3 7 - 0 7 0

TELEFONE

0 8 3 - 3 2 4 6 9 1 9 1

FAX

0 8 3 - 3 2 4 6 9 1 9 1

E-MAIL

j d b a r r o s 1 @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

J O Ã O P E S S O A

DATA

2 3 / 0 1 / 2 0 1 3

ASSINATURA

João de Deus Barros

João de Deus Barros



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO

Ministério das Comunicações
 Fis. 31
 Página 1/1

INICIAL
 INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 160224996-2 JOAO DE DEUS BARROS
 Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 03.060.247/0001-91 Contratante: FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSIVEIS-FSRCDI
 Contrato: 00 Celebrado em 15/07/2013
 Valor: R\$ 500,00 Tipo do Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Ação Institucional: OUTROS
 Data de Início: 17/07/2013 Previsão de término: 19/07/2013

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 03.060.247/0001-91 Proprietário: FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSIVEIS-FSRCDI
 RUA FRANCISCO TOTA Nº: 16
 Complemento: 1º ANDAR2A
 Bairro: CENTRO
 UF: PB CEP: 58735000 Cidade: TEIXEIRA
 Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 3 - CONDUÇÃO
 Atividade : 22 - LAUDO
 Atividade Profissional : 1977 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO > DE SOM
 Quantidade: 1,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

Laudo de Ensaio dos equipamentos de transmissão da Radio Comunitária Teixeira FM 104,9MHz, para a Renovação de Outorga.

6. VALOR

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS
 INFORMAÇÕES ACIMA

JOAO DE DEUS BARROS - CPF: 058.814.394-49

J. Pessoa 22 de Julho de 2013
 Local data

x Othás Luriana de Pennas
 FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSIVEIS-FSRCDI - CNPJ:
 03.060.247/0001-91

8. INFORMAÇÕES

* A GUARDA DA VIA ASSINADA DA ART SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL E DO CONTRATANTE COM O OBJETIVO DE DOCUMENTAR O VÍNCULO CONTRATUAL



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia da Paraíba

Ministério das Comunicações
Fis. 32
Rubrica 67

RECIBO DO SACADO

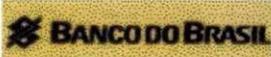
ANOTACAO RESP. TECNICA - ART 1000000000012479

1977 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO > DE SOM - 1.00un - 22 - LAUDO

CEDENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente Fundação Santa Rita de Cassia dos	Data de Vencimento 18/08/2013	Valor Cobrado 60,00
Agência / Código do Cedente 0011-6 / 2111-3	Nosso Número 00000000001013805-6	Autenticação Mecânica



Banco

001 - 9

00194.59536 50000.000005 01013.805211 2 57940000006000

Local de Pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 18/08/2013
Cliente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA						Agência / Código do Cedente 0011-6 / 2111-3
Data Documento 19/07/2013	Nº do Documento 1013805	Espécie Doc. N	Aceite N	Data Processamento 19/07/2013	Nosso Número 00000000001013805-6	
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(-) Valor do Documento 60,00	
Instruções REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S) Unidade Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA 08.667.024/0001-00 Sacado Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossiveis-FSRCDI						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado 60,00
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**Cobrança / Títulos**

Comunicado
A33F231319449288006
23/07/2013 13:32:03
Rubrica E7
M. J. S. M.

23/07/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:32:04
115601156 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: POSTO PEDRA DO GALO
AGENCIA: 1156-8 CONTA: 13.889-4

BANCO DO BRASIL

0019459536500000000501013805211257940000006000
NR. DOCUMENTO 72.301
NOSSO NUMERO 1013805
CONVENIO 00459535
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD. CEDENTE 0011/00002111
DATA DE VENCIMENTO 19/08/2013
DATA DO PAGAMENTO 23/07/2013
VALOR DO DOCUMENTO 60,00
VALOR COBRADO 60,00

NR.AUTENTICACAO 6.F48.1A1.C9A.887.91E

Transação efetuada com sucesso por: J0172517 AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS.

**FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI
RUA FRANCISCO TOTA, 16 – 1º ANDAR, CENTRO, TEIXEIRA - PB
RADIO COMUNITÁRIA TEIXEIRA FM 104,9 MHz**

**DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO
DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO**

Eu, Charles Lustosa dos Passos, na qualidade de representante legal da entidade Radio Comunitária Teixeira FM 104,9 MHz:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Teixeira/PB, 17 de Julho de 2013.



Charles Lustosa dos Passos
CPF: 783.373.134-04
Diretor

Comunicação
35
Fis. 18822-0
Rubrica 87
Ministério da Fazenda - SCA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS	Código de Recolhimento	
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	03.060.247/0001-91
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	UG / Gestão	410003 / 00001
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNDFD6F2154909CB7BCD677CEB9E0E71C7]	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85860000000-4 20000254188-5 22049182030-2 60247000191-1



Handwritten signature

**Pagamento de guias de GPS / GRU**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/08/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.51.25
1156801156

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: POSTO PEDRA DO GALO
AGENCIA: 1156-8 CONTA: 13.889-4
EFETUADO POR: AMARILDO M VASCONCE
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	85860000000-4 20000254188-5 22049182030-2 60247000191-1
Data do pagamento	06/08/2013
Valor em Dinheiro	20,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	20,00

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
comprovante definitivo somente sera emitido
pos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: J0172517 AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS.

Ministério das Comunicações - SCE
R\$ 37
Rubrica

ões

S COMUNITARIA"

CO R

TEIXEIRA
06 AGO 2013

 **SEDEX**
CORREIOS
FC0928/38
AR MP PESO (kg) 0,180
MANDOU, CHEGOU.
SA 87595639 7 BR


MINISTERIO DAS COMUNICA
"RENOVAÇÃO DE OUTORGAS RADIA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, B
CEP. 70044-900
BRASILIA - DF



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 14 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 14/08/2014, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0085636** e o código CRC **B2861F8D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 8392/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.048009/2013-91**

Processo de Outorga nº: 53730.000068/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - F S R C D I**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira/PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

II. CPF de todos os dirigentes; e

III. A composição do **Conselho Comunitário** está em desacordo com o estabelecido no item 21.4 da Norma nº 01/2011, haja vista que **Edney Lisboa Ramos de Oliveira** é conselheiro, representante do Lions Clube e Diretor de Comunicação da Fundação requerente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/09/2014, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cruz Vono de Azevedo Cavalcante, Engenheiro de Operações**, em 15/09/2014, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0100621** e o código CRC **B874118F**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino
CEP: 05311-900 São Paulo-SP
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 8544/2014/SEI-MC

São Paulo, 25 de agosto de 2014

Ao Senhor

CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS

Representante Legal da Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - F S R C D I

Rua Francisco Tota, 16, 1º andar - Centro

58735-000 / Teixeira - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.048009/2013-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **8392/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/09/2014, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



0101284 e o código CRC **CE9C3EB3**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 8544/2014/SEI-MC		São Paulo, 25 de agosto de 2014	
Ao Senhor			
CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS			
Representante Legal da Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - F S R C D I		PAYS	
Rua Francisco Tota, 16, 1º andar - Centro			
58735-000 / Teixeira – PB		TIPO DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITY / PRIORITAIRE	
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.048009/2013-91.		VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	23/09/14		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGÉ		
	 Carteiro Mat. 8.478.705-8		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm			

 CORREIOS DO BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CM07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) JH 88051971 2 BR		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT _____		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT _____	_____			_____	_____
_____			_____	_____	_____

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTÁDIO DE SÃO PAULO
	RUA MERCANTIL 502 - BLOCO 1 - MEZANINO - TRÁFEGO LESTE FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680 CEP: 05.311-800 - SÃO PAULO-SP
CIDADE / LOCALIDADE SÃO PAULO-SP	UF BRAS

Ofício nº ____/2014

53900.026250/2014-04

31/10/14

0218882

Teixeira, 23 de outubro de 2014

Ilmo Sr. Representante da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo, conforme solicitado no ofício nº 8544/2014/SEI-ME. Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53.000.048009/2013-91.

Comunicamos a substituição de Edney Lisboa Ramos de Oliveira por Alan José Batista Simões (representante do Lions Clube), como membro do Conselho Comunitário da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSCDI. (Documentação em Anexo).

Seguem também em anexo documentação comprovando que os diretores da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSCDI, são todos brasileiros e maiores de 18 anos, (cópias do RG e CPF).

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e consideração.


Charles Lustosa dos Passos

Presidente da FSRCDI

Teixeira – PB, 23 de outubro de 2014

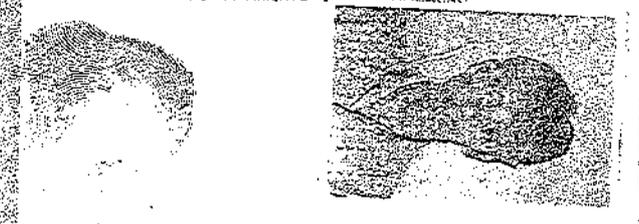
Venho através deste informar para os devidos fins a relação atualizada dos membros do Conselho Comunitário da Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis – FSRCDI, valido até 2015, com a alteração sugerida.

NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO
Raimundo Oliveira da Costa	Sociedade Civil	Presidente
Jailma Martins Ramalho	Sínd. dos Trab. Rurais	Vice-Presidente
Alan José Batista Simões	Professor	Secretario
Jesica Maria de Lira Batista	EJC (Entidade Religiosa)	Membro
Alan José Batista Simões	Lions (Entidade Filantrópica)	Membro
Charles Lustosa dos Passos	Maçonaria (Filantrópica)	Suplente
Urbano	Igreja Batista	Suplente
José Nildo	Igreja Católica	Suplente
Maria das Dores Simões Meira	Fundação Santa Rita de Cassia	Suplente
Olavio Leite da Silva	Radio Comunitária Teixeira FM	Suplente

Sem mais para o momento, reiterando votos de estima e apresso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIP-10



Alan José Batista Simões
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1370300 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/04/1979

NOME: ALAN JOSÉ BATISTA SIMÕES

FILIAÇÃO: JOSÉ SIMÕES ALVES
MARCELO BATISTA DE SAUES
da.

Patos-PB

NATURALIDADE: 22/03/1979 DATA DE NASCIMENTO

Port. N.º 7.004, de 17.11.77, Fls. 1507/2

DOC. ORIGEM: Pat. de Teixeira-PB

CPF: [Redacted]

Joru Pessoa - PB

LEI Nº 7.116 DE 29/09/66

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CPF

192.054-6



BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ALAN JOSÉ BATISTA SIMÕES

DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1979

INSCRIÇÃO: 2530047336

ZONA: 055

SEÇÃO: 0728

MUNICÍPIO/UF: TEIXEIRA/PB

DATA DE EMISSÃO: 24/05/95

Alan José Batista Simões
ASSINATURA DO TITULAR

Alan José Batista Simões
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

23ª CSM
RA RIO FOSSEI
016184-P

NOME: ALAN JOSÉ BATISTA SIMÕES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO: JOSÉ SIMÕES ALVES

PAI: JOSÉ BATISTA DE SAUES

MÃE: MARCELO BATISTA DE SAUES

DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1979

DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 30/03/77
POR TER SIDO INCORPORADO AO SERVIÇO DE
COMUNICACÃO

Alan José Batista Simões
ASSINATURA DO TITULAR

**Ata da eleição para escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da
Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI**



Ao dia 11 de junho do ano de dois mil e treze, pelas 19h na sede da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis, com sede a Rua Francisco Tota, 16, 1º andar, centro, Teixeira PB, foi iniciada a eleição para a escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis. Feita a convocação através de Editais, os quais foram afixados no local de livre acesso, foi registrada apenas uma chapa para concorrer à eleição, "Um Novo Rumo" e, comparecendo os associados em número suficientes para atingir o quórum, exigido pelo estatuto, foi feita a cotação, tendo sido a chapa escolhida por unanimidade. A nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, escolhido para o biênio de 11/06/2013 à 11/06/2015, ficaram composta da seguinte forma: PRESIDENTE: Charles Lustosa dos Passos; VICE-PRESIDENTE: Antônio de Pádua de Oliveira; 1ª SECRETÁRIA: Dandara Teles Guedes de Oliveira; 2ª SECRETÁRIA: Maria das Graças Simões Passos; 1ª TESOUREIRA: Maria das Dores Simões Meira; 2ª TESOUREIRA: Yara Paula Ramos de Oliveira; DIRETOR DE OPERAÇÕES: Hugo Gabriel Marcelino Dias; VICE-DIRETORA DE OPERAÇÕES: Maria da Guia Simões Ramos; DIRETORA CULTURAL: Kássia Regina Simões Meira; VICE-DIRETOR CULTURAL: Dhiancarlos Vasconcelos de Araújo; DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Edney Lisboa Ramos de Oliveira; DIRETORA DE PATRIMÔNIO: Karla Maria Simões Meira. Para o Conselho Fiscal, foram escolhidos: PRESIDENTE: Núbia Soares de Lima; TESOUREIRA: Janaína Dantas da Costa; SECRETÁRIA: Nayana Maria Nunes Torres; 1º SUPLENTE: Lúcia de Fátima Ramos de Oliveira; 2º SUPLENTE: Keyla Mayra Simões Meira. Após o termino dos trabalhos da eleição e da apuração, bem como, proclamado o resultado, foram empossados os membros nos respectivos cargos. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, mandou o Sr. Presidente, lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, Dandra Guedes de Oliveira, 1ª SECRETÁRIA e demais participantes.

PRESIDENTE: Charles Lustosa dos Passos

VICE-PRESIDENTE: Antônio de Pádua de Oliveira

1ª SECRETÁRIA: Dandara Teles Guedes de Oliveira



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original
DOU FÉ
Teixeira-PB

30.07.2013

Maria das Graças Simões Passos

2ª SECRETÁRIA: Maria das Graças Simões Passos

Maria das Dores Simões Meira

1ª TESOUREIRA: Maria das Dores Simões Meira;



Yara Paula Ramos de Oliveira

2ª TESOUREIRA: Yara Paula Ramos de Oliveira

Hugo Gabriel Marcelino Dias

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Hugo Gabriel Marcelino Dias.

Maria da Guia Simões Ramos

VICE-DIRETORA DE OPERAÇÕES: Maria da Guia Simões Ramos

Kássia Regina Simões Meira

DIRETORA CULTURAL: Kássia Regina Simões Meira

Dhiancarlos Vasconcelos de Araújo

VICE-DIRETOR CULTURAL: Dhiancarlos Vasconcelos de Araújo

Edney Lisboa Ramos de Oliveira

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Edney Lisboa Ramos de Oliveira

Karla Maria Simões Meira

DIRETORA DE PATRIMÔNIO: Karla Maria Simões Meira

Conselho Fiscal:

Núbia Soares de Lira

PRESIDENTE: Núbia Soares de Lira

Janaína Dantas da Costa

TESOUREIRA: Janaína Dantas da Costa

Nayana Maria Nunes Torres

SECRETÁRIA: Nayana Maria Nunes Torres

Lúcia de Fátima Ramos de Oliveira

1ª SUPLENTE: Lúcia de Fátima Ramos de Oliveira

Keyla Mayra Simões Meira

2ª SUPLENTE: Keyla Mayra Simões Meira



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original

DOU FE

Teixeira-PB 30.10.2013

Rosimery Oliveira Amaro
TABELIÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
REGAL 1.722.543 -2 VIA DATA DE EMISSÃO 08/11/2012

NOME CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS

FILIAÇÃO ORLANDO BATISTA DOS PASSOS
DIREMA LUSTOSA MEDRIZ DOS PASSOS

MUNICÍPIO SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 28/05/1974

CASAM N. 5156 FLS. 136 LIV. B-13
ARTÓRIO TEIXEIRA-PE

783.373.134-04

ASSINATURA DO TITULAR

LE Nº 7.115 DE 23/03/83

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL V-02
UNIDADE DE POLÍCIA CIENTÍFICA P-239
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

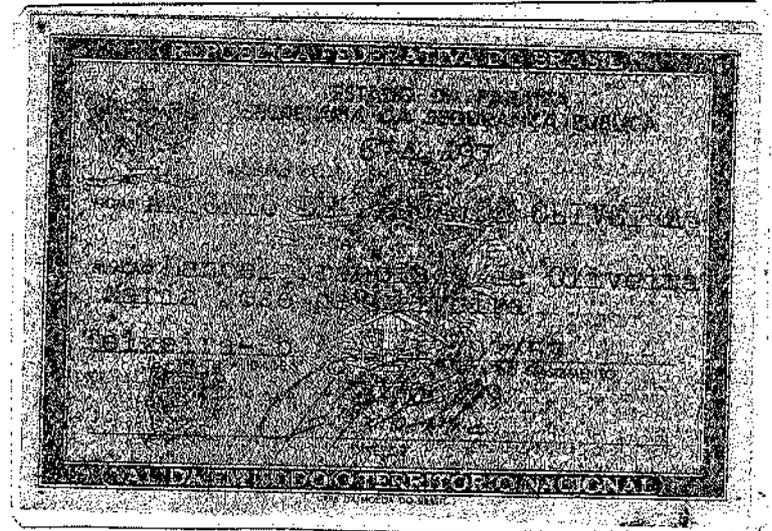
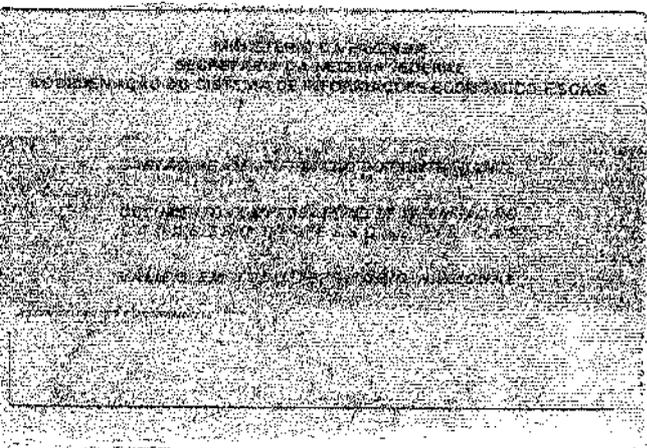
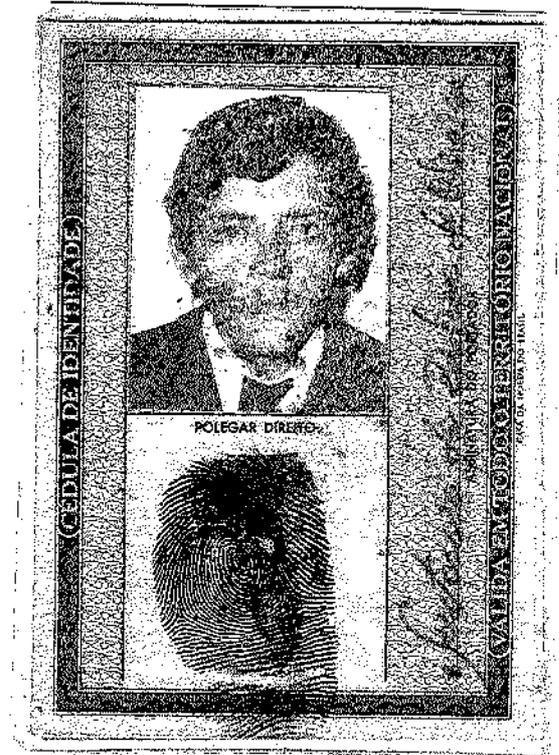
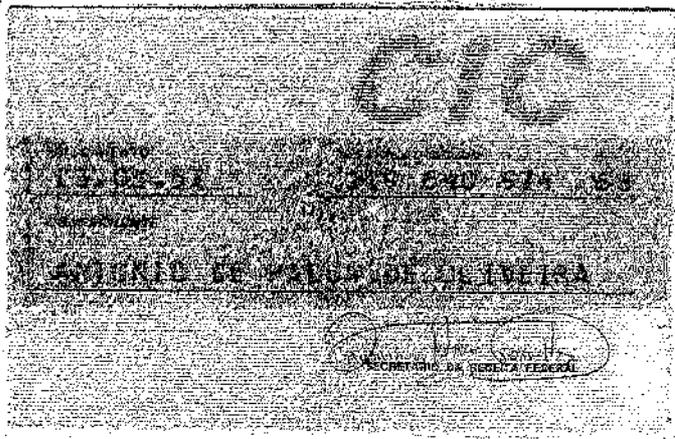


CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS

CPF: 783.373.134-04

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2-718-371 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2009

NOME DANARA TELES GUEDES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO ESDRAS GUEDES
SOTANGE TELES GUEDES

NATURALIDADE TELXEIRA-PB DATA DE NASCIMENTO 09/05/1986

DOC. ORIGEM CASAM N. 6463 TBS 90-III-V. B17
PARTICULAR CARTORIO TELXEIRA-PB

CNPJ 051.842.944-06

1000 PESSOAS - PF

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]*

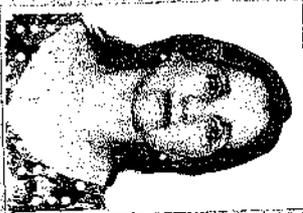
LEI N.º 7.116 DE 23/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

7-22
D-239

Maria das Graças Simões Passos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA DAS GRACAS SIMOES PASSOS

DATA DE NASCIMENTO: **12/08/1975** Nº INSCRIÇÃO: **019693291201** D.V.: ZONA: **30** SEÇÃO: **102**

MUNICÍPIO / UF: **TEIXEIRA/PB** DATA DE EMISSÃO: **19/01/2004**

JUIZ ELEITORAL
José Carlos de A. Costa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.771.101 -2 VLT DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2012

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS

FILIAÇÃO: JOSÉ ELIO DIONÍSIO RAMOS
MARIA DA GUILA SIMÕES RAMOS

NATURALIDADE: TEIXEIRA-PB DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1975

DOD ORIGEM: CASAM N. 5156 FLS. 136 LIV. B-13
PARTIDO: PARTIDO TEIXEIRA-PB

CPF: 884.449.704-25

ASSINATURA: [Assinatura manuscrita]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

POLEGAR DIREITO

[Assinatura manuscrita: Maria das Graças Simões Passos]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

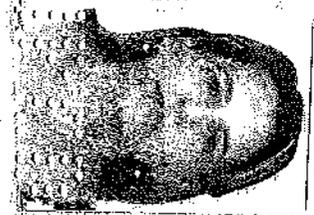
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-239

Maria das Dores Simões Meira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.038.075 - 2 VIA

DATA DE EMISSÃO 08/10/2013

NOME MARTA DAS DORES SIMÕES MEIRA

FILIAÇÃO JOÃO HENRIQUE ALVES
REGINA SIMÕES ALVES

NACIONALIDADE TEIXEIRA-PB

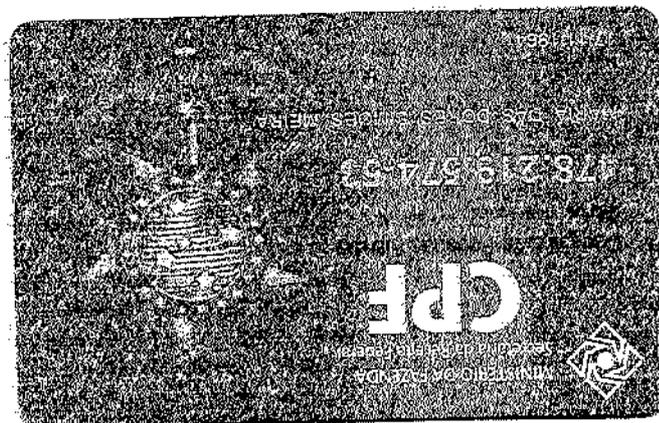
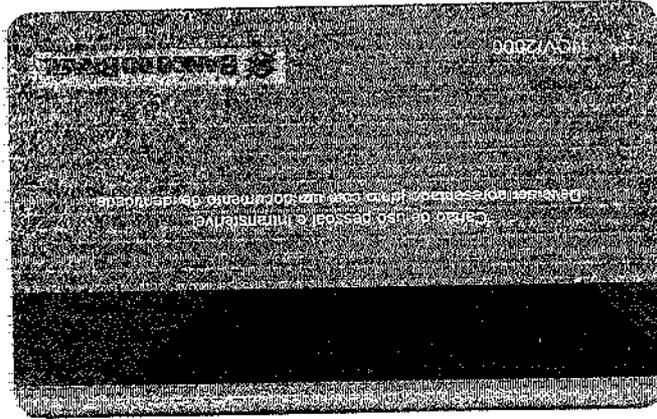
DOC ORIGEM CASAM N. 2.741 FLS. 220 LIV. B-06
OF. CARTEIRO TEIXEIRA-PB

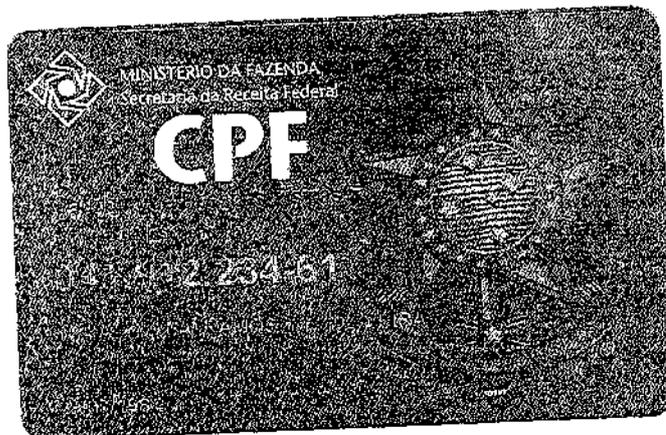
DATA DE NASCIMENTO 17/11/1964

478.219.574-53

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

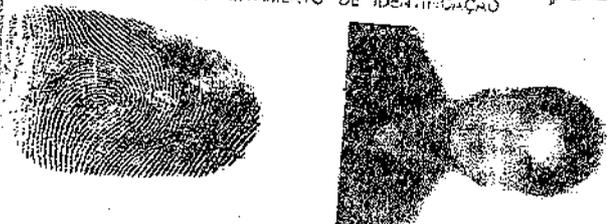




REG. Nº 2032055		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		DATA DE EXPEDICÃO	18 FEV 1999
REG. Nº GERAL	NOME				YARA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA
					Antonio de Pádua de Oliveira
FILIAÇÃO	Lúcia de Fatima Ramos				
	Teixeira-PB				29.07.1981
NATURALIDADE	Cart. Nasc. 10731. Fls. 170v. Liv. A-				DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM	11-Cart. Teixeira-PB				
CPF					
Ass. Pessoa					
ASSINATURA DO DIRETOR					
LEI Nº 7.116 DE 29/06/85					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P-138



Hugo Gabriel Marcelino Dias
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2775848 DATA DE EMISSÃO 09 JUN 2000

NOME HUGO GABRIEL MARCELINO DIAS
 FILIAÇÃO Amauri Cordeiro Dias
 Evânia Marcelino Dias Novo
 Teixeira-PB.
 NATURALIDADE 09.11.1984
 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 13.980, Fls. 83v, Liv. 4-
 DOC ORIGEM 14, Cart. de Teixeira-PB

CPF

Jóão Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

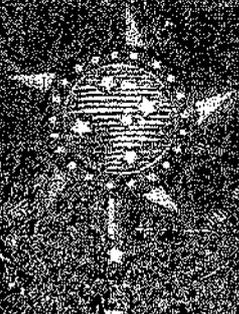
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

852.442.384-4

TIPO 1



Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P-138

Maria da Guia Simões Ramos

CARTÃO DE IDENTIDADE




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.089.004 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 27 MAR 1949

NOME MARIA DA GUIA SIMÕES RAMOS

FILIAÇÃO João Henrique Alves
Regina Simões Alves

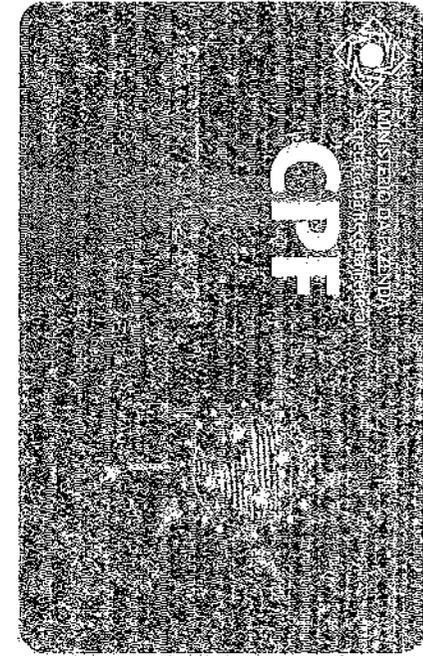
Teixeira-PB NATURALIDADE 12.03.1957 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. Nº 4.387, Fls. 177, Liv. A-22, DOC ORIGEM
Cart. de Teixeira.
478.218.414-04

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 134 DE 29/08/63



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 886073

DATA DE EXPEDIENTE 15 MAI 2003

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA CATARINENSE

UNIDADE Acadêmica: Mestre de Engenharia

Maria das Dores Simões Meira

NOME DO TITULAR Maria das Dores Simões Meira

NATURALIDADE

CPF 087.411.000-17, Pts. 166, Biv. A-17.

15.05.2003

DATA DE EXPIRENTAMENTO

CPF João Pessoa - Paraíba

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA GÊNERICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

01/P-138

Maria Regina Simões Meira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL
 Nº 008871
 DATA DE EXPIRAÇÃO 25 ABR 1982
 NOME: DHIAMCARLO VASCONCELOS DE ARAUJO
 PRONÚCIO: LUIZ ALBERTO BARTISTA DE ARAUJO
 ANA MARIA VASCONCELOS DE ARAUJO
 TEIJEIRAS
 DATA DE NASCIMENTO 12.09.1979
 CERT. NASC. Nº 24.128.11V.
 DHIAMCARLO DE TEIJEIRAS
 CPF:

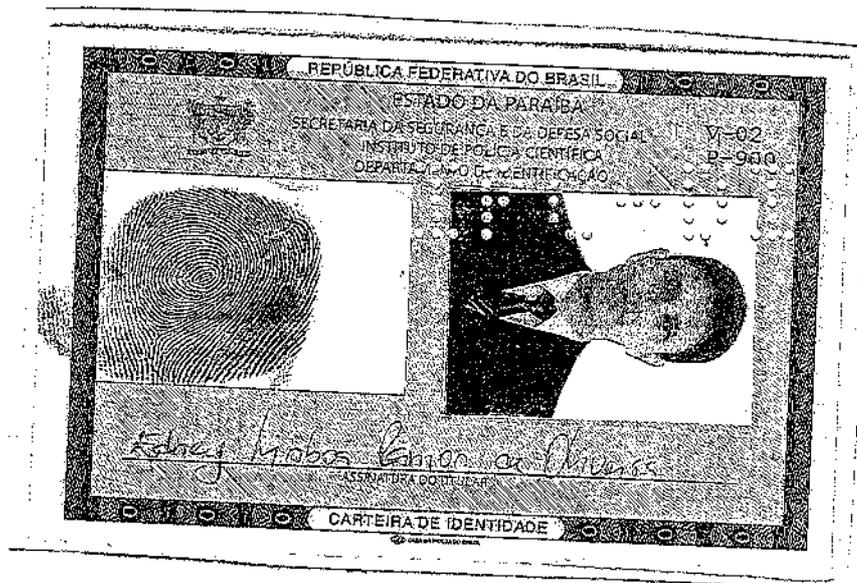
MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 031.329.664-28
 DHIAMCARLO VASCONCELOS DE ARAUJO
 15/09/1979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 DI/P-138



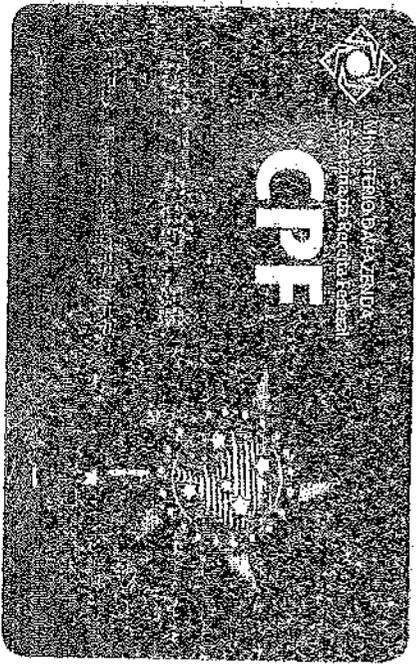
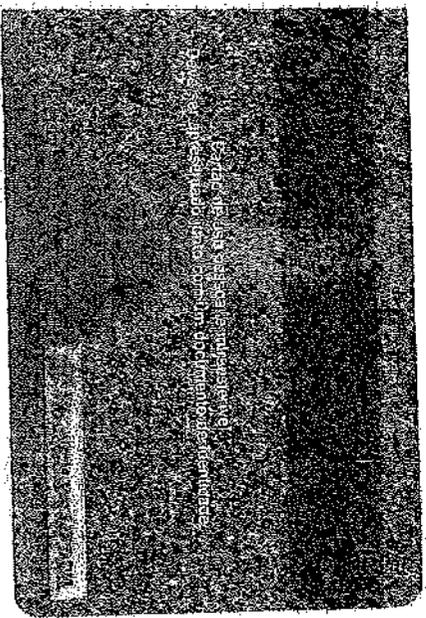

Dhiamcarlo Vasconcelos de Araujo
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.448.918 -2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/03/2014
NOME	EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA		
FILIAÇÃO	ANTONIO DE PADUA DE OLIVEIRA LUCIA DE FATEMA RAMOS DE OLIVEIRA		
NATURALIDADE	TEIXEIRA - PB	DATA DE NASCIMENTO	05/07/1979
DOC. ORIGEM	CASAM N. 8.463 FLS. 90 LIV. B-17		
CPI	CARTORIO TEIXEIRA - PB		
JOGA PESSOAS - 78	032.707.644-56	ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/53			



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2 886 076** DATA EXP: **05 MAR 2001**

NOME: **KARLA MARIA STUBBS MEIRA**

FLUÍDO: **Avenida Meira de Vasconcelos**

Morim da Dama Soares Meira

Cidade: **Itapetina-PE**

NATURALIDADE: **Itapetina-PE**

CPF: **05.07.1991**

DATA DE NASCIMENTO: **05.07.1991**

DOC ORIGEM: **Car. 4. Base. 1920. 105. 719. 164. 117. 1-19**

CPF: **João Pessoa - Avenida Dr. José Carlos de Albuquerque, 453**

DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL

ISSUE Nº 118 DE 29/08/83

P.M. Henrique

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

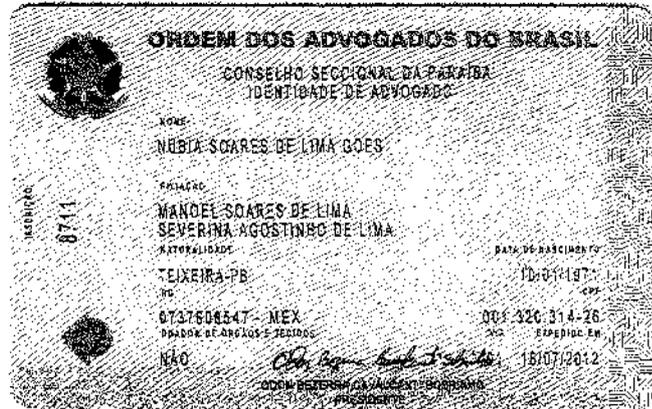
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

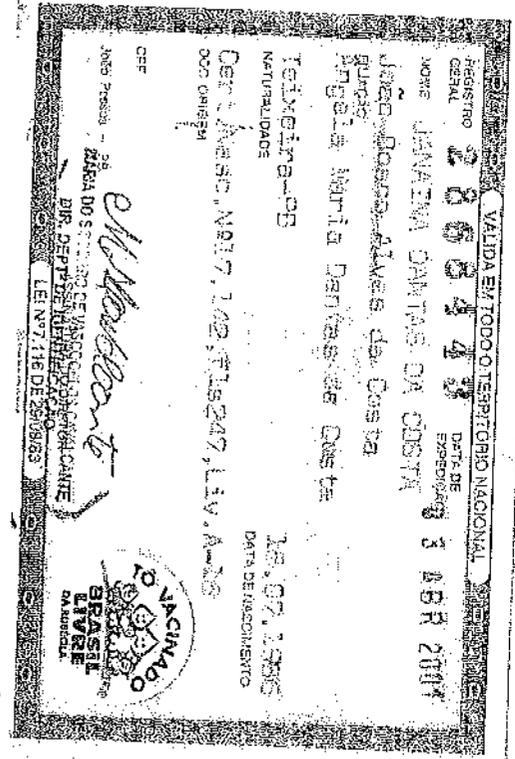
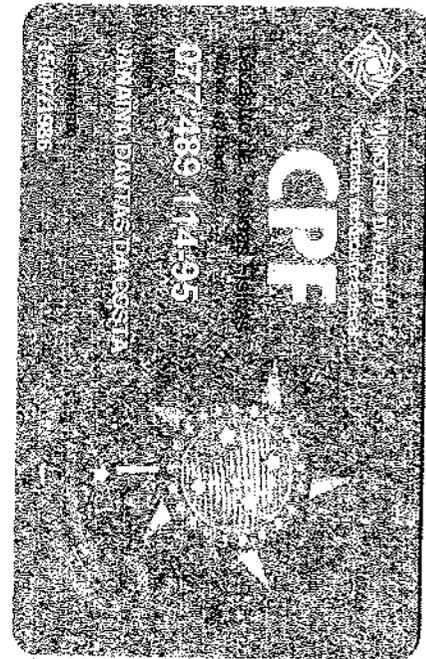
DI/P-138

Karla Maria Stubbs Meira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VI-02
 P-1917




Assinatura: *Maria N. Torres*
 ASSINATURA DO TITULAR

C. P. C. G. CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.001.439-2 VISA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2011

NOME: **MAYANA MARIA NUNES TORRES**

FILIAÇÃO: **ANTONIO REGO TORRES**
MARIA MADALENA NUNES TORRES

NATURALIDADE: **TEIXEIRA-PB** DATA DE NASCIMENTO: **05/02/1988**

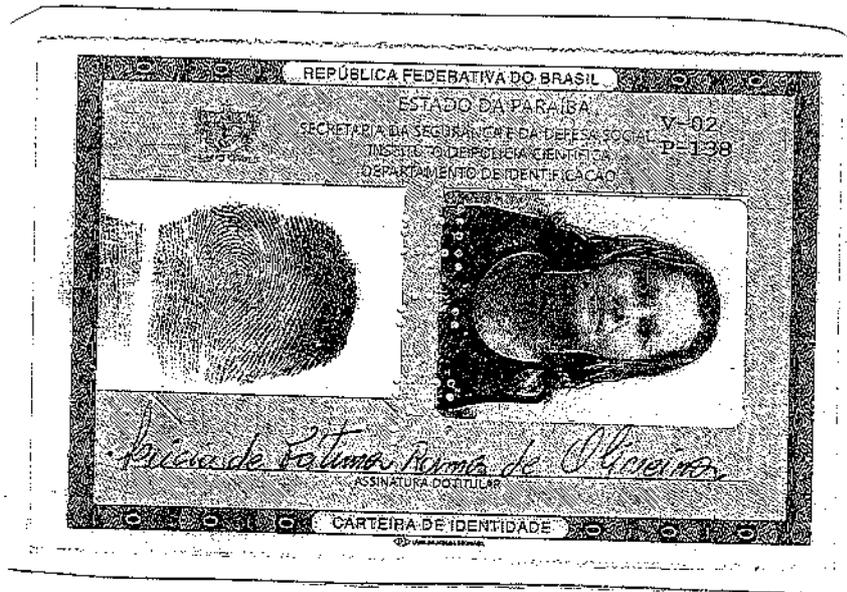
DOC. ORIGEM: **NASC.N.17884 FLS.160 LIV.A-17**
CARTORIO TEIXEIRA-PB

CPF: **079.478.464-05**

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.010.667 -2 VIA DATA DE EXPECIAC 18/09/2014

NOME LUCIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO NATALIA BARBOSA DOS RAMOS

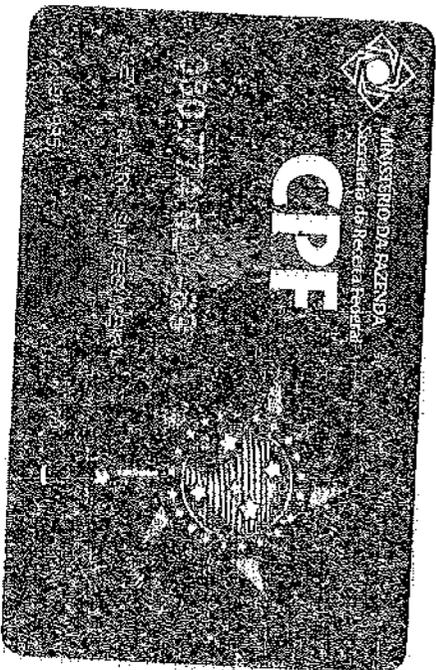
NATALIDADE TEIXEIRA-PB DATA DE NASCIMENTO 28/06/1956

DOC ORIGEM CASAM N 1472 ELS 182V LIV B-4 CARTORIO TEIXEIRA-PB

OP 805.616.084-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.886.078 -2 VIA SERVIÇO DATAÇÃO 08/10/2013

NOME KEYLA MAYARA SIMÕES MEIRA

FILIAÇÃO AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS
MARIA DAS DORES SIMÕES MEIRA

NATURALIDADE PATOS-PB

DOB ORIGEM NASC. N. 22.846 FLS. 201 LIV. A-21
CARTÓRIO FEIJEIRA-PB

CPF 050.774.024-69

DATA DE NASCIMENTO 12/09/1995

LEI Nº 7.118 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-239

Keyla Mayara Simões Meira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO
MARGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO
05311-900 SÃO PAULO - SP



 **SEDEX**

FC0928/38 **CORREIOS**

AR	MP	PESO (kg)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1,30

MANDOU, CHEGOU.

SF 66603939 1 BR



FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI
RUA: FRANCISCO TOTA, 16, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 58.735-000
TEIXEIRA - PARAIBA - BRASIL



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 024488071201)** é **PRESIDENTE (exercício 15/09/2015 a 31/12/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PV - 43 PARTIDO VERDE**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - Teixeira/PB**
Vigência: **Início: 01/09/2011 Final: 31/12/2015**
Código: **4YR4.MVAD.+V+T.PENJ.**
Certidão emitida às: **22/10/2015 14:23:45**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HUGO GABRIEL MARCELINO DIAS (Título Eleitoral: 033006411252)** é **TESOUREIRO (exercício 01/09/2011 a 31/12/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PV - 43 PARTIDO VERDE**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - Teixeira/PB**
Vigência: **Início: 01/09/2011 Final: 31/12/2015**
Código: **G5\$6.JUJN.VU+R.GDDD.**
Certidão emitida às: **22/10/2015 14:35:06**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DANDARA TELES GUEDES DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 033604791279)** é **SECRETÁRIO (exercício 01/09/2011 a 31/12/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PV - 43 PARTIDO VERDE**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - Teixeira/PB**
Vigência: **Início: 01/09/2011 Final: 31/12/2015**
Código: **BWFE.S8#S.ZWMF.9KGC.**
Certidão emitida às: **22/10/2015 14:24:29**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

[Início](#)[Prefeitura](#)[A Cidade](#)[Notícias](#)[Secretarias](#)[Ouvidoria](#)[JORNAL OFICIAL](#)[Secretarias](#)[Lei Orgânica](#)[Licitação](#)[JORNAL OFICIAL](#)[Legislação](#)

Secretarias

* Gabinete do Prefeito

JOSÉ ALVES BATISTA– Chefe de Gabinete

e-mail: gabinete@teixeira.pb.gov.br

Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

* Secretaria de Administração

DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO – Secretário
- Secretário Adjunto

e-mail: administracao@teixeira.pb.gov.br

Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

* Secretaria de Planejamento

JOACIL GOMES DE MENESES – Secretário
DANIEL ANGELO BATISTA OLIVEIRA – Secretário Adjunto

e-mail: planejamento@teixeira.pb.gov.br

Praça Cassiano Rodrigues, 05, 1º Andar – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

* Secretaria de Finanças

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA – Secretária
MAYANNE BARBOSA AMORIM – Secretário Adjunto

e-mail: financas@teixeira.pb.gov.br

Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

SEI 53000.048009/2013-91 / pg. 4

CEP: 58.735-000



**Portal da
Transparência**



SAGRES

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTAL DO SERVIDOR

2ª via do seu
**CONTRA
CHEQUE**



**Portal do
Contribuinte**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**Editais
& Licitações**



FAQ
Perguntas Frequentes

Anexo IV - NT 23919 (0785543)



De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

*** Secretaria de Educação**

MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS – Secretária
ANA MARIA ALVES NOGUEIRA – Secretária Adjunta

e-mail: educacao@teixeira.pb.gov.br

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"

Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

*** Secretaria de Saúde**

DHIANCARLO VASCONCELOS DE ARAÚJO – Secretário
VALDIRENE NOVO DOS REIS - Secretária Adjunta

e-mail: saude@teixeira.pb.gov.br

Rua: João Pessoa, 15 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP:58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

*** Secretaria de Ação e Promoção Social**

MILTON XAVIER DE LIRA JÚNIOR – Secretária
VALÉRIA NOVO DOS REIS - Secretária Adjunto

e-mail: acaosocial@teixeira.pb.gov.br

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"

Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

*** Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**

IRIS DA SILVA FERREIRA – Secretária
MARCIO GLEGK CORDEIRO FERREIRA – Secretário Adjunto

e-mail: esportcult@teixeira.pb.gov.br

Praça Cassiano Rodrigues

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

*** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

EDMILSON ALVES DOS REIS FILHO – Secretário
ROBERTO MARCELINO SOARES - Secretário Adjunto

e-mail: obras@teixeira.pb.gov.br

Rua: José Ramalho Xavier

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

*** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

URBANO BATISTA DA SILVA – Secretário
MÁRIO ROBSON ROCHA DE PAIVA – Secretário Adjunto

e-mail: agricultura@teixeira.pb.gov.br

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"

Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

*** Secretaria de Comunicação**

EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA – Secretário
JÉSSICA MARIA DE LIRA BATISTA – Secretária Adjunta

e-mail: secom@teixeira.pb.gov.br

Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

*** Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

ELISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ - Secretário
JOSÉ ADENILSON QUEIROZ - Secretário Adjunto

e-mail: meioambiente@teixeira.pb.gov.br

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"

Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h às 13h

CEP: 58.735-000

SEI 53000.048009/2013-91 / pg. 6

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

CEP: 58.735-000

Clique [aqui](#) e conheça suas atribuições

Prefeitura Municipal de Teixeira
Praça Cassiano Rodrigues, 05
CEP: 58735-000
secom@teixeira.pb.gov.br

Fale conosco
Ouvidoria

SIC
Receba as novidades





Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2013.

Recomeça nova ordem cronológica de registro de Decretos e toma outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de registrar todos os atos administrativos, em obediência aos princípios da publicidade e da legalidade;

Considerando ainda que a gestão anterior, período de 2009 a 2012, não fez a transição de governo de acordo com a legislação vigente, a Resolução Normativa RN - TC - N.º. 09/2012 e a Recomendação N.º 04/2012 do Ministério Público;

Considerando ainda que a gestão anterior não possibilitou acesso aos arquivos desta Edilidade para verificar identificar a existência ou não de registro de Decretos, referente ao exercício de 2012, RESOLVE:

Art. 1.º - Recomeçar uma nova sequência numérica de expedição de Decretos, iniciando com o presente Decreto de N.º. 001/2013;

Parágrafo único - Fica determinado ao Chefe de Gabinete do Prefeito que tome as providências cabíveis quanto ao registro e publicação dos Decretos expedidos a partir desta data.

Art. 2.º - Determinar que todos os atos do executivo, a exemplo de publicações no jornal oficial do município, portarias, dentre outros, salvo existência de documentação pretérita que viabilize a identificação numérica, se inicie a partir do N.º. 001/2013.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, em 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Decreto n.º 002, de 02 de janeiro de 2013.

Adota medidas administrativas para o início de gestão, como exoneração de cargos comissionados e funções gratificadas, rescisão de contratos por tempo determinado, suspensão de execução de contratos para realização de obras e/ou serviços, suspensão de pagamentos até o devido conhecimento e a liquidação da despesa e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Administrador no início de sua gestão tem o dever de tomar todas as providências para uma administração planejada, transparente e segura, no sentido de atender aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Considerando que as despesas com pessoal não deve ultrapassar o limite legal estabelecido pelo Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os cargos comissionados e funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração do poder executivo, RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar todos os cargos comissionados e funções gratificadas que foram objeto de nomeação pela gestão de 2009 a 2012, salvo os casos acobertados pela Constituição Federal ou por lei especial.

Art. 2.º - Rescindir todos os contratos por excepcional interesse público feito pelas gestões anteriores e que por ventura estejam em vigor.

Art. 3.º - Suspender a execução de contratos para realização de obras e/ou serviços de engenharia, bem como os pagamentos até o devido conhecimento e a realização de um levantamento e avaliação da situação em que se encontram por uma **comissão especial designada para tal finalidade**, que deverá emitir relatório conclusivo num prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente decreto, prorrogável, se necessário, por igual período.

Parágrafo 1.º - A suspensão que se refere o caput do artigo será pelo prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Parágrafo 2.º - A comissão a que se refere o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I - Um Engenheiro Civil;

II - O Secretário de Obras e Urbanismo;

III - O Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo;

IV - Dois funcionários públicos municipais do quadro efetivo.

Parágrafo 3.º - Os membros da comissão a que se refere o caput deste artigo serão designados através de portaria do Prefeito, sendo objeto de contrato específico apenas o Engenheiro Civil.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, em 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Decreto n.º 003, de 02 de janeiro de 2013.

Determina o retorno de todos os servidores efetivos ao seu local de origem e toma outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais, conferidas Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os servidores efetivos devem desenvolver suas atividades no setor para o qual foram admitidos, de modo a contribuir para eficiência e eficácia da administração municipal;

Considerando ainda a necessidade de se fazer, em caráter de urgência, um recadastramento de todos os servidores municipais;

Considerando ainda que a gestão anterior, período de 2009 a 2012, não fez a transição de governo de acordo com a legislação vigente, a Resolução Normativa RN - TC - N.º. 09/2012 e a Recomendação N.º 04/2012 do Ministério Público;

Considerando ainda que a gestão anterior não possibilitou acesso aos dados e informações sobre os servidores municipais, RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o retorno imediato de todos os servidores municipais ao seu local de origem, conforme o ato administrativo de admissão no serviço público municipal;

Parágrafo único - Fica determinado que o servidor ao retornar para o seu setor de origem apresente documento comprobatório de seu ingresso no serviço público municipal, entregando uma cópia autenticada do mesmo ao Secretário ou servidor por ele designado.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, em 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Decreto n.º 004, de 02 de janeiro de 2013.

Determina o recadastramento de todos os servidores municipais.

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a administração municipal necessita conhecer melhor todos os seus servidores, forma de ingresso, setor a que pertence, grau de instrução, dentre outras informações;

Considerando ainda que a gestão anterior, período de 2009 a 2012, não fez a transição de governo de acordo com a legislação vigente, a Resolução Normativa RN - TC - N.º. 09/2012 e a Recomendação N.º 04/2012 do Ministério Público;

Considerando ainda que a gestão anterior não possibilitou acesso aos dados e informações sobre os servidores municipais, RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que a Secretaria de Administração realize o recadastramento de todos os servidores municipais, no período de 07 a 25 de janeiro de 2013;

Art. 2.º - O servidor deve comparecer a Secretaria de Administração, situada na Praça Cassiano Rodrigues, N.º. 05, Centro, Teixeira-PB, sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, e de 14:00 (quatorze) as 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, munido dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade;
- II - Comprovante de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Portaria ou outro documento que identifique a forma de ingresso no serviço público;
- IV - Cartão do PIS ou PASEP;
- V - Comprovante de residência.

Parágrafo único - No caso de motoristas, além dos documentos exigidos nos incisos I a V, o servidor deverá apresentar a carteira de habilitação específica.

Art. 3.º - Para o cumprimento do presente decreto, fica a Secretaria de Administração autorizada a elaborar a ficha de recadastramento do servidor (FIRES) com todas as informações que julgar necessárias, bem como exigir outros documentos além dos previstos no art. 2.º., inclusive no seu parágrafo único.

Art. 4.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, em 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Decreto n.º 005, de 02 de janeiro de 2013.

Cria comissão de levantamento dos bens móveis, inclusive os de consumo, de todos os setores da administração municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a administração municipal necessita conhecer melhor todos os seus bens (móveis e imóveis), e sua real situação;

Considerando ainda que a gestão anterior, período de 2009 a 2012, não fez a transição de governo de acordo com a legislação vigente, a Resolução Normativa RN - TC - N.º. 09/2012 e a Recomendação N.º 04/2012 do Ministério Público;

Considerando ainda que a gestão anterior não possibilitou acesso aos dados e informações sobre os bens municipais, RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir uma comissão especial para realizar levantamento de todos os bens móveis, inclusive os de consumo, ainda que perecíveis, pertencentes ao município, bem como fazer uma avaliação sobre quantidade e situação dos mesmos;

Art. 2.º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I - 02 (dois) servidores do quadro efetivo;

II - 01 (um) servidor do quadro de comissionado;

III - 02 (dois) representantes da sociedade local.

Parágrafo 1.º - Os membros da comissão serão designados através de portaria.

Parágrafo 2.º - A participação de representantes da sociedade não é remunerada, nem tão pouco constitui vinculação trabalhista, sendo considerada uma atividade de relevante interesse público.

Art. 3.º - A comissão deverá realizar o levantamento e a avaliação referida no art. 1.º., no período de 02 a 21 de janeiro de 2013.

Art. 4.º - Ao término dos trabalhos, a comissão deverá encaminhar relatório completo, devidamente assinado por todos os seus membros, a Secretaria de Administração Municipal.

Art. 5.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, em 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Decreto n.º 006/2013.

Cria comissão de levantamento e avaliação da situação dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a administração municipal necessita conhecer a situação atual dos veículos e máquinas pesadas para o desenvolvimento de suas atividades;

Considerando ainda que a gestão anterior, período de 2009 a 2012, não fez a transição de governo de acordo com a legislação vigente, a Resolução Normativa RN - TC - N.º. 09/2012 e a Recomendação N.º 04/2012 do Ministério Público;

Considerando finalmente que a gestão anterior não possibilitou acesso aos dados e informações sobre o estado e situação dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica constituída uma comissão para realizar levantamento e avaliação da situação em que se encontra a frota de veículos e máquinas pesadas dos diversos setores da administração municipal;

Art. 2.º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) servidor do quadro de comissionados;
- II - 02 (dois) servidores do quadro efetivo, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) operador de máquinas pesadas;
- III - 02 (dois) representantes da sociedade local.

Parágrafo 1.º - Os membros da comissão serão designados através de portaria emitida pelo Prefeito.

Parágrafo 2.º - A participação de representantes da sociedade não é remunerada, nem tão pouco constitui vinculação trabalhista, sendo considerada uma atividade de relevante interesse público.

Art. 3.º - A comissão deverá realizar o levantamento e a avaliação referida no art. 1.º., no período de 03 a 11 de janeiro de 2013.

Art. 4.º - Ao término dos trabalhos, a comissão deverá encaminhar relatório, devidamente assinado por todos os seus membros, à Secretaria de Administração Municipal.

Art. 5.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, em 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

DECRETO N° 007/2013

Decreta luto oficial em todo o território municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Poetisa **AGAR NUNES GUEDES**, ocorrido na noite de Sábado, dia 05 do corrente, nesta cidade;

CONSIDERANDO a contribuição oferecida pela mesma no campo da religião e cultura e seu alto destaque no meio social;

CONSIDERANDO ainda os bons serviços prestados pela mesma ao município na condição de ex-servidora municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por período de 03 (três) dias em todo território municipal nas repartições públicas que compõe a esfera administrativa municipal, devendo os pavilhões serem hasteados a meio mastro nas repartições que compõem a estrutura administrativa municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Decreto nº 008/2013.

Revoga o art. 3º e seu parágrafo 1º do Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2013, que trata da suspensão das contratações de obras e serviços de engenharia contratados no ano de 2012 e toma outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Teixeira, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 91, I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de dar segmento às obras e serviços de engenharia não concluídos até 31/12/2013, que são de interesse da sociedade teixeirense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado expressamente o teor do art. 3º e seu parágrafo 1º do Decreto 002/2013, de 02 de janeiro de 2013, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Criar comissão especial para levantamento e avaliação da situação em que se encontram as obras e/ou serviços de engenharia, devendo a mesma emitir relatório conclusivo até o dia 20 de janeiro de 2013, prorrogável por 20 (vinte) dias, mediante requerimento da comissão.

Parágrafo 1º - REVOGADO

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, em 11 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

DECRETO N° 009/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo Municipal que ora se inicia constatou a concessão em série de Licenças Prêmio a Servidores Municipais pelo governo anterior ;

CONSIDERANDO que a cada licença corresponderá uma contratação de substituto para preenchimento da lacuna e conseqüentemente um valor adicional na folha de pessoal ;

CONSIDERANDO que os atos de concessão de tais licenças sequer foram publicados na imprensa oficial ;

CONSIDERANDO as dificuldades que ora atravessa o município, inclusive para arcar com pagamento de salários atrasados, situação esta herdada do ex-gestor;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo cumprir o que o dispõe o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se relaciona a despesa com pessoal,

DECRETA

Art. 1º- Ficam suspensas a partir de 1º de fevereiro/2013 todas as concessões de licença-prêmio verificadas até 31 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os beneficiários de tais licenças, eivadas de dolo, terão o pagamento de seus vencimentos suspensos caso não retornem às suas funções, na data estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º- Ficam cessadas as concessões de novas licenças a partir de 1º de fevereiro, até que se reorganizem as finanças municipais.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Decreto nº 010/2013.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento mediante averbação de consignações em folha de pagamento bem como na utilização do cartão de crédito dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta da Prefeitura da Cidade de Teixeira - PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE Teixeira-PB**, no uso da atribuição que lhe confere a Carta Magna e a Lei Orgânica, resolve:

DECRETAR

Art 1º - Os servidores públicos e ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta da Cidade de Teixeira, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude da determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste decreto.

Art 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

- i - **consignatário:** destinatário dos créditos resultantes das consignações;
- ii - **consignante:** órgão ou entidade da Administração Direta que proceda aos descontos em favor consignatário;
- iii - **consignação compulsórias:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandato judicial, tais como:
 - a) contribuição para seguridade e previdência social;
 - b) imposto de renda;
 - c) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
 - d) pensão alimentícia judicial;
 - e) reposição ou indenização a União/Estados/Municípios;
- iv - **consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:
 - a) contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
 - b) contribuições em favor de cooperativas;
 - c) contribuições em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
 - d) prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, concedidos pelas instituições referidas no item III do artigo 4º deste Decreto;

f) amortização de operações financeiras mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

Art 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art 4º - Poderão ser consignatários, para fins de efeito deste Decreto:

- i - as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
- ii - os sindicatos de trabalhadores;
- iii - Bancos Públicos e Privados devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil;
- iv - Associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
- v - As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art 5º -A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art 6º -Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, me caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas em ordem de prioridade:

- i - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras os realizados mediante cartão de crédito ou débito;
- ii - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- iii - Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, 16 de dezembro de 1971;
- iv - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art 7º - Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- i - Credenciamento da consignatária junto ao Departamento Pessoal do Município, integrante da Secretaria Municipal de Administração; e
- ii - Concessão à consignatária de código específico para operação.

Art 8º-Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar ao Departamento de Pessoal do Município, original ou cópia autenticada da documentação, abaixo relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste Estado da Federação.

- i - Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
- ii - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. 08.883.951/0001-68);
- iii - Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;
- iv - Certidão de regularidade do FGTS;
- v - Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas, federal, estadual e municipal e de regularidade perante aos órgãos de seguridade social;
- vi - Certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da entidade;
- vii - Certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas de cartórios de protesto e de registro de interdições e tutelas em nome do direito da entidade ou pelo menos 02 (dois) se houver pluralidade de direitos, exceto no caso das sociedades de economia mista;
- viii - Certidões comprobatórias do quantitativo de distribuidores cíveis trabalhistas, criminais, cartórios de protestos e de interdições e tutelas

existentes no município sede e na capital do estado em que se localiza.

Parágrafo único: restrições contidas nas certidões de que tratam os incisos VI e VII deste artigo não serão necessariamente inabilitadoras.

Art 9º -Caberá ao Departamento de Pessoal do Município, após análise objetiva da documentação referenciada no artigo anterior, credenciar ou não a entidade.

Art 10º - Para deliberar sobre a concessão e cancelamento de códigos específicos bem como penalidades aplicáveis às consignatárias fica instituído o Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

- i - Secretário Municipal de Administração; e
- ii - Diretor do Departamento de Pessoal do Município.

§ 1º -A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá de homologação do Secretário Municipal de Administração mediante despacho.

§ 2º -Os códigos específicos de consignatárias só poderão ser concedidos às entidades credenciadas nos termos deste Decreto respeitados, necessariamente, o interesse público e conveniência administrativa.

Art 11º - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art 12º - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art 13º - A consignação facultativa pode ser cancelada:

- i - Por interesse do consignante;
- ii - Mediante pedido por escrito do consignatário;
- iii - Mediante pedido por escrito de servido ativo, aposentado ou pensionista, qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas no inciso I do artigo 6º deste Decreto.

Art 14º - Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art 15º - A constatação de consignações processadas em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para fins de direito.

Art 16º - O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art 17º - O Secretário Municipal da Administração estabelecerá em resolução:

- i - As normas complementares deste Decreto;
- ii - O procedimento de credenciamento dos consignatários;
- iii - O valor mínimo das consignações facultativas.

Art 18º - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município de São Lourenço da Mata serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art 19º - O Secretário Municipal de Administração solucionará os casos omissos através de atos específicos.

Art 20º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira, 31 de janeiro de 2013

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 001/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ESTOÉCIO LUIZ DO CARMO JUNIOR**, como **CHEFE DE GABINETE** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 002/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO**, como **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 003/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCO AURÉLIO DA COSTA E SOUZA**, como **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 004/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA**, como **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 005/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERMANDO ALVES DA SILVA** como **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 006/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA FILHO**, como **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 007/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JARDISON AMORIM DE QUEIROZ**, como **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 008/2013

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **URBANO BATISTA DA SILVA**, como **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 009/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDIRENE NOVO DOS REIS**, como **SECRETÁRIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 010/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCIO GLECK CORDEIRO FERREIRA**, como **SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**– símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 011/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA**, como **SECRETÁRIO DE SAÚDE** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 012/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUDSON CIRNE DO CARMO**, como **TESOUREIRO**– símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 013/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA**, como **TESOUREIRA DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 014/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ RONALDO CARNEIRO**, como **DIRETOR DELIMPEZA PÚBLICA** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 015/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **JÉSSICA MARIA DE LIRA BATISTA**, como **SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO**– símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 016/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO MARCELINO SOARES**, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA ESPORTE E TURISMO**- símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 017/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOACIL GOMES DE MENESES**, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**- símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 018/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADILSON BARBOSA DE ARAÚJO**, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS** - símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 019/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DHIANCARLO VASCONCELOS ARAÚJO**, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**- símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 020/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO FRAGOSO RAMALHO**, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**- símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 021/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **VÂNIA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA**, como **SECRETÁRIA ADJUNTA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**- símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 022/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRIO ROBSON ROCHA DE PAIVA**, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** - símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA nº 023/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão de Avaliação de Imóveis, para fins específicos de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter-vivos - **ITBI**, constituída pelos seguintes membros:

01 - ESTOÉCIO LUIZ DO CARMO JÚNIOR, função de ordem comissionada - cargo de provimento em comissão, designado para o exercício de função de Secretário Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito - **Portaria nº 001/2013**;

02 - MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIRA, - Matrícula Nº 99900309-8; servidora municipal lotada na secretaria de Obras, integrante do quadro de provimento efetivo.

03 - ARISTÓTALES ARAÚJO CARNEIRO, - Matrícula Nº 99900288-8; servidor municipal, na qualidade de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças, integrante do quadro de provimentos efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 024/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, como **DIRETOR DE OBRAS E SANEAMENTO**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 025/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PERICLES PEREIRA DE LIRA SOBRINHO**, como **DIRETOR DE PESQUISAS E DADOS ESTATÍSTICOS**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 026/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13

e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONES DE SOUZA**, como **DIRETOR DE TURISMO** - símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 027/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **YARA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA**, como **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 028/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMANUELA RÊGO RODRIGUES**, como **DIRETORA DETRABALHO e CURSOS COMUNITÁRIOS**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria da Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 029/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO LOPES DE ARAUJO**, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**- símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 030/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ JONAS DE MEDEIROS MARTINS, como DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO CERIMONIAL- símbolo CC-4, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 031/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KALINE PATRICIA SILVA MARTINS, como DIRETORA DE ARQUIVOS E SERVIÇOS GERAIS- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 032/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO ALEX CELESTINO DOS SANTOS, como DIRETOR DE ESPORTES- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 033/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SÓSTENES PEDRO SOARES DE SOUZA, como DIRETOR DE CONTROLE DE INSS, FGTS E AÇÕES JUDICIAIS- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 034/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CASSIMIRO XAVIER BATISTA, como DIRETOR DE CONTROLE INTERNO- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 035/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. HELYCIÉRIA NUNES XAVIER BEZERRA, como DIRETORA DE CONTABILIDADE- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 036/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELMA BATISTA DA SILVA, como DIRETORA DE APOIO À PESSOA DE TERCEIRA IDADE- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria da Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 037/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13

e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JORDANIA CRISTINA TORRES**, como **DIRETORA ADMINISTRATIVA do HOSPITAL SANCHO LEITE**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 038/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALMIR ALVES DE OLIVEIRA**, como **DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 039/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON DIONISIO MONTEIRO**, como **DIRETOR DE EVENTOS**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 040/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE DORGIVAL NUNES RÊGO**, como **DIRETOR LICITAÇÃO e CONTRATOS DECORRENTES**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 041/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAUL NUNES NETO**, como **DIRETOR DE VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 042/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACIMONE LEITE DOS SANTOS**, como **DIRETORA DE APOIO PEDAGÓGICO** - símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 043/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMILSON ALVES DOS REIS FILHO**, como **DIRETOR DE COMPRAS**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 044/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NIELSON GOMES DE LIRA**, como **DIRETOR DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 045/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE MARCIO AYRES LIRA, como DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 046/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CÉLIA MARIA NUNES DA ROCHA, como DIRETORADA ESCOLA MUNICIPAL MARIA NUNES FERREIRA, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 047/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MAURÍLIO MARCELINO CAMPOS, como DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 048/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA, como DIRETORADA CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 049/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ÉRIKA NUNES, como DIRETORADA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ELIAS DE AMORIM, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 050/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIA IZABEL XAVIER DA SILVA, como DIRETORADOPROGRAMA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 051/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. RISSANDRA SANTOS DE LIRA OLIVEIRA, como DIRETORA ADJUNTA ESCOLA MUNICIPAL SILVEIRA DANTAS, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº 052/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar específica que regulamenta a Estrutura Organizacional e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em consonância com o disposto no Decreto nº 005/2013, publicado nesta data no Jornal Oficial do Município, os Servidores MARCELO CORDEIRO FERREIRA, lotado na Secretaria de Obras, matrícula 9990395-8, CPF: 676.513.134-53; e JOSÉ IVONALDO PEREIRA ALVES, matrícula 1.387-1, CPF: 478.214.774-00, professor, lotado na Secretaria de Educação, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste município; GERMANDO ALVES DA SILVA, CPF: 053.308.524-12, integrante do quadro de Servidores do provimento comissionado da municipalidade e ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, portaria 005/2013, além de dois representantes da sociedade local a que alude o supramencionado Decreto, Srs. LEONARDO PINHEIRO MONTENEGRO, CPF: 133.243.304-9, e JAILMA MARTINS RAMALHO, CPF: 036.464.884-84, para constituírem Comissão Especial de Levantamento de bens móveis pertencentes ao ativo permanente do município.

Art. 2º - Fica determinado que o Sr. GERMANDO ALVES DA SILVA assumirá a presidência da comissão ora instituída e os demais integrantes exercerão as funções de membros da comissão.

Art. 3º - A comissão deverá desenvolver seus trabalhos no período de 02 a 31 de janeiro de 2013, conforme estabelece o art. 3º do Decreto nº 005/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 053/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. LUZINEIDE DE SOUSA AMORIM, como DIRETORA ADJUNTA ESCOLA MUNICIPAL MARIA NUNES FERREIRA, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 054/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. RIVANDRA SANTOS DE LIRA BATISTA, como DIRETORA ADJUNTADAESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ELIAS DE AMORIM, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 055/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. LUCIANA SUZIER NUNES, como DIRETORA ADJUNTADACRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 056/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ELIETE NUNES MARCELINO DE LIRA, como DIRETORA ADJUNTADAESCOLA MUNICIPAL MARIA NUNES FERREIRA, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 057/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ANA MARIA MAMEDE NUNES, como DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 058/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIA GORETE SILVA DE LIMA, como DIRETORA ADJUNTADAESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 059/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MÉRCIA BATISTA DA SILVA, como DIRETORA ADJUNTADAESCOLA MUNICIPAL SILVEIRA DANTAS, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 060/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CÁSSIO QUEIROZ DE ARAÚJO, como DIRETOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA - símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 061/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GISCELLE BRAZ DOS REIS MARTINS, como DIRETORA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 062/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS, como DIRETORADAESCOLA MUNICIPAL SILVEIRA DANTAS, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 063/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WANAÍZA ARRUDA DE LIRA**, como **DIRETORA DETOMBAMENTO E PATRIMÔNIO**– símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 064/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BARBOSA DA SILVA**, como **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**– símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 065/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERALDO BATISTA CAMPOS**, como **DIRETOR DEADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS**– símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 066/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA CARNEIRO NUNES**, como **DIRETORA de Apoio à Criança e ao Adolescente**– símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 067/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – PB, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar específica que regulamenta a Estrutura Organizacional e demais normas correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR JOSÉ EDMÁRCIO ALVES DOS REIS**, funcionário público municipal do quadro efetivo, matrícula n.º 99900306, **MICHEL ROBERTO MARCELINO SOARES**, ocupante de cargo comissionado, portaria 016, de 02 JOÃO ROBERTO GOMES, funcionário público municipal do quadro efetivo, matrícula n.º 0844, e **LEANDRO GOMES LIMEIRA**, CPF 047.510.744-66, mecânico, residente na Rua Joaquina Nunes de Melo, S/N, para constituírem Comissão Especial para realizar levantamento e avaliação da situação dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

Art. 2º - Fica determinado que o Sr. **JOSÉ EDMÁRCIO ALVES DOS REIS** assumirá a presidência da comissão ora instituída e os demais integrantes exercerão as funções de membros da comissão.

Art. 3º - A comissão deverá desenvolver seus trabalhos no período de 02 a 31 de janeiro de 2013, e, ao final, emitir relatório conclusivo da situação encontrada da frota municipal de veículos e máquinas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 068/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EWERTON LUIZ SILVA DE LIRA**, como **DIRETOR DEINSPEÇÃO TECNICA** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 069/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IRANILDA LIRA MARTINS**, como **DIRETORA DEASSISTÊNCIA SOCIAL** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 070/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **MARIA NAIR GUEDES MARTINS**, da função de Conselheira Tutelar do Município de Teixeira, da estrutura organizacional da Secretaria de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 071/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERASMO ROCHA DA COSTA**, como **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** - símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 072/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA MARÇAL ALEXANDRE**, como **CONCELHEIRA TUTELAR**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional da Secretaria de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 073/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA NAIR GUEDES MARTINS**, como **DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**- símbolo CC-4, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 02 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 074/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar específica que regulamenta a Estrutura Organizacional e demais normas correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em consonância com o disposto no Decreto nº 002/2013, publicado nesta data no Jornal Oficial do Município, **JARDISON AMORIM QUEIROZ**, integrante do quadro de servidores de provimento comissionado e ocupante do cargo de Secretário de Obras e Urbanismo, portaria nº. 007/2013, **PEDRO LOPES DE ARAÚJO**, servidor de provimento comissionado e ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, portaria nº. 014/2013, **ANTÔNIO ALVES DE LIMA JÚNIOR**, Engenheiro Civil, CREA 160.087.115-1, contratado para executar serviços de fiscalização e emitir boletins de medição das obras de engenharia do município, **AURÉLIO MARCELINO CAMPOS**, integrante do quadro de servidor efetivo deste município, fiscal de serviço público, matrícula nº.1216, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, e **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo deste município, artífice, matrícula nº.999.002.282-8, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, para constituírem Comissão Especial para realizar levantamento e avaliação da situação das obras e serviços de engenharia, não concluídas até o final da gestão anterior (31/12/2012).

Art. 2º - Fica determinado que o Sr. **PEDRO LOPES DE ARAÚJO** assumirá a presidência da comissão ora instituída e os demais integrantes exercerão as funções de membros da comissão,

Art. 3º - A comissão deverá desenvolver seus trabalhos no período de 14 a 22 de janeiro de 2013, prorrogável por 20 (vinte) dias, se necessário, mediante requerimento dos membros da comissão, conforme art. 3º. do Decreto nº 002/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 14 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 075/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar específica que regulamenta a Estrutura Organizacional e demais normas correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR por um período de 20 dias, a contar desta data, os trabalhos da comissão constituída através da portaria 074/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão deverá concluir seus trabalhos até o final do novo prazo concedido no art. 1º., bem como apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 22 de janeiro de 2013.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2013**

Teixeira-PB, 4 de janeiro de 2013.

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação para Contratação serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, que este profissional atue

profissionalmente na área de Contabilidade Pública e conte com uma vasta experiência e uma excelente conceituação no mercado, para prestação de serviços nesta Prefeitura de Teixeira, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº. 001/2013 a qual sugere a contratação do seguinte profissional:

- JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO, com o valor mensal de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) por um período de doze meses;

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

INEXIGIBILIDADE 6/001/2013
Nº. CONTRATO 0001/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ESTE PROFISSIONAL TUE PROFISSIONALMENTE NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTE COM UMA VASTA EXPERIÊNCIA E UMA EXCELENTE CONCEITUAÇÃO NO MERCADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA PREFEITURA DE TEIXEIRA
Valor: R\$ 111.600,00 (Cento e onze Mil e Seiscentos Reais)
Data do Contrato: 4 de Janeiro de 2013
Vigência: 31/12/2013

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2013**

TEIXEIRA-PB, 6 de Janeiro de 2013 .

O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

RATIFICAR a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº. 6/0001/2013, a qual sugere a contratação da seguinte empresa:
- KMCLOCADORA LTDA com o valor global de R\$ 123.600,00 (Cento e vinte e três Mil e Seiscentos Reais), por um período de 90 dias.

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
Nº. CONTRATO 0002/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: KMC LOCADORA LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA
Valor: R\$ 123.600,00 (Cento e Vinte e três Mil e Seiscentos Reais)
Data do Contrato: 6 de Janeiro de 2013
Vigência: 90 dias

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
Nº. CONTRATO 0004/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO DE LIMA
Objeto: LOCAÇÃO DE DOIS (02) VEICULOS, TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, ENTULHOS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, DESTA CIDADE
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Data do Contrato: 07 de Janeiro de 2013
Vigência: 60 dias

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2013

TEIXEIRA-PB, 07 de Janeiro de 2013 .

O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

RATIFICAR a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE DOIS (02) VEICULOS, TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, ENTULHOS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, DESTA CIDADE, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº. 0004/2013, a qual sugere a contratação do seguinte profissional:
- FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO DE LIMA com o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), por um período de 60 dias.

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2013

TEIXEIRA-PB, 10 de Janeiro de 2013

O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

RATIFICAR a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL), EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA., com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº. 0002/2013, a qual sugere a contratação da seguinte empresa:
- POSTO DE COMBUSTIVEL PEDRA DO GALO LTDA - EPPcom o valor global de R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais), por um período de 60 dias.

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013
Nº. CONTRATO 0003/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: POSTO DE COMBUSTIVEL PEDRA DO GALO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL), EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA
Valor: R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais)
Data do Contrato: 10 de Janeiro de 2013
Vigência: 60 dias

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2013, de 03/01/2013, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 31/01/2013 às 15:30 horas para: Contratação de especializado em serviços e de assessoramento a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de disquete CD Multimídia.

Teixeira, 17 de Janeiro de 2013.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUZA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2013, de 03/01/2013, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 01/02/2013 às 10:30 horas para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de plano de trabalho, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos ministérios e secretarias do estado em todos os pleitos e órgãos públicos para o município de Teixeira-PB. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de disquete CD Multimídia.

Teixeira, 17 de Janeiro de 2013.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUZA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 0/0004/2013

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA CRECHE SANTA RITA DE CASSIA NA CIDADE DE TEIXEIRA - PB.
 ABERTURA: 24 de Janeiro de 2013 às 10:00:00, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA situada a PRAÇA CASSIANO RODRIGUES, 05, CENTRO, TEIXEIRA-PB, CEP nº 58735-000, fone 8334721111, procedimento licitatório na modalidade CONVITE Interessados poderão adquirir cópias do edital, no horário de expediente, no endereço supracitado.

TEIXEIRA-PB, 17 de janeiro de 2013.

JOSÉ ADILSON BARBOSA DE ARAUJO - PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TEIXEIRA-PB, 25 de Janeiro de 2013.

CONVITE N.º 0/0004/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA CRECHE SANTA RITA DE CASSIA NA CIDADE DE TEIXEIRA - PB

O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação Lei Organica do Município e a Lei de Licitações e Contratos.

R E S O L V E:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- CEDRO ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 35.951,25 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), vencendo no item: 1; no valor global de R\$ 35.951,25 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

CONVITE Nº 004/2013
 Nº. CONTRATO 0005/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: CEDRO ENGENHARA LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA CRECHE SANTA RITA DE CASSIA NA CIDADE DE TEIXEIRA - PB
 Valor: R\$ 35.951,25 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
 Data do Contrato: 25 de Janeiro de 2013
 Vigência: 60 dias

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

C O N V O C A Ç Ã O - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2013, de 03/01/2013, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 14/02/2013 às 14:30 horas para: Contratação de empresa especializada para prestação de Softwares - Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Licitação, Farmácia, Portal de Arrecadação, Arrecadação de Tributos, Portal do Servidor e Portal do Contribuinte, que poderão ser utilizados tão somente por esta Prefeitura. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de disquete CD Multimídia.

Teixeira, 29 de Janeiro de 2013.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUZA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

C O N V O C A Ç Ã O - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2013, de 03/01/2013, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 08/02/2013 às 08:30 horas para: Aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e derivados) para atender as necessidades da frota veicular mantida por esta Prefeitura. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de disquete CD Multimídia.

Teixeira, 28 de Janeiro de 2013.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUZA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

1ª ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2013, de 03/01/2013, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 **COMUNICA** que na publicação do dia 28 de Janeiro de 2013, onde se lia 08/02/2013 leia-se 14/02/2013 às 13:00 horas.

Teixeira, 30 de Janeiro de 2013.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUZA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB
 Adm.: Edmilson Alves dos Reis
 Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
 Edição / Diagramação: EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA
 Assistente: Jéssica Maria de Lira Batista

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro
 Teixeira - PB



JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição nº 002/2015

Teixeira - PB

Período: 01 a 28 de Fevereiro de 2015

DECRETO N° 003/2015

"Decreta luto oficial em todo o território do Município, nos órgãos e entidades da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal a partir do dia 06/02/2015".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. INÁCIO SEBASTIÃO SOBRINHO, conhecido popularmente como Inácio Gorogojó;

CONSIDERANDO que o falecido era membro de família conceituada da cidade de Teixeira;

CONSIDERANDO que sua passagem por essa vida terrena, soube fazer e cultivar amizades, que com esse fato ocorrido no dia de hoje (06/02/2015), deixa toda comunidade do município consternada com o infausto acontecimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por período de 03 (três) dias em todo território municipal nas repartições públicas que compõe a esfera administrativa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO N° 004/2015

"Decreta ponto Facultativo no dia 16/02/2015 e feriado no dia 18/02/2015 e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o período do carnaval que se estende até o dia 17/02/2015, bem como o fato de que as demais repartições públicas, estaduais e federais, não funcionarão nesse intervalo de tempo;

CONSIDERANDO ainda que, a quarta feira de cinzas (18/02/2015) tem atividades religiosas tradicionais em que participa a maioria dos servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Teixeira, no dia 16/02/2015, segunda-feira e feriado no dia 18/02/2015, quarta-feira, voltando ao expediente normal na quinta-feira, dia 19/02/2015 no horário habitual das Secretarias.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teixeira, 10 de fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO N° 005/2015

"Decreta luto oficial em todo território do Município, a partir do dia de 10/02/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora MARINETE LEITE MONTENEGRO no dia 10 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, que a mesma tem familiares como servidores nesta edilidade, em destaque sua sobrinha Jacimone Leite dos Santos, professora a serviço da Secretaria de Educação do Município de Teixeira

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº 021/2015 de 03 de fevereiro 2015.

"Exonera a pedido, o Servidor RUSDRAEL ANTONIO FREIRE, do cargo de PROFESSOR".

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira Estado da Paraíba, EDMILSON ALVES DOS REIS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei 059/1999 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitada em Pedido de Exoneração a esta edilidade, pelo Servidor, sua exoneração do cargo de PROFESSOR,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2015, o Servidor RUSDRAEL ANTÔNIO FREIRE matrícula 13388-9 do cargo de PROFESSOR, conforme a portaria nº 137/1998, firmado em 01 de abril de 1998.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Teixeira - PB, 03 de fevereiro de 2015

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº 022/2015 de 03 de fevereiro 2015.

"Exonera a pedido, o Servidor EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM, do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO IV".

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira Estado da Paraíba, EDMILSON ALVES DOS REIS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei 059/1999 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitada em Pedido de Exoneração a esta edilidade, pelo Servidor, sua exoneração do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO IV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2015, o Servidor EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM matrícula 1379905 do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO IV, conforme a portaria nº 142/1998, firmado em 01 de abril de 1998.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Teixeira - PB, 03 de fevereiro de 2015

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 023/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOÃO BATISTA FILHO**, do cargo de Secretário de Educação, cargo em comissão, Símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 11 de fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 024/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS**, do cargo de Diretora do Ensino Fundamental, cargo em comissão, Símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 11 de fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 025/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALVES BATISTA**, como **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2015, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 11 de Fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 026/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ CARLOS MONTEIRO ROCHA**, como **DIRETOR DE CULTURA** - símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2015, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 11 de Fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 027/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS**, como **Secretária de Educação**, cargo em comissão, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 12 de fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 028/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEFFERSON JOHN QUEIROZ CAMPOS**, como **DIRETOR DE INSS, FGTS E AÇÕES JURÍDICAS** - símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2015, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 12 de Fevereiro de 2015.

EDMILSON ALVES DE LIRA - PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2015 de 02 de fevereiro de 2015

Concessão de Licença Prêmio.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Teixeira, pelas atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2013,

Considerando o Processo nº 002/2015/SECAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio, nos termos do art. 85, IX da Lei 059/99, a servidora, **Maria José Campos Martins**, matrícula nº 263, Professora, com lotação na Secretaria de Educação deste município por assiduidade, referente ao período **14/03/2002 à 14/03/2012**, a considerar de **01/02/2015 à 01/05/2015** como efetivamente gozada.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira - PB, 02 de fevereiro de 2015

DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2015 de 09 de fevereiro de 2015

Concessão de Licença Prêmio.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Teixeira, pelas atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2013,

Considerando o Processo nº 003/2015/SECAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio, nos termos do art. 85, IX da Lei 059/99, a servidora, **Maria da Salete Lima Mota**, matrícula nº 20891, Professora, com lotação na Secretaria de Educação deste município por assiduidade, referente ao período **11/12/1999 à 10/12/2009**, a considerar de **09/03/2015 à 07/06/2015** como efetivamente gozada.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira - PB, 09 de fevereiro de 2015

DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2015 de 25 de fevereiro de 2015

Concessão de Licença Prêmio.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Teixeira, pelas atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2013,

Considerando o Processo nº 002/2015/SECAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio, nos termos do art. 85, IX da Lei 059/99, a servidora, **Janislay Soares Monteiro**, matrícula nº 00292, Auxiliar de Serviços Gerais,, com lotação na Secretaria de Educação deste município por assiduidade, referente ao período **14/03/2002 à 14/03/2012**, a considerar de **01/03/2015 à 29/05/2015** como efetivamente gozada.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira - PB, 25 de fevereiro de 2015

DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 004/2015, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO em favor de RONDYNELLY ALVES DE OLIVEIRA com o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).** Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 2 de fevereiro de 2015

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/0004/2015

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00010/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: RONDYNELLY ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO**

Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Data do Contrato: 2 de Fevereiro de 2015

Vigência: 31/12/2015

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2015

Nº. CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0011/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: RONDYNELLY ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO**

Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Data do Contrato: 2 de fevereiro de 2015.

Vigência: 31/12/2015

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

TEIXEIRA-PB, 02 de Fevereiro de 2015 .

O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : RATIFICAR a Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO PIPA PARA TRANSPORTAR ÁGUA PARA ZONA RURAL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº. 0001/2015, a qual sugere a contratação da seguinte PROPONENTE: - AILTON AYRES ALVES com o valor de R\$ 15.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

TEIXEIRA-PB, 02 de Fevereiro de 2015 .

O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : RATIFICAR a Dispensa de Licitação **PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS NºS 022192/2014 (MINISTERIO DAS CIDADES), 021673/2014 (MINISTÉRIO DAS CIDADES), 022060/2014 (MINISTERIO DAS CIDADES) E 021608/2014 (MINISTERIO DAS CIDADES) COM A POSSIVEL EXCLUSÃO DO ENTE MUNICIPAL DO CAUC (SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERENCIA VOLUNTARIA, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº. 6/0001/2015, a qual sugere a contratação da seguinte empresa: - QUEIROGA, VIEIRA & QUEIROZ ADVOCACIA com o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)), até 31 de Dezembro de 2015. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da**

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATO /PMT/CPL Nº 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: AILTON AYRES ALVES

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO PIPA PARA TRANSPORTAR AGUA PARA ZONA RURAL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 7/003/2015

DOTAÇÃO:

02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12361.1027.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO

20122.2015.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECAPA

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RECURSOS PROPRIOS/FPM/ICMS - MDE

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 02/02/2015

VIGÊNCIA: 30/06/2015

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

TEIXEIRA-PB, 02 de Fevereiro de 2015.

O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : RATIFICAR a Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE 30.000 (TRINTA) MIL CÓPIAS PARA ATENDER OS TRABALHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº.7/0005/2015, a qual sugere a contratação da seguinte pessoa física: **JOSÉ MEIRA DE VASCONCELOS NETO** com o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2015

Nº. CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0014/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: JOSÉ MEIRA DE VASCONCELOS NETO

Objeto: **LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE DE 30.000 (TRINTA) MIL CÓPIAS PARA ATENDER OS TRABALHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Data do Contrato: 02 de Fevereiro de 2015.

Vigência: 31/12/2015

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2015

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0012/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: QUEIROGA, VIEIRA & QUEIROZ ADVOCACIA

Objeto: **PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS NºS 022192/2014 (MINISTERIO DAS CIDADES), 021673/2014 (MINISTÉRIO DAS CIDADES), 022060/2014 (MINISTERIO DAS CIDADES) E 021608/2014 (MINISTERIO DAS CIDADES) COM A POSSIVEL EXCLUSÃO DO ENTE MUNICIPAL DO CAUC (SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERENCIA VOLUNTARIA**

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Data do Contrato: 2 de Fevereiro de 2015.

Vigência: 31 de Dezembro de 2015

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015**

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0013/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: AILTON AYRES ALVES
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO PIPA PARA TRANSPORTAR AGUA PARA ZONA RURAL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA
 Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
 Data do Contrato: 2 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 30 de Junho de 2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

TEIXEIRA-PB, 2 de fevereiro de 2015
 O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : RATIFICAR a Dispensa de Licitação para : CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO DA CRECHE SANTA RITA DE CASSIA, NA CIDADE DE TEIXEIRA - PB, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº./0001/2015, a qual sugere a contratação da seguinte proponente: ABRAÃO MARÇAL CONSTRUTORA EIRELI LTDA - ME com o valor de R\$ 19.318,10 (Dezenove Mil Trezentos e dezoito Reais e dez centavos).
 Publique-se e cumpra-se;
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0011/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: ABRAÃO MARÇAL CONSTRUTORA EIRELI LTDA - ME
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO DA CRECHE SANTA RITA DE CASSIA, NA CIDADE DE TEIXEIRA - PB.
 Valor: R\$ 19.318,10 (Dezenove Mil Trezentos e dezoito Reais e dez centavos)
 Data do Contrato: 2 de fevereiro de 2015
 Vigência: 02/03/2014
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/20153, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 19/02/2015 às 09:00 horas para: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de provedor para conexão à internet e intranet via rádio, para Todas as Secretarias do Município. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica.
 Teixeira, 03 de Fevereiro de 2015.
 FELIPE DORGIIVAL NUNES REGO
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
ATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de minhas atribuições legais e nos termos do Artigo 38, Inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, resolve REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, com fundamento no Artigo 49 da lei federal 8666/93, na defesa do interesse público, em virtude de fatos supervenientes.
 Teixeira, PB, 03 de Fevereiro de 2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta

cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 23/02/2015 às 10:30 horas para: Aquisição parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades das Secretarias, mantidas por esta Prefeitura. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de cópia xerográfica.
 Teixeira, 04 de Fevereiro de 2015.
 FELIPE DORGIIVAL NUNES REGO
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 005/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO PAARCELADA DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA ETANOL DIESEL ETC) PARA A TENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO . com os seguintes vencedores - PICUI COMBUSTÍVEIS LTDA - ME com o valor de R\$ 238.400,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais);- POSTO DE COMBUSTIVEIS TEIXEIRA LTDA com o valor de R\$ 649.280,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais); , perfazendo o Valor Global de 887.680,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta Reais). Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
 Publique-se e cumpra-se.
 TEIXEIRA-PB, 5 de fevereiro de 2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 19/03/2015 às 11:00 horas para: Prestação de serviços de acolhida, apoio e assistência extra-hospitalar a pacientes carentes deste Município, na cidade de João Pessoa: marcação de exames, cirurgias, consultas e internamentos. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.
 Teixeira, 05 de Fevereiro de 2015.
 FELIPE DORGIIVAL NUNES REGO
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 20/03/2015 às 09:00 horas para: Aquisição Parcelada de Material de Expediente para atender as Secretarias mantidas por esta Prefeitura. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.
 Teixeira, 05 de Fevereiro de 2015.
 FELIPE DORGIIVAL NUNES REGO
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 007/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA CARNES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR, EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E CRECHE) E SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SCFV, CRESAS, CRAS E BOLSA FAMÍLIA) E SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL SANCHO LEITE) MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA.com os seguintes vencedores EDENILTON GOMES DE SOUZA com o valor de R\$ 209.500,00 (Duzentos e Nove Mil e Quinhentos Reais); - RENATO SOARES BEZERRA com o valor de R\$ 301.250,00 (Trezentos e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); , perfazendo o Valor Global de 510.750,00 (Quinhentos e Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
 Publique-se e cumpra-se.
 TEIXEIRA-PB, 6 de fevereiro de 2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
ERRATA I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

Na publicação do dia 6 de Fevereiro de 2015, relativo ao Pregão Presencial

007\2015, onde lia-se no valor de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), leia-se EDNILTON GOMES DE SOUZA, com o valor de R\$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e Oitocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 536.050,00 (quinhentos e trinta e seis. Mil e Cinquenta reais)
 Teixeira, 06 de Fevereiro de 2015.
 FELIPE DORGIVAL NUNES REGO
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 ERRATA I
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

Na publicação do dia 5 de Fevereiro de 2015, relativo ao Pregão Presencial 002\2015, onde lia-se Data do Contrato: 23 de Janeiro de 2015, leia-se 27 de Janeiro de 2015.
 Teixeira, 09 de Fevereiro de 2015.
 FELIPE DORGIVAL NUNES REGO
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 008/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR, EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E CRECHE) E SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SCFV, CREAMS, CRAS E BOLSA FAMÍLIA) E SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL SANCHO LEITE) MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA.com os seguinte vencedor IVONEIDE BARBOSA AYRES , com o valor de R\$ 202.196,50 (Duzentos e Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).). Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
 Publique-se e cumpra-se.
 TEIXEIRA-PB, 9 de fevereiro de 2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL 5/0005/2015
 CONTRATO /PMT/CPL/Nº 00015/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEIS TEIXEIRA LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ETANOL DIESEL ETC) PARA A TENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO
 Valor: R\$ 649.280,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015
 Vigência: 31/12/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL 5/0005/2015
 CONTRATO /PMT/CPL/Nº 00016/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: PICUI COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO PAARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ETANOL DIESEL ETC) PARA A TENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO
 Valor: R\$ 238.400,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015
 Vigência: 31/12/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/0007/2015
 CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00017/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: RENATO SOARES BEZERRA
 Objeto AQUISIÇÃO PARCELADA CARNES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR, EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SCFV, CREAMS, CRAS E BOLSA FAMÍLIA) E SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL SANCHO LEITE) MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA.
 Valor: R\$ 301.250,00 (Trezentos e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015
 Vigência: 31/12/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/0007/2015
 CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00018/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: EDENILTON GOMES DE SOUZA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA CARNES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR, EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SCFV, CREAMS, CRAS E BOLSA FAMÍLIA) E SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL SANCHO LEITE) MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA.
 Valor: R\$ 234.800,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015
 Vigência: 31/12/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica , referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDCO o seu objeto ao proponente:- SHAENA GUEDES ROCHA, com o valor de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
 Publique-se e cumpra-se.
 TEIXEIRA-PB, 9 de Fevereiro de 2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 INEXIGIBILIDADE Nº 6/0004/2015
 CONTRATO 0019/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: SHAENA GUEDES ROCHA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
 Valor: 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015
 Vigência: 31/12/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL 5/0005/2015
 CONTRATO /PMT/CPL/Nº 00016/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: PICUI COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO PAARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ETANOL DIESEL ETC) PARA A TENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO
 Valor: R\$ 238.400,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015
 Vigência: 31/12/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/0008/2015
 CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00020/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: IVONEIDE BARBOSA AYRES
 Objeto AQUISIÇÃO PARCELADA HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR, EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SCFV, CREAMS, CRAS E BOLSA FAMÍLIA) E SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL SANCHO LEITE) MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA.
 Valor: R\$ 202.196,50 (Duzentos e Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015
 Vigência: 31/12/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
 CONTRATO/PMT/CPL/Nº 001-21/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: EXPEDITO ALVES DA SILVA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO SÃO JOSÉ DE BELÉM À TEIXEIRA E RETORNO,35 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.100,00(Um Mil e cem reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 002-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: ALÍRIO RAMOS DE SOUSA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO FLORES, BOM JESUS À TEIXEIRA E RETORNO, 56 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.400,00(Um Mil e Quatrocentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 003-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: MARIA DE LOURDES CARVALHO.
 Objeto: ROTA: SÍTIO RIACHO DE MOÇA À TEIXEIRA E RETORNO,44 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.000,00(Um Mil e cem reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 004-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: RENATO SOARES BEZERRA DOS SANTOS.
 Objeto: ROTA: SÍTIO BOA VISTA À TEIXEIRA 36 KM.
 Valor: R\$ 1.200,00(Um Mil e Duzentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 005-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: JOSÉ CORDEIRO NETO.
 Objeto: ROTA: SÍTIO RIACHO VERDE À SÃO FRANCISCO,TEIXEIRA E RETORNO,42 KM, MANHÃ.
 Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 006-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: JOSÉ AIRES BEZERRA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO SABONETE PARA TEIXEIRA ,44 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais) de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 007-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: FRANCINALDO ALVES MONTEIRO.
 Objeto: ROTA: SÍTIO RIACHO VERDE À SÃO FRANCISCO, TEIXEIRA E RETORNO 42KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.000,00(Um Mil Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 008-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: MARCONE FERREIRA DE ALMEIDA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO RIACHO VERDE À SÃO FRANCISCO, TEIXEIRA E RETORNO,42 KM, NOITE.

Valor: R\$ 1.100,00(Um Mil e cem reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 009-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: MAURÍCIO FERREIRA DE ALMEIDA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO BOA VISTA À TEIXEIRA E RETORNO, 36 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 010-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA GOMES.
 Objeto: ROTA: SÍTIO BOA VISTA À TEIXEIRA,36 KM, NOITE.
 Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 011-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: PAULO SÉRGIO NUNES DE SOUSA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO CATOLÉ DOS MACHADOS E RETORNO, 40 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.100,00(Um Mil e Cem Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0012-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: CESAR GOMES DA COSTA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS COSTAS,46 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.300,00(Um Mil e Trezentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 013-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: SEVERINA AGOSTINHO DE LIMA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO BASTIANA ,ROSÁRIO, SALOMÃO À TEIXEIRA,(JOSÉ ELIAS DE AMORIM)15 KM.
 Valor: R\$ 1.300,00(Um Mil e Trezentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 014-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: JOSÉ RIALTON GONÇALVES SANTOS.
 Objeto: ROTA: SÍTIO SANTO AGOSTINHO PARA PIEDADE, LOCAL DE EMBARQUE NO ÔNIBUS QUE TRANSPORTA PARA TEIXEIRA, 54 KM, MANHÃ.
 Valor: R\$ 2.300,00(Dois Mil e trezentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 015-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: GERALDO GUIMARÃES DA SILVA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO PEDRA VERMELHA, GUARITA À POÇOS 30 KM, MANHÃ.
 Valor: R\$ 1.300,00(Um Mil e Trezentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 016-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: MESSIAS DE ALCANTARA PAIVA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO SANTO ACOSTINHO, PIEDADE PARA TEIXEIRA E RETORNO, 36 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 2.300,00(Dois Mil e trezentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 017-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: RAFAEL ARAÚJO MACHADO .
 Objeto: ROTA: PATOS, TODOS OS DIAS, "ALUNOS ESPECIAIS", 60 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 1.400,00(Um Mil e Quatrocentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 018-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: REGINALDO VICENTE MONTEIRO.
 Objeto: ROTA: SÍTIO ONOFRE, PARA O SÍTIO POÇOS, 10 KM, TARDE.
 Valor: R\$ 900,00(Novecentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 019-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: MANOEL TAVARES.
 Objeto: ROTA: SÍTIO SABONETE À TEIXEIRA, 20 KM, MANHÃ.
 Valor: R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 020-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: JOSÉ NAZARENO DE OLIVEIRA LIMA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO CAJUEIRO À TEIXEIRA, 30 KM, MANHÃ.
 Valor: R\$ 1.400,00(Um Mil e Quatrocentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 021-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: ADEMIR NUNES BARBOSA.
 Objeto: ROTA: SÍTIO COSTA PARA TEIXEIRA E RETORNO, 30 KM.
 Valor: R\$ 1.300,00(Um Mil e Trezentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 022-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: JOSÉ VALDO DE ARAÚJO LIMEIRA..
 Objeto: ROTA: SÍTIO SABONETE À TEIXEIRA E RETORNO, 46 KM TARDE.
 Valor: R\$ 900,00(Novecentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 023-21/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 Contratado: CELSTINO DA SILVA
 Objeto: ROTA: SÍTIO FAVA DE CHEIRO À TEIXEIRA, 36 KM MANHÃ
 Valor: R\$ 900,00(Novecentos Reais)
 Data do Contrato: 9 de Fevereiro de 2015.
 Vigência: 19/03/2015
 EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO A SUB ITEM DO EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

O Pregoeiro Oficial do Município de Teixeira-PB, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa Rix Internet Ltda protocolou no dia 12/02/2015 às 11:25 hs, na sala da Comissão de Licitação, com um Recurso pedindo a impugnação de um sub item do Edital do Pregão Presencial nº 012/2015, Objeto: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de provedor para conexão à internet e intranet via rádio, para Todas as Secretarias do Município. DO PEDIDO: sub item do edital - 08.08. Declaração de Garantia de que tem um posto de atendimento local com endereço fixo para assegurar o bom funcionamento dos serviços prestados. O recorrente pede a impugnação deste sub item alegando que " a regra é exigir tão somente aquilo que consta da Seção II do Capítulo II da Lei 8.666/93. Somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública.

Do Mérito do Recurso: Como se sabe o Edital vincula o procedimento da Administração às regras estabelecidas, visto que só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nele estabelecidas. Imediato perceber, destarte, que o edital é a Lei interna da Licitação. A contratação de empresa para o fornecimento de internet é um serviço estritamente técnico que precisa de um acompanhamento e supervisão, isto é, um suporte técnico em caráter de urgência e vigilância, beneficiando o andamento dos trabalhos, dando suporte a todas as secretarias, por se tratar de serviço essencial, porque sem ele pára e prejudica vários órgãos da Administração. Baseado nesta necessidade mostra o quanto é imprescindível o suporte técnico " IN LOCO" para solução urgente de problemas que ocorrerá durante o expediente de trabalho, que não pode deixar para depois ser solucionado. O atraso no atendimento poderá causar prejuízo para o erário público. Não é por exigência sem nexa que se pede um ponto para suporte técnico local e sim, para garantir maior satisfação e evitar custos desnecessários e problemas que venham comprometer a administração pública quando a solução não é imediata. Não se pode confundir zelo da administração em busca de resultados eficazes como cláusulas desnecessárias que seja meramente para restringir o caráter competitivo. Por mais que possa parecer simples, a prestação de um determinado serviço ha, sem sombra de dúvida, características e cuidados próprios de cada um. Portanto, a exigência do sub item 08.08 - do edital, está no patamar da razoabilidade e não infringe o Art. 3ª Paragrafo 1ª da Lei 8666/93. Não é necessário que se fundamente uma exigência quando ela é plausível de justificativa que venha comprovar a preocupação da Administração em obter um serviço de qualidade, eficiência e presteza de atendimento, como é o caso de fornecimento de internet, quando está provado que o serviço público não anda se abstendo desta atividade criada para ajudar o trabalho humano a desenvolver tarefas eficazes.

Da Conclusão: O Pregoeiro baseado em todas as justificativas acima citadas decidiu por JULGAR IMPROCEDENTE o recurso, por entender que a exigência editalícia em questão não apresenta afronta ao caráter isonômico da licitação. Não configurando, assim, qualquer preferência ou restrição competitiva.

É o que decidimos.
 Teixeira, 12 de Fevereiro de 2015.
 FELIPE DORGINAL NUNES REGO
 Pregoeiro Oficial
 LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES
 Assessor Jurídico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº

10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 27/02/2015 às 10:30 horas para: Aquisição parcelada de Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias, mantidas por esta Prefeitura. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de cópia xerográfica.
Teixeira, 13 de Fevereiro de 2015.
FELIPE DORIVAL NUNES REGO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 022-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: JOSINALDO DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA A SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA ,NO TRANSPORTE DE UM ALUNO E UM SUPERVISOR ESCOLAR PARA A EMEF DO SABONETE,ROTA 20 KM,DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015..
Valor: R\$ 1.164,00(Um Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 023-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: JOSÉ DAMIÃO DA SILVA FERREIRA.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA, NO TRANSPORTE DE UMA PROFESSORA PARA EMEF ANICETA NUNES LEITE, ROTA APROXIMADA 10 KM,DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.
Valor: R\$ 776,00(Setecentos e Setenta e Seis Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 024-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: ADÃO EVANILDO GUEDES DE SOUZA.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 1.552,00(Um Mil Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 025-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: JOSELIO OLIVEIRA AMARO.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA,NO TRANSPORTE DE UMA PROFESSORA A EMEF SEVERINO PEREIRA DA SILVA,ROTA APROXIMADA DE 20 KM,DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 970,00(Novecentos e Setenta Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 026-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: ANTÔNIO GESIMAR SILVA.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA, NO TRANSPORTE DE UMA PROFESSORA PARA A EMEF SEVERINO PEREIRA DA SILVA, ROTA APROXIMADA DE 11 KM, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 776,00(Setecentos e Setenta e Seis Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 027-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: EMANUEL GOMES GUEDES.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA, NO TRANSPORTE DE UMA PROFESSORA PARA A EMEF SEVERINO PEREIRA DA SILVA, ROTA APROXIMADA DE 14 KM, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 970,00(Novecentos e Setenta Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 028-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: JOSÉ ALVES DE LIRA.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO À SECRETÁRIA, NO TRANSPORTE DE UMA PROFESSORA PARA A EMEF Pe. ANTÔNIO LISBOA, ROTA APROXIMADA DE 18 KM, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 1.164,00(Um Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 029-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: ODETE CÉLIA FRANCELINO CAVALCANTE.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA, NO TRANSPORTE DE UM ESTUDANTE DO SÍTIO GUARITA AO ASCENTAMENTO, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 582,00(Quinhentos e Oitenta e Dois Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 030-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: ELIETE EPIFANIO DO NASCIMENTO.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 1.164,00(Um Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 031-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: ACILON GUEDES MARTINS.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA, NO TRANSPORTE DE UMA PROFESSORA PARA A EMEF Pe. ANTÔNIO LISBOA, ROTA APROXIMADAMENTE 14 KM,DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 776,00(Setecentos e Setenta e Seis Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO-ESSENCIAL INTERESSE LEI 216/97
CONTRATO/PMT/CPL/Nº032-21/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: FRANCISCO SOUZA.
Objeto: SERVIÇO PRESTADO COMO MOTOTAXISTA À SERVIÇO DESTA SECRETÁRIA, NO TRANSPORTE DE UMA PROFESSORA PARA A EMEF ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIRA,ROTA APROXIMADAMENTE 36 KM,DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2015.
Valor: R\$ 1.164,00(Um Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais)
Data do Contrato: 13 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 60 dias
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna

publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 06/03/2015 às 10:30 horas para: Aquisição parcelada de Gas Liquefeito e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias, mantidas por esta Prefeitura. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de cópia xerográfica.

Teixeira, 23 de Fevereiro de 2015.

FELIPE DORGIVAL NUNES REGO

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 09/03/2015 às 09:30 horas para: Aquisição parcelada de Equipamentos e Material de Consumo de Informática, para atender as necessidades das Secretarias, mantidas por esta Prefeitura. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de cópia xerográfica.

Teixeira, 23 de Fevereiro de 2015.

FELIPE DORGIVAL NUNES REGO

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 06/03/2014 às 08:30 horas para: Contratação de firma especializada para Credenciamento de Farmácia, para atender as necessidades das receitas medicas em balcão que não constam da farmácia básica da comunidade carente deste Município, até 31 de dezembro do corrente ano. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.

Teixeira, 23 de Fevereiro de 2015.

FELIPE DORGIVAL NUNES REGO

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA DIGITUS NET INTERNET ME- ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

O Pregoeiro Ofício do Município de Teixeira-PB, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa BE27 SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA protocolou no dia 19/02/2015 às 11:57 hs , na sala da Comissão de Licitação, com um Recurso pedindo a INABILITAÇÃO da empresa DIGITUS NET INTERNET ME - ME, Objeto: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de provedor para conexão à internet e intranet via rádio, para Todas as Secretarias do Município. DO PEDIDO: Não pode, pois, a Prefeitura Municipal de Teixeira - PMT, declarar vencedor licitante que deixou de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, onde ela mesmo estabeleceu os critérios de classificação: "09.03 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada; O Recorrente alega que o Licitante habilitado deixou de apresentar documentação exigida para habilitação".

Do Mérito do Recurso: Como se sabe o Edital vincula o procedimento da Administração às regras estabelecidas, visto que só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nele estabelecidas. Imediato perceber, destarte, que o edital é a Lei interna da Licitação. O recorrente se apega ao sub item do Edital 03.02 - Só Poderão participar os interessados que apresentarem todos os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93. (grifo nosso) e baseado nisto pede a inabilitação da sua concorrente. O Pregoeiro transcreve este texto da Lei Federal nº 8666/93, como forma de dizer que são nestes artigos que estão previstos os documentos que se pode pedir para a habilitação das empresas e neste sub item vem reforçar em que Artigos da Lei própria estão contidas as exigências documentais que serão analisados para se argumentar a habilitação. O edital e bastante claro nas suas fases: 04.0 - DO CREDENCIAMENTO...5.0 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA - 06.0 - DA PROPOSTA - 07.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO - 08.0 - DA HABILITAÇÃO - 08.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem à exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma (Grifo nosso). Vejam bem como o Edital é claro quanto a sua fase de Habilitação, estando os licitantes vinculados a sua habilitação ao sub item 08.0, onde são exigidos documentação para a fase da habilitação dos licitantes. Ademais, é de bom

alvedrio salientar que, os argumentos utilizados, para que o Pregoeiro e sua equipe de apoio declarasse HABILITADA a empresa DIGITUS NET INTERNE ME - ME, encontram respaldo no instrumento convocatório, sendo, todavia, analisada toda documentação apresentada no envelope de habilitação e comprovado que não faltou documentação exigida nesta fase. E se o licitante apresentou documentos que não estavam previstos na fase de habilitação é uma decisão do proponente enriquecer e ilustrar ainda mais sua documentação. A título ilustrativo, o mestre Marçal Justen Filho nos aconselha com a seguinte lição ao comentar o art. 3º da Lei 8.666/93: " A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrador e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante. Como se vê, o edital licitatório é a lei interna das licitações, portanto é ele que determina quais as normas que regerão o procedimento , inclusive norteando as decisões da Comissão de Licitações. Dessa maneira, pelo princípio da vinculação ao edital, o Pregoeiro agiu corretamente ao Habilitar a empresa licitante. Pois, mais uma vez, frisa-se que é fato inegável que a licitante apresentou todos os documentos exigidos nesta fase de habilitação. O Edital, mais uma vez, mostra a clareza da fase de habilitação e explícita quando uma empresa licitante deverá ser Inabilitada: 08.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem à exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma (Grifo nosso) Assim, não merece ser acolhido o argumento posto pela licitante BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, que protocolou o referido Recurso. 3 - Da Conclusão - Diante do exposto, e embasados pelo dispositivo legal, que é o Edital e a Lei Federal nº 8666/93, somos pela manutenção da decisão do Pregoeiro e equipe de Apoio, proferida na Ata de Julgamento de Realização do Pregão Presencial, lavrada aos 19 de Fevereiro de 2015, às 09:34:02, na qual decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa DIGITUS NET INTERNET LTDA, onde a mesma foi declarada vencedora do certame, para que se preservem os princípios norteadores do procedimento licitatório. É o que decidimos.

Teixeira, 26 de Fevereiro de 2015.

FELIPE DORGIVAL NUNES REGO

Pregoeiro Oficial

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES

Assessor Jurídico do Município

EXTRATOS DE CONTRATO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 009/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: José de Anchieta Queiroz Fragoso Filho

CARGO: Motorista / Ônibus escolar

VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015

VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 010/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: Cheila Cristine Batista Ângelo

CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia

VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015

VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 011/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: Marcia Cristiana de Souza

CARGO: Professora / EMEF Capitão João Alves de Lira

VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015

VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 012/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: Claudévânia de Sousa Guedes

CARGO: Monitora Escolar / EMEF Maurício Guedes Diniz

VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015

VALOR R\$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 013/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: Danielly Batista Soares

CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia

VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015

VALOR R\$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 014/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: Débora Tomaz Targino dos Santos

CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia

VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015

VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 015/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: Elisangela Lima dos santos

CARGO: Professora / Escola do Sítio Sabonete

VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015

VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 016/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria de Lourdes Rodrigues Lima
CARGO: Professora / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 017/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Elizabete Nunes
CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 018/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Emanuela Sabrina Fragoso de Sousa
CARGO: Monitora escolar / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 019/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Jandeleia Lustosa Soares
CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 020/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Layane Ferreira Campos
CARGO: Professora / EMEF Maria das Dores Ramalho Leite
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 021/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria Aldenora Saturno dos Santos
CARGO: ASG / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 022/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria de Lourdes Guimarães Monteiro
CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 023/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria do Socorro Rodrigues de Lima
CARGO: Professora / EMEF Capitão João Alves de Lira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 024/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Michele Arruda da Silva
CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 025/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Patrícia Ferreira Marques
CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 026/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Sirlene Maria Peronico de Oliveira
CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 027/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Suely Possidonio
CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 028/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Taise de Oliveira Araújo
CARGO: ASG / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 029/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Valdelucia Bezerra de Oliveira
CARGO: ASG / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 030/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Leiliane Lira de Lima Silva
CARGO: Professora / EMEF Pe. Antônio Lisboa, Sítio Fava de Cheiro
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 031/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Vanderli Nunes Barbosa
CARGO: ASG / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 032/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Ana Paula de Sousa
CARGO: ASG / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 033/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Claudéban Aquino Silva
CARGO: ASG / EMEF Silveira Dantas
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 034/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: José Evangelista Lopes de Araújo
CARGO: Motorista / Ônibus Escolar
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 035/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: José Marçal da Costa
CARGO: Motorista / Ônibus Escolar
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 036/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria Madalena Alves dos Santos
CARGO: ASG / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 037/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Gineide Martins de Oliveira
CARGO: Coordenadora / Mais Educação
VIGENCIA: 01/01/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.451,08 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 038/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Gilifábia Maria de Oliveira Perônico
CARGO: Professora / EMEF Silveira Dantas
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 039/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Josemar Gomes Batista
CARGO: Professora / EMEF José Elias de Amorim
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 040/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria Daguia Limeira de Amorim
CARGO: ASG / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 041/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Marília Nely Nunes Guedes
CARGO: ASG / EMEF Escola José Elias de Amorim
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 042/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: José Altemar Martins da Silva
CARGO: Professor / EMEF José Elias de Amorim
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 043/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria do Socorro Torres Ramos Pereira
CARGO: Professora / EMEF Maria das Graças Vasconcelos Guedes
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 044/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Valdenice Gomes de Meneses
CARGO: ASG / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 045/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria da Conceição Figuerêdo de Araújo
CARGO: Professora / EMEF Maria das Dores Ramalho Leite
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 046/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maysa Maria Guedes Rabêlo
CARGO: Professora / EMEF Capitão João Alves de Lira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 047/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Rosimere Marques Ferreira
CARGO: Professora / EMEF Maria das Dores Ramalho
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 048/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Jaqueline Almeida Nunes
CARGO: Monitora escolar / EMEF Severino Pereira da Silva - Sítio Serra Verde
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 049/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Diego Ferreira Ramalho
CARGO: Motorista / Ônibus Escolar
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 050/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria das Graças Alves
CARGO: Monitora / EMEF Silveira Dantas
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 051/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Vanderli Costa de Almeida
CARGO: Monitora / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 052/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Edna Cristina Oliveira Costa Rabelo
CARGO: Professora / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 053/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Grinaura Gonçalves da Silva
CARGO: ASG / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 054/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: Maria José de Lucena Silva Oliveira
CARGO: Professora / Escola Sítio Tauá
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 055/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Fernando Antonio Ramalho Amorim
CARGO: Vigia / EMEF Maria das Dores Ramalho Leite
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 056/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria das Dores Ferreira
CARGO: Monitora escolar / EMEF Silveira Dantas
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 057/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Ricardo Aloxandre Lira Lavor
CARGO: Vigia / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 058/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Francisca Meira de Vasconcelos
CARGO: Professora / EMEF Maria das Dores Nunes
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 059/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria Rilvania de Souza
CARGO: Professora / Escola Silveira Dantas
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 060/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Kátia Alexandrina Monteiro
CARGO: Professora / EMEF Severino Pereira da Silva - do Sítio Serra Verde
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 061/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: José Cláudio de Araújo Alves
CARGO: Motorista / Ônibus escolar
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 062/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Vanderley Anizio da Silva
CARGO: Motorista / Ônibus escolar
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 063/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Judas Thadeu Balbino
CARGO: ASG / EMEF Maria das Dores
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 064/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria de Lourdes de Araújo
CARGO: ASG / EMEF Severino Pereira da Silva
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 065/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria Valdirene Mendes Costa
CARGO: ASG / Sec. Educação
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 066/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Michele Lucena Monteiro
CARGO: ASG / EMEF Eliza Xavier de Lira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 067/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: José Ewerton Marcelino Fragoso
CARGO: ASG / EMEF José Elias de Amorim
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 068/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Núbia Rafaete Lustosa Soares
CARGO: ASG / EMEF Pe. Antonio Lisboa - Sítio Fava de Cheiro
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 069/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Karla Naiara Nunes Barbosa
CARGO: Monitora escolar / EMEF Aniceta Nunes Leite
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 070/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Jamylle Souza Silva
CARGO: Professora / EMEF Maria das Dores Ramalho Leite
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 071/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Auriane Cordeiro de Lima
CARGO: Professora / EMEF Eliza Xavier de Lira - do Sítio Riacho Verde
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 072/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Cleonice Soares de Lima
CARGO: Professora / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 073/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Dalvanete Alves de Lucena
CARGO: Professora / EMEF Manoel Henrique Alves
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 074/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Daniel Ângelo Batista Oliveira
CARGO: Professora / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 075/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Diego Rodrigues da Silva
CARGO: Professor / EMEF Abraão Amâncio
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 076/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Edivaneide Cristina da Costa e Sousa
CARGO: Professor / EMEF Capitão João Alves de Lira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 077/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Francilene Lima dos Santos
CARGO: Professor / EMEF Capitão João Alves de Lira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 078/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maxmilian Nunes da Costa
CARGO: Professor / EMEF Silveira Dantas
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 079/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Narana Soares de Oliveira
CARGO: Professora / EMEF do Sítio Sabonete
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 080/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Sueli Moreira da Silva
CARGO: Professor / EMEF Bom Jesus
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 081/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Ana Paula da Silva Novo
CARGO: Monitora Escolar / EMEF João de Oliveira Lira, Sítio Poços de Baixo
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 082/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria Edivânia Florêncio de Araújo
CARGO: Professora / EMEF Silveira Dantas
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 083/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Francisca Alves de Lucena
CARGO: ASG / EMEF Manoel Henrique Alves do Sítio Tauá
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 084/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Francinete de Souza
CARGO: Professora / EMEF Capitão João Alves de Lira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 085/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Arethusa de Souza Batista
CARGO: Monitora / Creche Municipal Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 086/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Rosimere Sousa Marinho
CARGO: ASG / EMEF Bom Jesus, Sítio Bom Jesus
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 087/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria do Socorro Ramalho da Silva
CARGO: Professora / Atendimento Educacional Especializado - AEE na EMEF Silveira Dantas
VIGENCIA: 02/02/2015 A 31/03/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 088/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Dalva Soares de Lima Queiroz
CARGO: Supervisora Escolar / EMEF José Elias de Amorim
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 089/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Damião Souza Silva
CARGO: Motorista / Ônibus Escolar
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 090/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Edivânia Alves Gomes de Lima
CARGO: ASG / Creche Santa Rita de Cássia
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 091/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria Aparecida Nunes Barbosa Ferreira
CARGO: ASG / EMEF Vicente Heleno - Sítio Catolé da Pista
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 092/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

CONTRATADO: Maria Gorete Marinho Rodrigues
CARGO: Professora / EMEF Bom Jesus, do Sítio Bom Jesus
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 093/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: João Paulo Gonçalo Bento
CARGO: Motorista / Ônibus Escolar
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 094/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Francinaldo Pereira Siqueira
CARGO: Professor / EMEF Maria Nunes Ferreira
VIGENCIA: 02/02/2015 A 30/06/2015
VALOR R\$: 1.062,68 (hum mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 095/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Valdriana Gabriel de Lima
CARGO: Professora / Escola Municipal José Elias de Amorim, substituindo Maria da Salete por motivo de licença premio
VIGENCIA: 09/02/2015 A 09/05/2015
VALOR R\$: 906,88 (novecentos e seis reais e oitenta e oito reais)

EXTRATOS DE CONTRATO DA SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 072/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Jordania Cristina Torres Cordeiro
CARGO: Técnica de enfermagem / HLS
VIGENCIA: 01/02/2015 A 31/07/2015
VALOR R\$: 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

Adm.: Edmilson Alves dos Reis
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira
Assistente: Jéssica Maria de Lira Batista

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro
CEP: 58.735-000
Teixeira - PB



LEI Nº 272/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 27/97 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 (POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) PARA DISPOR SOBRE O CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 14,15, 16,17,18,20,22,23, 24 e 28da Lei Municipal nº 27/97, de 23 de dezembro de 1997 (Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica criado 01 (um) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Teixeira, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."

§1º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva; os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§2º Estende-se o impedimento do parágrafo anterior ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da comarca do município de Teixeira - PB.

"Art. 15. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

I - sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Teixeira - PB;

II - não vinculação a partido político;

III - candidatura individual - não sendo admitida a composição de chapas, podendo o eleitor votar em até 05 (cinco) candidatos;

IV - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados;

V - Os cinco candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação;

VI - vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e

VII - fiscalização pelo Ministério Público.

"Art. 16. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e suas alterações, na legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar e nas diretrizes estabelecidas nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delegará a uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

"Art. 17. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município de Teixeira - PB há mais de um ano;

IV - estar em gozo de seus direitos políticos;

V - ser alfabetizado

"Art. 18. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira - PB observará a data unificada em todo o território nacional, ocorrendo a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

I - Após a realização das eleições, antes da data da posse, os 05 (cinco) conselheiros eleitos, mais os 02 (dois) primeiros suplentes, deverão participar de curso de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter preparatório para o exercício da função.

"Art. 20. O Conselho Tutelar funcionará na sede do município de Teixeira - PB, estando aberto ao público de segunda a sexta-feira - no mesmo horário dos demais órgãos da administração municipal, e atendendo em regime de plantão ou sobreaviso no período noturno, fins de semana e feriados, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, sendo que os Conselheiros terão uma jornada de trabalho de oito horas diárias e carga horária semanal de 40 horas.

§1º A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. A divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, não prejudica o caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

§ 4º. Cabe à administração municipal adotar mecanismos para fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros, uma vez que o Conselho Tutelar integra a administração pública municipal, o que decorre a necessidade de se observar as regras administrativas quanto aos deveres do funcionalismo, e os princípios da administração pública (moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência - art. 37 da Constituição Federal).

§ 5º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.

"Art. 22.

Parágrafo Único. Não poderão ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo municipal ou estadual ou do Poder Executivo municipal, estadual ou federal.

"Art. 23. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§1º As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§2º Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

"Art. 24. Na qualidade de membros eleitos por mandatos, os Conselheiros Tutelares não integrarão o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Teixeira - PB, mas seus membros serão remunerados mensalmente através do piso salarial dos servidores municipais fixado anualmente em lei, e aos quais será assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

Parágrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal anual a previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração, bem como a formação continuada dos conselheiros tutelares.

Artigo 28. Prorrogam-se os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até 09 de janeiro de 2016, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 12.696/12.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2015

EDMILOSN ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 273/2015

cria a casa de apoio à pessoas doentes e seus acompanhantes do município de Teixeira na cidade de Campina Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as casas de apoio do município de Teixeira, nas cidades de Campina Grande-PB e João Pessoa-PB, que têm como objetivo receber e apoiar pessoas doentes e acompanhantes que busque tratamento médico nas cidades.

Parágrafo Único: As casas de apoio, em cada uma das respectivas cidades, consistem para seu funcionamento:

- a) A contratação de um imóvel mediante de aluguel para servir de base a casa;
- b) Contratação de um veículo para transporte dos pacientes da casa até as unidades hospitalares ou consultórios médicos, e retorno a casa;
- c) Contratação de uma pessoa que apoie os pacientes na busca da assistência médica e tratamentos complementares;
- d) Contratação de uma pessoa que possa cuidar dos serviços gerais da casa, inclusive da alimentação;
- e) Assistir a casa com aquisição de alimentos necessários aos pacientes e pessoas que os acompanham.

Art. 2º - As despesas decorrentes com ambas as casas de apoio integraram o plano de contas do município;

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a usar o crédito suplementar já concedido pelo Legislativo na LOA - Lei Orçamento Anual - Exercício 2015, dentro do limite máximo de 10% (dez por cento) da previsão orçamentária, e nos

subsequentes de acordo com a Lei Orçamentária aprovada e sancionada, devendo tal prestação de serviços ser realizada obedecendo à Legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666/1993 quanto ao processo licitatório para execução de tais atividades, não podendo a anulação da rubrica para a abertura do crédito suplementar ser realizada nos serviços básicos de saúde, assistência social e educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 274/2015

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
- II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
- III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
- IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
- V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único -A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Seção II
Dos Princípios**

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- I - universalização do acesso;
- II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
- VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- X - controle social;
- XI - segurança, qualidade e regularidade;
- XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
- II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
- III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
- IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
- V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
- VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contempladas as especificidades locais;
- VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que distribuirá de forma transdisciplinar a todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
- II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
- III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
- IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
- V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;
- VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
- VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam ou passem a existir;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I Da Composição

Art.10 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

- I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sócioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
- II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
- IV - ações para emergências e contingências;
- V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - titulares de serviço;

II - representantes de órgãos do governo municipal relacionados ao setor de Saneamento Básico;

III - representante dos prestadores de serviços públicos;

IV - representante dos usuários de saneamento básico;

V - representantes de entidades técnicas;

VI - representantes de organizações da sociedade civil;

VII - representante de entidades de defesa do consumidor ou de Clubes de Serviço;

VIII - representantes do Poder Legislativo, sendo 01 (um) da situação e 01 (um) da oposição.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 21 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção III Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 25 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n. 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção IV Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.

Seção IV Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrosanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais

decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

**CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

Art. 37 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único- Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

**CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 40 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 44 Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO Nº 015/2015

"Decreta luto oficial em todo território do Município, a partir do dia 14/05/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **MARIA CELESTE LEITE DA SILVA** no dia 14/05/2015;

CONSIDERANDO ainda, que a mesma tem familiares como servidores públicos nas esferas municipal e federal

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO Nº 016/2015

DECRETA A REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde no âmbito do Município de Teixeira;

CONSIDERANDO ainda que a realização da referida conferência traz em si uma importância relevante para o controle social da saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) relatado na Lei 8.080/90 e Lei Nº 8142/90

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a realização da V Conferência Municipal de Saúde do Município de Teixeira, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - A V Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de junho de 2015, com participação dos Usuários, Trabalhadores da Saúde, Prestadores do SUS e Governo, além de convidados e autoridades locais e regionais.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será elaborado Regimento Interno para nortear sua organização.

Parágrafo Único - O Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que pode fazer as alterações que acharem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira/PB, 15 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Decreto Nº 017/2015

"Decreta luto oficial em todo território do Município, nos órgãos e entidades da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal a partir do dia de 30/05/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. JOSELITA FIGUEIREDO RAMALHO;

CONSIDERANDO que a falecida era membro de família conceituada da cidade de Teixeira;

CONSIDERANDO que a mesma tinha familiares servidores (as) desta edilidade, em destaque a sua filha MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ARAÚJO;

CONSIDERANDO, que sua passagem por essa vida terrena, soube fazer e cultivar amizades, que com esse fato ocorrido no dia de hoje (08/05/2015), deixa toda comunidade do município consternada com o infausto acontecimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB

Lei Municipal Nº 27/97, de 23 de dezembro 1997 com alterações dadas pelas Leis Municipais de Nº 030/2005, de 19 de agosto de 2005 e de Nº 272/2015, de 13 de maio de 2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2015

Regulamenta o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Teixeira - PB para o quadriênio 2016/2019 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 - ECA, Resoluções Nº 152/2012 e Nº 170/2014, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e na forma do art. 15º da Lei Municipal Nº 27/97, de 23 de dezembro 1997 com alterações dadas pelas Leis Municipais de Nº

030/2005, de 19 de agosto de 2005 e de Nº 272/2015, de 13 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira - PB para o quadriênio 2016/2019 em data unificada em todo o território nacional.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Teixeira - PB, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA segundo o art.16 da Lei Municipal Nº 27/97, de 23 de dezembro 1997 com alterações dadas pelas Leis Municipais de Nº 030/2005, de 19 de agosto de 2005 e de Nº 272/2015, de 13 de maio de 2015.

Art. 3º. O Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Teixeira - PB, previsto no art. 16 da Lei Municipal Nº 27/97, de 23 de dezembro 1997 com alterações dadas pelas Leis Municipais de Nº 030/2005, de 19 de agosto de 2005 e de Nº 272/2015, de 13 de maio de 2015 obedecerá às normas previstas nesta Resolução para o quadriênio 2016/2019 e terá fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº. 8069/90 e inciso VII do art. 15 da Lei Municipal Nº 27/97, de 23 de dezembro 1997 com alterações dadas pelas Leis Municipais de Nº 030/2005, de 19 de agosto de 2005 e de Nº 272/2015, de 13 de maio de 2015.

**CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS**

Art. 4º. Constituem instâncias eleitorais:

I - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - a Comissão Especial Eleitoral - CEE;

III - a Junta Eleitoral.

**SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Art. 5º. Além das competências legais já definidas, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), direta e privativamente, em todos os Processos de Eleição de Conselheiros Tutelares:

I - publicar o edital de abertura do respectivo processo;

II - designar, por meio de resolução, os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE, da Junta Eleitoral;

III - expedir, se necessário, resoluções acerca do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - homologar o registro das candidaturas;

V - julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE;

b) as impugnações contra os membros indicados para a Junta Eleitoral e as Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos;

c) as impugnações questionando o resultado final do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada;

d) os casos omissos porventura existentes.

VI - dar ciência ao Ministério Público de todas as etapas do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada;

VII - homologar e publicar o resultado final do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada na imprensa oficial;

VIII - realizar a solenidade de diplomação dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes.

§1º Ser Instância Recursal para analisar e julgar as decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, que realizará Sessão Plenária, em caráter extraordinário, para proferir decisão com o máximo de celeridade.

§2º A decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nos recursos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Teixeira - PB é irrecorrível, na esfera administrativa.

**SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Art. 6º. A Comissão Especial Eleitoral – CEE, responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Teixeira, será composta por 06 (seis) membros do CMDCA (titulares ou suplentes), sendo:

- I – 03 (três) representantes Governamentais; e
- II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

§1º Os membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE elegerão o seu coordenador.

§2º As decisões da Comissão Especial Eleitoral – CEE serão tomadas por maioria simples de votos.

§3º O Ministério Público será notificado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial Eleitoral, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral – CEE caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§5º O Executivo Municipal designará através de ato próprio os responsáveis pelo apoio administrativo, jurídico e financeiro para a viabilização dos trabalhos da Comissão Especial Eleitoral.

§6º Serão observados os mesmos impedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA em relação aos membros da Comissão Especial Eleitoral, que deverá se afastar da função assim que analisar a inscrição do candidato e comprovar o parentesco.

Art. 7º. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE:

I – coordenar o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, tomando todas as providências necessárias à sua realização, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que requisitado;

II – analisar e aprovar o registro das candidaturas;

III – receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos como primeira instância administrativa;

IV – acompanhar a aplicação das provas aos candidatos participantes do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada;

V – publicar todos os atos informativos do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada e a relação dos componentes das Mesas Receptoras e Apuradoras dos votos;

VI – credenciar os fiscais dos candidatos, legitimando-os a participar do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada;

VII – fiscalizar a apuração dos votos;

VIII – receber as atas, boletins e resultados da apuração dos votos.

Art. 8º. Compete ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE:

I – coordenar as reuniões da Comissão Especial Eleitoral - CEE;

II – distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão Especial Eleitoral, para instrução e parecer;

III – expedir atos, determinar diligências e publicações, necessários à consecução das competências da Comissão Especial Eleitoral - CEE;

IV – remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua Sessão Plenária, para decisão.

Art. 9º. Compete ao secretário da Comissão Especial Eleitoral - CEE:

I – relatar os casos de sua competência, emitindo parecer para decisão da Comissão Especial Eleitoral;

II – instruir os processos relativos à propaganda eleitoral, determinando diligências e solicitando o apoio da Comissão Especial Eleitoral - CEE, quando necessário;

III – examinar a necessidade de retirada, suspensão e supressão da propaganda eleitoral, bem como do recolhimento de material a ela relativo.

SEÇÃO III DA JUNTA ELEITORAL

Art. 10. A Junta Eleitoral será formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão Especial Eleitoral – CEE e designados através de Resolução do CMDCA e publicada pelo menos dez dias antes da eleição.

§1º A composição da Junta Eleitoral será publicada e afixada em locais visíveis e de acesso ao público.

§2º Os candidatos e o Ministério Público poderão impugnar a indicação de membros da Junta Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 11. Compete à Junta Eleitoral:

I – responsabilizar-se pelo andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer;

II – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 - Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:

I – inscrição;

II – participação em curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com carga mínima de 16h00/aula;

III – eleição;

IV – diplomação;

V – formação inicial; e

VI – posse.

Parágrafo Único. As etapas de classificação são eliminatórias.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS INSCRIÇÕES E DAS CANDIDATURAS

Art.13. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento assinado e protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral – CEE do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Teixeira, devidamente instruído, comprovando os requisitos previstos nos incisos I ao VII do art. 17 Lei Municipal Nº 27/97, de 23 de dezembro 1997 com alterações dadas pelas Leis Municipais de Nº 030/2005, de 19 de agosto de 2005 e de Nº 272/2015, de 13 de maio de 2015, acompanhados dos seguintes documentos:

I – documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;

II – título de eleitor;

III – comprovante de residência do Município de Teixeira – PB e declaração que comprove o tempo de mais de 01 (um) ano;

IV – Histórico Escolar que comprove ser alfabetizado;

V – certidão de quitação do Tribunal Regional Eleitoral;

VI – certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba;

VII – atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;

VIII – publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;

§1º Deverá ser entregue em mídia digital (CD), fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161 x 225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

§2º Deverão ser apresentadas juntamente com o requerimento, 02 (duas) fotocópias dos documentos constantes dos incisos I a VIII, acompanhadas dos respectivos originais para o atesto do responsável pelo recebimento da inscrição.

§3º A declaração constante do Inciso III deverá conter firma reconhecida em cartório das assinaturas das testemunhas.

§4º O documento constante do Inciso VII deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante caso emitido por Entidade Privada e apenas carimbo e número da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

§5º Não será admitida a inscrição por procuração.

§ 6º As candidaturas serão registradas individualmente.

§7º Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado no Edital que abre as inscrições.

§8º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento antes do ato de inscrição da candidatura.

Art. 14. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral – CEE autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, encaminhando em seguida a relação das inscrições provisórias deferidas para publicação.

§1º Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 - ECA.

§2º Observados a ocorrência dos impedimentos referidos no parágrafo anterior, será considerada válida a inscrição daquele que se inscreveu primeiro, as demais inscrições serão indeferidas.

§3º No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da lista das inscrições deferidas, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE que indeferiu seu pedido de inscrição.

§4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso.

Art. 15. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação do Edital, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, indicando os elementos probatórios.

§1º Serão desconsideradas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou provas.

§2º As impugnações de candidaturas serão dirigidas a Comissão Especial Eleitoral - CEE, que as receberá, analisará e julgará o seu acatamento ou não no prazo de 05 (cinco) dias, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

§3º O candidato cuja inscrição for impugnada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado do conhecimento da impugnação - através do ato especificado no parágrafo anterior, para se for o caso, querendo, apresentar defesa junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE.

§4º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE poderá ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar outras diligências.

§5º Caberá a Comissão Especial Eleitoral - CEE apreciar o recurso do candidato impugnado que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo de recebimento do recurso.

§6º Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

§7º O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§8º A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, se reunirá para decisão com o máximo de celeridade o recurso apresentado.

§9º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE publicará edital no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e os convocará à etapa seguinte, enviando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO V SEGUNDA ETAPA

SEÇÃO I DO CURSO ESPECÍFICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

Art. 16. O candidato habilitado na primeira etapa participará de curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ministrado por profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aulas.

Parágrafo Único. Dos candidatos serão exigidos frequência integral, salvo faltas justificadas, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 17. A Comissão Especial Eleitoral - CEE providenciará ampla divulgação da eleição dos Conselheiros Tutelares, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos a votarem a comparecer no dia da eleição às seções eleitorais.

Art. 18. É vedado aos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, realizar qualquer tipo de propaganda de natureza eleitoral.

Art. 19. As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade "chapa". Contudo, os candidatos poderão confeccionar material conjunto, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo que possuírem.

Parágrafo Único. É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em "chapa", gerando a cassação das candidaturas individuais.

Art. 20. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, respondendo estes solidariamente por excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 21. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem e aliciamento de eleitores, por meios insidiosos e enganosos.

§1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio à candidatura.

§3º Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir vantagem à determinada candidatura.

Art. 22. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.

§1º Faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§2º Será permitida a distribuição de panfletos, mas não a sua fixação em prédios públicos ou particulares, ficando proibido que qualquer outro tipo de propaganda seja feita por meio camisetas, bonês, por alto falantes ou semelhantes fixos ou em veículos, etc.

Art. 23. A Comissão Especial Eleitoral - CEE agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Em todos os procedimentos relativos à campanha, será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

Art. 24. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.

Art. 25. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral - CEE sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

§1º As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas, serão rejeitadas e arquivadas.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE publicará, de imediato, edital a ser afixado em locais públicos, com as denúncias procedentes abrindo prazo de 24 horas para o denunciado apresentar defesa, a partir da publicação.

§3º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar diligências.

§4º Procedente a denúncia, a Comissão Especial Eleitoral - CEE poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação do registro da candidatura, publicando Edital constando a decisão.

Art. 26. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, que, em igual prazo proferirá julgamento.

Art. 27. No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda - se constatada a "boca de urna", bem como a condução de eleitores, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro.

Art. 28. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonês ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às Mesas Receptoras de votos ou locais de votação.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 29. A escolha dos candidatos realizar-se-á pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores de Teixeira - PB no dia 04 de outubro de 2015, data unificada em todo território nacional.

Parágrafo Único. Para a votação de que trata o *caput* deste artigo serão instaladas Mesas Receptoras de Votos, sendo publicado Edital que será amplamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE constando os locais e horário onde funcionarão as Seções Eleitorais.

Art. 30. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE agrupar as Seções Eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PB, formar as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos, bem como definir os demais procedimentos necessários à realização do pleito e os procedimentos de votação e apuração específicos nos casos de votação por meio eletrônico ou cédula impressa.

§1º Poderão permanecer nos locais de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os fiscais dos candidatos, os membros da Junta e Comissão Especial Eleitoral, membros do CMDCA, bem como representantes do Ministério Público, todos devidamente identificados.

§2º À Comissão Especial Eleitoral - CEE solicitará, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada e apuração.

Art. 31. Cada candidato poderá indicar no máximo, um (01) fiscal para cada Mesa Receptora ou Apuradora de Votos.

§1º O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE- mediante requerimento do candidato ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, após a publicação da homologação das candidaturas encerrando-se 05 (cinco) dias antes do pleito.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE confeccionará os crachás, que deverá conter o nome completo do fiscal, e a indicação **FISCAL DE VOTAÇÃO** ou **FISCAL DE APURAÇÃO**.

Art. 32. A Eleição de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á observados os seguintes procedimentos:

I - antes de iniciar o processo de votação, o Presidente da Seção Eleitoral acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público certificar-se-á que as urnas estão lacradas.

II - finalizado o tempo de votação fixado no edital, as Seções Eleitorais serão fechadas ao público, permanecendo no local de votação os eleitores que estiverem no recinto e que ainda não votaram, sendo que as urnas serão lacradas após o último deles votar.

III - após o voto do último eleitor presente, o Presidente da Mesa Receptora de Votos acompanhados dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público, procederá ao lacre da urna conduzindo-se ao local da apuração.

**SEÇÃO I
DOS ELEITORES**

Art. 33. Poderão votar todos os maiores de dezesseis anos possuidores de Título Eleitoral do município de Teixeira- PB, que constem na lista do TRE - PB.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE publicará Edital de Convocação dos eleitores constando data do pleito, locais de votação, horário de funcionamento das Sessões Eleitorais, bem como todas as informações que julgar necessárias.

Art. 34. O eleitor que participar do processo eleitoral apresentará a Mesa Receptora de votos por ocasião da escolha o Título Eleitoral com documento de identidade com foto e na falta do primeiro apenas o documento de identidade.

Art. 35. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

**SEÇÃO II
DA MESA RECEPTORA DE VOTOS**

Art. 36. A Mesa Receptora de Votos, designada pela Comissão Eleitoral, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, será composta por 04 (quatro) membros, distribuídos nas seguintes funções:

- I - Presidente;
- II - 1º Mesário;
- III - 2º Mesário;
- IV - Secretário.

§1º Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá os trabalhos, pela ordem, o 1º Mesário, o 2º Mesário ou o Secretário.

§2º Cada seção funcionará com pelo menos, dois mesários, dos quais um será o presidente.

Art. 37. Não poderão integrar a Mesa Receptora:

I - Os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau; e

II - As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho do cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 38. Compete à Mesa Receptora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, bem como:

I - registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais;

II - verificar o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar a Comissão Especial Eleitoral, para adoção das providências cabíveis.

**SEÇÃO III
DA MESA APURADORA DE VOTOS**

Art. 39. A Mesa Apuradora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, terá a quantidade de membros que se fizerem necessários, distribuídos nas seguintes funções:

- I - Presidente;
- II - Vice - presidente;
- III - Secretário;
- IV - Escrutinadores.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá os trabalhos, pela ordem, o Vice-Presidente ou o Secretário.

Art. 40. Não poderão integrar a Mesa Apuradora de Votos:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;

II - O cônjuge ou o(a) companheiro(a) do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 41. Compete à Mesa Apuradora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora, bem como:

I - registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais.
II - em caso de irregularidade, comunicar a Junta Eleitoral, para adoção das providências cabíveis.

Art. 42. Os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma desta resolução e demais regras editadas regulamentadoras do pleito.

**SEÇÃO IV
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 43. A apuração e a totalização dos votos terão início logo após o encerramento da votação e a chegada das urnas no local determinado, sob a responsabilidade da Junta Eleitoral, sendo que a Mesa Apuradora de Votos funcionará em local previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE.

Art. 44. Toda a apuração será conduzida pela Junta Eleitoral, sendo acompanhada pelo Ministério Público, pelos fiscais indicados pelos candidatos, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 45. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar na apuração dos votos, que deverá ser inscrito até 05 (cinco) dias antes do pleito mediante requerimento do candidato ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE.

Art. 46. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, da Comissão Especial Eleitoral - CEE, dos fiscais dos candidatos dos representantes do Ministério Público certificar-se de que as urnas estão lacradas antes de proceder a apuração dos votos.

Art. 47. Compete a Junta Eleitoral decidir sobre:

- I - as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais;
- II - as impugnações das urnas apresentadas pelos fiscais.

Parágrafo Único. Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral - CEE, que deverá ser apresentado no ato por escrito e devidamente fundamentado sob pena de não recebimento.

Art. 48. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Parágrafo Único. O exame das impugnações de urna apresentadas pelos fiscais será feito pela Junta Eleitoral, antes do início da contagem dos votos.

Art. 49.A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as Seções Eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a Mesa Receptora de Votos, contendo a soma total de votos conquistados pelos candidatos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.

§1º O boletim de apuração correspondente a cada urna, deverá ser assinado pelos escrutinadores, dois fiscais e representante do Ministério Público;

§2º A cópia do Boletim de Apuração será afixada em local que possa ser consultado pelo público em geral

Art. 50. Encerrada a totalização e a apuração dos votos, a junta eleitoral fechará relatório dos votos apurados, computará os dados constantes dos boletins de apuração e expedirá o boletim contendo o resultado final.

Parágrafo Único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas, salvo se reconhecido o direito a recotagem através da instância recursal.

Art. 51.A Comissão Especial Eleitoral - CEE reunirá-se ao final do dia de escrutínio para decidir os recursos que lhe forem dirigidos, decidindo sobre os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.

§1º Dos julgamentos poderão participar os fiscais recorrentes, sendo que terão 05 (cinco) minutos para sustentarem oralmente as razões do recurso, se quiserem.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE dará vistas ao representante do Ministério Público para que, se quiser, se manifestar, antes de decidir sobre os recursos.

§3º Decidido os recursos interpostos, publicará o Edital contendo o resultado final da eleição.

Art. 52. Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de classificação, eleitos como suplentes.

Parágrafo Único. Havendo empate na votação entre os candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 53. Do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º As impugnações referentes ao resultado final poderão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado da eleição, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las em igual prazo.

§2º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim no prazo de 05 (cinco) dias.

§4º O CMDCA cientificará o Ministério Público, para que, querendo, se manifeste antes da decisão dos recursos contra o resultado final do processo da eleição.

Art. 54. Transcorridos os prazos do artigo anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DA DIPLOMAÇÃO

Art. 55. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após proclamar o resultado final do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, convocar os eleitos para a diplomação em solenidade em local, dia e hora, previamente fixados, com registro em ata.

CAPÍTULO IX FORMAÇÃO INICIAL

Art. 56. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos titulares e pelo menos os cinco suplentes imediatos.

Parágrafo Único. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 57. Após a formação inicial os candidatos eleitos titulares serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal de Teixeira - PB, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 58. A nomeação e a posse serão realizadas no dia 10 de janeiro de 2016, e marcará o início efetivo da função do Conselheiro Tutelar eleito na condição de titular.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59.A Comissão Especial Eleitoral - CEE poderá aplicar subsidiariamente a legislação eleitoral vigente, bem como as instruções do Tribunal Superior Eleitoral, na propagação, eleição e apuração de votos no processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 60. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira - PB.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Teixeira - PB, 15 de maio de 2015.

MARIA IZABEL XAVIER DA SILVA
Presidenta do CMDCA de Teixeira - PB

Portaria nº 033/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VALDIRENE NOVO DOS REIS**, do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº 034/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA MARIA VASCONCELOS DE ARAÚJO**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** - símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 04 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº 035/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DHIANCARLO VASCONCELOS DE ARAÚJO**, do cargo de **Coordenador do Programa Saúde na Escola PSE** - símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 04 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 036/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DHIANCARLO VASCONCELOS DE ARAÚJO**, como **SECRETÁRIO DE SAÚDE** - símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 04 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 037/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VALDIRENE NOVO DOS REIS**, como **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** - símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 04 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 038/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA MARIA VASCONCELOS DE ARAÚJO**, como **Coordenadora do Programa Saúde na Escola PSE** - símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 04 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

PORTARIA 039/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS**, representante da Secretaria Municipal da Educação, como membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

PORTARIA 040/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA APARECIDA DE LIRA BATISTA**, representante da Secretaria Municipal da Educação, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

PORTARIA 041/2015

A Prefeita Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA**, representante da Secretaria Municipal de Finanças, como membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

PORTARIA 042/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCO AURÉLIO NUNES DA COSTA**, representante da Diretoria de Controle Interno, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

PORTARIA 043/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CÉLIA MARIA NUNES DA ROCHA**, representante dos Diretores das Escolas de Rede Municipal de Ensino, como membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

PORTARIA 044/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da

Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **RITA DE CASSIA SILVA SAMPAIO**, representante dos Diretores das Escolas de Rede Municipal de Ensino, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015..

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 045/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JANETE MACHADO SOUSA**, representante dos Profissionais de Magistério da Rede Municipal de Ensino, como membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 046/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ALCIONE VENANCIO DE HOLANDA**, representante dos Profissionais de Magistério da Rede Municipal de Ensino, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 047/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA IZABEL XAVIER DA SILVA**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira, como membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 048/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JACIMONE LEITE DOS SANTOS**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 049/2015

A Prefeita Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ALAN JOSÉ BATISTA SIMÕES**, representante dos Profissionais de Magistério da Rede Privada do Município, como membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 050/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA NELLY NUNES DE SOUZA**, representante dos Profissionais de Magistério da Rede Privada do Município, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 051/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **PEDRO GONÇALO BENTO**, representante das Associações Comunitárias existentes no Município, como membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 052/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ADÃO EVANILDO GUEDES DE SOUZA**, representante das Associações Comunitárias existentes no Município, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 053/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da

Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ELIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA**, representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino, como membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA 054/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, incisos VI, e art. 91, II, d, da Lei Orgânica do Município, combinado com as Leis nº 030/02, de 05/12/2002, e Lei nº 28, de 10/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUCIENE CARNEIRO GUEDES**, representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIA GAPRE 055/2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Estado da Paraíba Sr. EDMILSON ALVES DOS REIS no uso de suas atribuições legais e respaldado na Lei 59/1999, em seu art. 103 e seus parágrafos, publicada no Jornal Oficial do município em 11 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a requerimento do Servidor (a) Público Municipal Sr. (a) **MARIA HELENA ARAÚJO DE VASCONCELOS** – Mat. 2160 – com cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no HSL – Hospital Sancho Leite deste município a concessão de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**.

Art. 2º O (a) Servidor (a) irá se afastar para tratar de assuntos particulares por um período inicial de 2 (dois) anos com vigência a partir de 04/05/2015 com termo final em 04/05/2017, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do funcionário, ou a interesse do serviço público.

Art. 3º O (a) Servidor (a) deverá se apresentar no seu local de trabalho no dia útil seguinte após o final da licença.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Teixeira (PB) 04 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 056/2015

O Prefeito Constitucional de Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, atendendo interesse mútuo, que o Servidor Municipal **CARLUS DEMÉTRIO LUCAS FERNANDES**, Mat. 1736, lotado na Secretaria de Saúde deste município, passe a exercer suas atividades funcionais no Hospital Sancho Leite localizado na Rua Jose Duarte Dantas, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 057/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENAN DIAS DUARTE**, como **DIRETOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2015, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 19 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 058/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PATRICIA FÉLIX DA SILVA**, como **DIRETORA DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 19 de maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 059/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARLENE BEZERRA DUARTE**, como **DIRETORA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2015, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 19 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 060/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DENILSON SOARES BATISTA**, como **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2015, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 19 de Maio de 2015.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

A Comissão de Licitação divulga o resultado de julgamento das Propostas de Preços abaixo especificada:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
ABERTURA: 24/02/2015.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município de TEIXEIRA - PB

LICITANTES	INDICE TECNICO	NOTA FINAL
CONPASS CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELLI EPP	39,21	75,50
FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI	62,50	64,90
EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	100,00	70,80

A Comissão Permanente de Licitação - PMT, comunica que, após a avaliação das Propostas Técnicas e de Preços apresentadas pelos Licitantes Classificados, chegou ao resultado acima demonstrado e que diante do exposto, demonstra que a vencedora do Certame é a empresa CONPASS CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELLI - EPP

Teixeira, 4 de maio de 2015.

URBANO BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL

VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO - ASSESSORIA JURIDICA DA PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, com o seguinte vencedor: - PAF PALNOS \$ SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA - ME com o valor de R\$ 69.195,00 (Sessenta e Nove Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais);. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 4 de Maio de 2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 028/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO (POSTOS DE SAUDE, CEO E PROTESE DENTARIA) E MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, DESTA MUNICÍPIO, com o seguinte vencedor: - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME com o valor de R\$ 604.889,68 (Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 4 de Maio de 2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00076/2015

PREGÃO PRESENCIAL 5/0104/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: PAF PALNOS \$ SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO
Valor: R\$ 69.195,00 (Sessenta e Nove Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais)
Data do Contrato: 4 de Maio de 2015
Vigência: 31/12/2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0088/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/0028/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO (POSTOS DE SAUDE, CEO E PROTESE DENTARIA) E MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, DESTA MUNICÍPIO

Valor: R\$ 604.889,68 (Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Data do Contrato: 4 de Maio de 2015

Vigência: 31/12/2015

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2015

AVISO DE EDITAL referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015, relativa ao chamamento de interessados PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAMOGRAFIA MÓVEL. A Prefeitura Municipal de Teixeira - PB através da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria 001/2015, torna público que se realizará no dia 14 de Maio de 2015, às 10:00 horas, à Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira - PB.

Teixeira, 05 de maio de 2015.

URBANO BATISTA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

ERRATA I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Na publicação do dia 1 de maio de 2015, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, foi publicado a data de abertura dos envelopes das Propostas de Preços e por um descuido não foi informado a hora que deverá ser as 10:00 horas do dia já marcado na publicação acima..

Teixeira, 06 de Maio de 2015.

FELIPE DORIVAL NUNES REGO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

TEIXEIRA-PB, 07 de Maio de 2015.

O Prefeito Constitucional do Município de TEIXEIRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : RATIFICAR a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº.7/0010/2015, a qual sugere a contratação da seguinte empresa: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME com o valor de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

Publique-se e cumpra-se;

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta neste ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Data e Hora de Abertura: às 9:00 horas do dia 14 de abril de 2015.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB.

VENCEDOR: M & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP, com os seguintes valores: Lote I - Valor global R\$ 394.286,23 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Tres Centavo e Lote II - Valor Global de 399.544,63 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Tres Centavos), perfazendo um valor global de R\$ 793.830,80 (Setecentos e Noventa e Tres mil Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 8 de maio de 2015.

URBANO BATISTA DA SILVA

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE TEIXEIRA-PB: LOTE I - RUAS - MANOEL CAMPOS FERREIRA, SARGENTO PAULO REIS, MARCILIO MARCELINO CAMPOS, BERNARDO XAVIER DE LIRA DJACY CLEMENTINO DE ARAUJO, EXPEDITO ALVES DE FARIAS E DRENAGEM. LOTE II - RUAS - ALFREDO NUNES DA COSTA, SEVERINO PEREIRA DA SILVA, ALCIDES LEITE DE SOUSA E DRENAGEM. com o seguinte vencedor - M & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor global de R\$ 793.830,86 (Setecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 - valor R\$ 394.286,23 (Trezentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) Lote II - R\$ 399.544,63 (Trezentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 11 de maio de 2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 002/2014, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município de TEIXEIRA - PB. HOMOLOGO E ADJUDICO, o seguinte vencedor : CONPASS CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI EPP , com o valor de R\$ 191.250,00 (Noventa e Um Mil Duzentos e cinqüenta Reais.), para uma estimativa de 3.000 (três mil) candidatos inscritos. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Publique-se e cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 11 de Maio de 2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00115/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: M & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE TEIXEIRA-PB: LOTE I - RUAS - MANOEL CAMPOS FERREIRA, SARGENTO PAULO REIS, MARCILIO MARCELINO CAMPOS, BERNARDO XAVIER DE LIRA DJACY CLEMENTINO DE ARAUJO, EXPEDITO ALVES DE FARIAS E DRENAGEM. LOTE II - RUAS - ALFREDO NUNES DA COSTA, SEVERINO PEREIRA DA SILVA, ALCIDES LEITE DE SOUSA E DRENAGEM.
Valor: global de R\$ 793.830,86 (Setecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 - valor R\$ 394.286,23 (Trezentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) Lote II - R\$ 399.544,63 (Trezentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
RECURSOS: RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE Nº 1006605-62 e CONTRATO DE REPASSE Nº 1006447-96.
Data do Contrato: 12 de Maio de 2015
Vigência: 11/08/2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 26/05/2015 às 10:00 horas para: Contratação de Firma Especializada para Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepipedos em diversas ruas da Cidade de Teixeira - PB. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.
Teixeira, 12 de Maio de 2015.
FELIPE DORIVAL NUNES REGO
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 029/2015, que objetiva: Contratação de Prestação de serviços de um Engenheiro Civil, para acompanhar fiscalizar, expedir ARTs de todos os trabalhos relativos as obras de engenharia, mantidas por esta prefeitura. com o seguinte vencedor - GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA com o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Publique-se e cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 13 de Maio de 2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00118/2015**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: CONPASS CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI EPP

Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB.
Valor: 191.250,00 (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Data do Contrato: 14 de Maio de 2015
Vigência: 150 DIAS, a partir da ordem de serviços.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/20143, de 02/01/2014, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 28/05/2015 às 08:30 horas para: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de montagem da estrutura física (Som, iluminação, ornamentação, hospedagem, refeições, etc) para abrilhantar as festividades do São João, nos dias 22,23 e 24 de junho, na cidade de Teixeira. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.
Teixeira, 14 de Maio de 2015.
FELIPE DORIVAL NUNES REGO
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00120/2015**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015
DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: J.R.M. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME
Objeto: CHAMADA PUBLICA nº 002/2015, que objetiva: CHAMAMENTO DE FIRMA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL
Valor: R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um mil Reais)
Data do Contrato: 15 de Maio de 2015
Vigência: 14 de maio de 2016
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE RESULTADO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta neste ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

Data e Hora de Abertura: às 10:00 horas do dia 14 de maio de 2015.
Objetivo: CHAMAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL.
VENCEDOR: JRM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME.
Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 14 de Maio de 2015.
URBANO BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE nº 006/2015, decorrente da CHAMADA PUBLICA nº 002/2015, que objetiva: CHAMAMENTO DE FIRMA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL,, com o seguinte vencedor: - JRM - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME com o valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais);. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Publique-se e cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 15 de Maio de 2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0121/2015**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: CLAUDINÉIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE TEIXEIRA-PB.
Valor: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
Data do Contrato: 15 de Maio de 2015.
Vigência: 90 dias.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0118/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAR FISCALIZAR E EXPEDIR ARTs DOS TRABALHOS RELATIVOS AS OBRAS DE ENGENHARIA, MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA.
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Data do Contrato: 15 de Maio de 2015.
Vigência: 31/12/2015
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: Coordenadora / SAMU
VIGENCIA: 01/05/2015 a 30/10/2015
VALOR R\$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 082/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Miguel Mota Victor Filho
CARGO: Médico Plantonista/ HSL
VIGENCIA: 01/05/2015 a 31/10/2015
VALOR R\$: 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 083/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Denise Luiza dos Santos Batista
CARGO: ACD/ PSF
VIGENCIA: 18/05/2015 a 30/10/2015
VALOR R\$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 190/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Jéssica Maria Amorim Gomes
CARGO: Professora Educação Básica I / Educação
VIGENCIA: 01/05/2015 A 31/10/2015
VALOR R\$: 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais)

**EXTRATO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2011
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 008/2015
CONTRATO Nº 1.096/2011**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: ATIVOS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 1.096/2011, de 26 de Maio de 2011, que trata do prazo, sendo o mesmo prorrogado até 05 de Novembro de 2015, que compreende um período de prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, a contar de 18 de Maio de 2015.
Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
Data da Assinatura: 18 de Maio de 2015.
Vigência: 05 de Novembro de 2015.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
ERRATA I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

Na publicação do dia 16 de Março de 2015, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 024\2015, onde lia-se EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 076/2015, leia-se EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0104/2015. Onde lia-se PREGÃO PRESENCIAL 5/0104/2015, leia-se PREGÃO PRESENCIAL 5/024/2015
Teixeira, 18 de maio de 2015.
FELIPE DORGIIVAL NUNES REGO
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 06/06/2015 às 09:00 horas para: Contratação de uma pessoa que apóie os pacientes na busca da assistência médica e tratamentos complementares, Contratação de de uma pessoa para cuidar dos serviços gerias e alimentação para os pacientes e Locação de um veiculo, tipo passeio, para transporte dos pacientes até as unidades hospitalares e laboratoriais e consultórios médicos, para Casa de Apoio na cidade de Campina Grande, . Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.
Teixeira, 25 de Maio de 2015.
FELIPE DORGIIVAL NUNES REGO
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
ERRATA II
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**

Na publicação do dia 15 de Maio de 2015, relativo a Tomada de Preço 002/2014, onde lia-se NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REIAS , leia-se CENTO E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REIAS.
Teixeira, 27 de Maio de 2015.
URBANO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
ERRATA I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

Na publicação do dia 26 de Maio de 2015, relativo ao Pregão Presencial 032\2015, onde lia-se no data de abertura 06 de junho de 2015. Leia-se 08 de junho de 2015.
Teixeira, 29 de Maio de 2015.
FELIPE DORGIIVAL NUNES REGO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB
Adm.: Edmilson Alves dos Reis
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira
Assistente: Jéssica Maria de Lira Batista

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro
CEP: 58.735-000
Teixeira - PB

EXTRATO DE CONTRATO DA SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT 081/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADO: Maria Luana Barbosa Ayres



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	43 - PARTIDO VERDE		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - Teixeira/PB		
Vigência:	Início:01/09/2011 Final: 31/12/2015		
Protocolo:	293192011		
Endereço:	RUA JOSÉ MARIA XAVIER, 90	Bairro:	CENTRO
Município:	Teixeira / PB	CEP:	58.735-000
Complemento:		CNPJ:	
Telefone:	(83)9158-3079	Fax:	
Celular:			
E-mail:	edney.lisboa@hotmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA	15/09/2015 a 31/12/2015 - ATIVO
PRESIDENTE	AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS	01/09/2011 a 13/09/2015 - INATIVO
SECRETÁRIO	DANDARA TELES GUEDES DE OLIVEIRA	01/09/2011 a 31/12/2015 - ATIVO
MEMBRO	EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA	01/09/2011 a 13/09/2015 - INATIVO
VICE-PRESIDENTE	GEOVANY VASCONCELOS DE ARAÚJO	01/09/2011 a 31/12/2015 - ATIVO
MEMBRO	GEOVANY VASCONCELOS DE ARAÚJO	01/09/2011 a 13/09/2015 - INATIVO
MEMBRO	HUGO GABRIEL MARCELINO DIAS	01/09/2011 a 13/09/2015 - INATIVO
TESOUREIRO	HUGO GABRIEL MARCELINO DIAS	01/09/2011 a 31/12/2015 - ATIVO
MEMBRO	JOÃO CHARLES MARTINS ARAÚJO	01/09/2011 a 13/09/2015 - INATIVO
MEMBRO	RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA	01/09/2011 a 20/06/2014 - INATIVO

Código de Validação: **B8EZ.LHWK.4NE\$.B9TH.**

Certidão emitida em: **22/10/2015 14:16:42**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

Teixeira – PB, 23 de outubro de 2014

Venho através deste informar para os devidos fins a relação atualizada dos membros do Conselho Comunitário da Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis – FSRCDI, válido até 2015, com a alteração sugerida.

NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO
Raimundo Oliveira da Costa	Sociedade Civil	Presidente
Jailma Martins Ramalho	Sind. dos Trab. Rurais	Vice-Presidente
Alan José Batista Simões	Professor	Secretário
Jesica Maria de Lira Batista	EJC (Entidade Religiosa)	Membro
Alan José Batista Simões	Lions (Entidade Filantrópica)	Membro
Charles Lustosa dos Passos	Maçonaria (Filantrópica)	Suplente
Urbano	Igreja Batista	Suplente
José Nildo	Igreja Católica	Suplente
Maria das Dores Simões Meira	Fundação Santa Rita de Cassia	Suplente
Olavio Leite da Silva	Radio Comunitária Teixeira FM	Suplente

Sem mais para o momento, reiterando votos de estima e apresso.

NOTA TÉCNICA Nº 23919/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.048009/2013-91**

Processo de Outorga nº: 53730.000068/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - F S R C D I**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira/PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, inclusive em resposta ao Ofício nº 8544/2014/SEI-MC, solicitamos o atendimento das exigências abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos **do artigo 40 da Portaria nº 4334**, de 17 de setembro de 2015, dentre os quais destacamos:

i) Considerar, no art. 17 do estatuto, a limitação determinada pelo inciso V, alínea "b", do artigo 40, de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

ii) Adequar a redação do estatuto de modo a indicar a **instituição de um Conselho Comunitário**, conforme estabelece o *caput* inciso V do artigo 40 e nos termos dos artigos 113 a 116 da mesma Portaria;

iii) Quanto às *peças jurídicas*, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos nos incisos II e III do artigo 40;

A seguir a transcrição dos dispositivos citados acima:

"Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

(...)

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

(...)

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

(...)

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução; "

II. Apresentar certidão cartorária comprovando a averbação das alterações do Estatuto Social junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o art. 131 Portaria nº 4334 que impõe apresentação de documentos para a renovação de outorga, dentre os quais ressalva em seu §1º que *"O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas"*.

III. Ressaltamos que a não observação dos requisitos impostos pelo artigo 40 enseja indeferimento do pleito de renovação, nos termos do art. 132, IV, Portaria nº 4334, conforme transcrição:

"Art. 132 A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

IV - o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria (...)"

IV. Apresentar os documentos listados abaixo, em conformidade com art. 124, I , "a" e "b", da Portaria nº 4334, tendo em vista que o mandato da diretoria eleita em 2013 conforme ata constante dos autos teve sua vigência expirada:

i) Ata de Eleição da diretoria com mandato vigente, acompanhada de certidão cartorária que comprove o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o §1º do

art. 131 da Portaria nº 4334;

ii) Cópia da cédula de identidade (ou de algum dos documentos elencados pelo Art. 22, §3º, da Portaria nº 4334) de **todos os diretores**, para fins de comprovação de nacionalidade e maioria, de acordo com o art. 22, V, da Portaria. Ressalte-se que **NÃO** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do mesmo artigo 22;

"Art. 22. São documentos habilitantes: (...)

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (...)

§3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou nacionalidade."

iii) Cópia do CPF de todos os diretores.

V. Ainda no que se refere à composição da diretoria, a entidade deverá observar as restrições impostas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III", "25-§2º-I e II" e "132-III" da Portaria nº 4334, que, se desrespeitadas, ocasionarão o indeferimento da renovação da outorga:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) *exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;*

c) *exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;*

d) *é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou*

e) *exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.*

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo."

VI. A composição do Conselho Comunitário informada pelo protocolo 53900.026250/2014-04 (cópia disponível no Anexo IX) não atende ao disposto no artigo 114 (e parágrafos) da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015 (transcrição a seguir), pois mantém dirigentes e associados da entidade como conselheiros, diante de que a entidade deverá comprovar o saneamento de tal pendência:

"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

*§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, **excluída a própria executora do serviço** e a Administração Pública direta e indireta.*

*§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, **não** poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.*

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

VII. Pede-se ainda da entidade, que apresente relatório atualizado contendo a descrição da grade e sua avaliação pelo Conselho, nos termos do artigo 116 da Portaria nº 4334:

"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."

3. Além das pendências na documentação encaminhada, cabe menção também aos seguintes fatos, referentes aos quais, a entidade deverá prestar esclarecimentos:

I. Na ata apresentada pela entidade, datada de junho de 2013 e já com mandato expirado, observou-se existência de vínculos que subordinariam ou sujeitariam a entidade e seus diretores à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto **no artigo 11 da Lei 9612/98 e no artigo 25 da Portaria nº 4334 (em vigor desde setembro de 2015)**, vez que:

i) O dirigente EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA é presidente de órgão partidário na localidade de prestação do serviço de radiodifusão comunitária, sendo inclusive responsável pelo endereço eletrônico do órgão, conforme certidões obtidas junto ao portal do Tribunal Superior Eleitoral (Anexos I e VIII). Além de que, o mesmo dirigente detém cargo comissionado junto à Administração Municipal como Secretário de Comunicação (página 5 do Anexo V e vide Anexo IV).

ii) O dirigente DHIANCARLO VASCONCELOS DE ARAUJO detém cargo comissionado junto à Administração Municipal como Secretário de Saúde (Anexo V, página 7 , vide Anexo IV e anexo VII, página 11).

iii) A dirigente YARA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA detém cargo comissionado junto à Administração Municipal como Diretora de Tributação (Anexo V, página 8).

iv) O dirigente HUGO GABRIEL MARCELINO DIAS exerce simultaneamente o cargo de tesoureiro de órgão partidário municipal (Anexo II).

v) A dirigente DANDARA TELES GUEDES DE OLIVEIRA é secretária de órgão partidário da localidade (Anexo III).

vi) A dirigente MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS é detentora de cargo comissionado na Administração Municipal como Secretária de Educação (Anexos IV e VI).

vii) Tais indícios de vínculo político são reforçados pelo fato de existirem diversos conselheiros comunitários que também detém cargos comissionados junto à Administração Municipal (Anexos IV e IX), como é o caso da dirigente MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS, do associado URBANO BATISTA DA SILVA e da conselheira JÉSSICA MARIA DE LIRA BATISTA. Tal situação denota pouca distinção entre as personalidades jurídicas da administração da associação requerente e do Executivo Municipal.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/10/2015, às 10:06, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 28/10/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0784118** e o código CRC **28ED92A2**.

Minutas e Anexos

Anexo I - (0785452) - Certidão TSE - EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA - Presidente de órgão partidário.

Anexo II - (0785518) - Certidão TSE - HUGO GABRIEL MARCELINO DIAS - Tesoureiro de órgão partidário.

Anexo III - (0785540) - Certidão TSE - DANDARA TELES GUEDES DE OLIVEIRA - Secretário.

Anexo IV - (0785543) - Tela extraída do portal da Prefeitura na internet, acesso em 22/10/2015.

Anexo V - (0785659) - Jornal Oficial da Prefeitura onde consta a nomeação de Secretário de Comunicação do Município, bem como do Secretário de Saúde e da Diretora de Tributação, conforme Portarias de nº 004/2013, 19/2013 e 27/2013.

Anexo VI - (0785678) - Jornal Oficial da Prefeitura onde consta Portaria 27/2015 de nomeação da dirigente MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS como Secretária de Educação (página 2).

Anexo VII - (0785688) - Jornal Oficial da Prefeitura onde consta Portaria nº 36/2015 referente à nomeação de Secretário de Saúde (página 11).

Anexo VIII - (0786417) - Certidão Completa de integrantes de ÓRGÃO PARTIDÁRIO do Município, onde o endereço eletrônico do órgão é o mesmo do dirigente EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA.

Anexo IX - (0790306) - Composição do Conselho Comunitário com destaques quanto aos dirigentes e associados da própria entidade executora.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 35399/2015/SEI-MC

São Paulo, 27 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - F S R C D I
Rua Francisco Tota, 16, 1º andar - Centro
58735-000 / Teixeira - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.048009/2013-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23919/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/10/2015, às 10:06, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0790983** e o código CRC **884F5DD8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 3761/2015/SEI-MC

São Paulo, 28 de outubro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza político-partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos **53000.048009/2013-91**, para fins de eventual abertura de Processo de Apuração de Infração em face da entidade Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - F S R C D I, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira/PB.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/10/2015, às 10:06, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0792284** e o código CRC **49A235F8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3^o andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília
- DF

(61) 2027-6464

Memorando nº 4160/2015/SEI-MC

À Delegacia Regional de São Paulo - DRMC/SP

**Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de
Infração - PAI.**

Em atenção ao Memorando nº 3761/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.063317/2015-64, em desfavor da FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira/PB



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 23/11/2015, às 14:27, conforme art. 3^o, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0830848** e o código CRC **DB6DC605**.

JO019716631BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
05/11/2015 16:34 Teixeira / PB

05/11/2015 16:34 Teixeira / PB	Objeto entregue ao destinatário
05/11/2015 09:35 Teixeira / PB	Objeto saiu para entrega ao destinatário
28/10/2015 16:09 Sao Paulo / SP	Objeto postado

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 35399/2015/SEI-NIC

São Paulo, 27 de outubro de 2015

DU DESTINATAIRE

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - F S R C D I
Rua Francisco Tota, 16, 1º andar - Centro
58735-000 / Teixeira - PB

UF

PAIS / PAYS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.048009/2013-91.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Magda Maria Nunes Torres
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

05 NOV. 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

3001439

Magda Maria Nunes Torres
Carteira
B-478.705-8

PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

5240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS)

JO 01971663 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA MERCANTIL 502 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CIDADE / LOCALITÉ CEP 06.511-900 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Ofício nº 57/2015

Teixeira – PB, 18 de dezembro de 2015.

53900.076567/2015-64
28/12/15

Assunto: Cumprimento da Nota Técnica Nº 23919/2015/SEI-MC

Venho em cumprimento das exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga da Radio Comunitária Teixeira FM, pertencente à Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis, encaminhar em anexo os seguintes documentos:

Estatuto da Fundação;

Ata da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

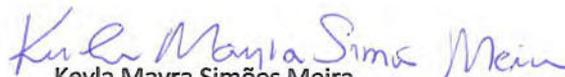
Ata da aprovação da atualização do Estatuto;

Ata da Composição do Conselho Comunitário e Grade da Programação;

RG e CPF de todos os Diretores, e dos que compõem o Conselho Comunitário.

Diante o exposto, venho aqui sanar todos os pontos da nota técnica e colocar a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e encaminhamentos necessários.

Sem mais para o momento, reiterando votos de estima e apressado.


Keyla Mayra Simões Meira
Presidente da FSRCDI



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 23919/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.048009/2013-91

Processo de Outorga nº: 53730.000068/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - F S R C D I**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira/PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, inclusive em resposta ao Ofício nº 8544/2014/SEI-MC, solicitamos o atendimento das exigências abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos **do artigo 40 da Portaria nº 4334**, de 17 de setembro de 2015, dentre os quais destacamos:

i) Considerar, no art. 17 do estatuto, a limitação determinada pelo inciso V, alínea "b", do artigo 40, de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

ii) Adequar a redação do estatuto de modo a indicar a **instituição de um Conselho Comunitário**, conforme estabelece o *caput* inciso V do artigo 40 e nos termos dos artigos 113 a 116 da mesma Portaria;

iii) Quanto às *peçoas jurídicas*, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos nos incisos II e III do artigo 40;

A seguir a transcrição dos dispositivos citados acima:

"Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

(...)

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

(...)

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

(...)

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução; "

II. Apresentar certidão cartorária comprovando a averbação das alterações do Estatuto Social junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o art. 131 Portaria nº 4334 que impõe apresentação de documentos para a renovação de outorga, dentre os quais ressalva em seu §1º que *"O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas"*.

III. Ressaltamos que a não observação dos requisitos impostos pelo artigo 40 enseja indeferimento do pleito de renovação, nos termos do art. 132, IV, Portaria nº 4334, conforme transcrição:

"Art. 132 A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

IV - o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria (...)"

IV. Apresentar os documentos listados abaixo, em conformidade com art. 124, I, "a" e "b", da Portaria nº 4334, tendo em vista que o mandato da diretoria eleita em 2013 conforme ata constante dos autos teve sua vigência expirada:

i) Ata de Eleição da diretoria com mandato vigente, acompanhada de certidão cartorária que comprove o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o §1º do art. 131 da Portaria nº 4334;

ii) Cópia da cédula de identidade (ou de algum dos documentos elencados pelo Art. 22, §3º, da Portaria nº 4334) de **todos os diretores**, para fins de comprovação de nacionalidade e maioria, de acordo com o art. 22, V, da Portaria. Ressalte-se que **NÃO** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de

habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do mesmo artigo 22;

"Art. 22. São documentos habilitantes: (...)

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

iii) Cópia do CPF de todos os diretores.

V. Ainda no que se refere à composição da diretoria, a entidade deverá observar as restrições impostas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III", "25-§2º-I e II" e "132-III" da Portaria nº 4334, que, se desrespeitadas, ocasionarão o indeferimento da renovação da outorga:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de

Rádiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo."

VI. A composição do Conselho Comunitário informada pelo protocolo 53900.026250/2014-04 (cópia disponível no Anexo IX) não atende ao disposto no artigo 114 (e parágrafos) da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015 (transcrição a seguir), pois mantém dirigentes e associados da entidade como conselheiros, diante de que a entidade deverá comprovar o saneamento de tal pendência:

"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

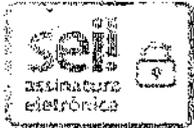
§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

VII. Pede-se ainda da entidade, que apresente relatório atualizado contendo a descrição da grade e sua avaliação pelo Conselho, nos termos do artigo 116 da Portaria nº 4334:

"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádiodifusão Comunitária."

3. Além das pendências na documentação encaminhada, cabe menção também aos seguintes fatos, referentes aos quais, a entidade deverá prestar esclarecimentos:

I. Na ata apresentada pela entidade, datada de junho de 2013 e já com mandato expirado, observou-se existência de vínculos que subordinariam ou sujeitariam a entidade e seus diretores à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade,



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 28/10/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0784118** e o código CRC **28ED92A2**.

Minutas e Anexos

Anexo I - (0785452) - Certidão TSE - EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA - Presidente de órgão partidário.

Anexo II - (0785518) - Certidão TSE - HUGO GABRIEL MARCELINO DIAS - Tesoureiro de órgão partidário.

Anexo III - (0785540) - Certidão TSE - DANDARA TELES GUEDES DE OLIVEIRA - Secretário.

Anexo IV - (0785543) - Tela extraída do portal da Prefeitura na internet, acesso em 22/10/2015.

Anexo V - (0785659) - Jornal Oficial da Prefeitura onde consta a nomeação de Secretário de Comunicação do Município, bem como do Secretário de Saúde e da Diretora de Tributação, conforme Portarias de nº 004/2013, 19/2013 e 27/2013.

Anexo VI - (0785678) - Jornal Oficial da Prefeitura onde consta Portaria 27/2015 de nomeação da dirigente MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS como Secretária de Educação (página 2).

Anexo VII - (0785688) - Jornal Oficial da Prefeitura onde consta Portaria nº 36/2015 referente à nomeação de Secretário de Saúde (página 11).

Anexo VIII - (0786417) - Certidão Completa de integrantes de ÓRGÃO PARTIDÁRIO do Município, onde o endereço eletrônico do órgão é o mesmo do dirigente EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA.

Anexo IX - (0790306) - Composição do Conselho Comunitário com destaques quanto aos dirigentes e associados da própria entidade executora.

mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no artigo 11 da Lei 9612/98 e no artigo 25 da Portaria nº 4334 (em vigor desde setembro de 2015), vez que:

- i) O dirigente EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA é presidente de órgão partidário na localidade de prestação do serviço de radiodifusão comunitária, sendo inclusive responsável pelo endereço eletrônico do órgão, conforme certidões obtidas junto ao portal do Tribunal Superior Eleitoral (Anexos I e VIII). Além de que, o mesmo dirigente detém cargo comissionado junto à Administração Municipal como Secretário de Comunicação (página 5 do Anexo V e vide Anexo IV).
- ii) O dirigente DHIANCARLO VASCONCELOS DE ARAUJO detém cargo comissionado junto à Administração Municipal como Secretário de Saúde (Anexo V, página 7, vide Anexo IV e anexo VII, página 11).
- iii) A dirigente YARA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA detém cargo comissionado junto à Administração Municipal como Diretora de Tributação (Anexo V, página 8).
- iv) O dirigente HUGO GABRIEL MARCELINO DIAS exerce simultaneamente o cargo de tesoureiro de órgão partidário municipal (Anexo II).
- v) A dirigente DANDARA TELES GUEDES DE OLIVEIRA é secretária de órgão partidário da localidade (Anexo III).
- vi) A dirigente MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS é detentora de cargo comissionado na Administração Municipal como Secretária de Educação (Anexos IV e VI).
- vii) Tais indícios de vínculo político são reforçados pelo fato de existirem diversos conselheiros comunitários que também detém cargos comissionados junto à Administração Municipal (Anexos IV e IX), como é o caso da dirigente MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS, do associado URBANO BATISTA DA SILVA e da conselheira JÉSSICA MARIA DE LIRA BATISTA. Tal situação denota pouca distinção entre as personalidades jurídicas da administração da associação requerente e do Executivo Municipal.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/10/2015, às 10:06, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafm104@bol.com.br

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis – FSRCDI, Fundada em 20 de fevereiro de 1999, com sede à Rua Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB, CEP: 58.735-000 e foro jurídico nesta, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por números ilimitados de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião, raça ou sexo, residentes ou estabelecidos nesta cidade de acordo com o artigo 9º, deste estatuto, que doravante denominada **FSRCDI**.

Artigo 2º A FSRCDI tem por objetivo:

I – A prestação de serviços de radiodifusão comunitária operando em FM (frequência modulada), sem fins lucrativos, de acordo o que dispõe a Lei Nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, decreto Nº 2.615 de 03 de junho 1998, portaria Nº 4334/2015/SEI-MC de setembro de 2015;

II – Promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade;

III – Proporcionar condições favoráveis para livre discussão de todos os assuntos de interesse público, excetuando os da política partidária e do sectarismo religioso;

IV – Manter a prática e o incentivo dos princípios da responsabilidade no lar, a moralização dos costumes, o respeito mútuo e a conduta e a conduta irrepreensível diante das obrigações perante a sociedade.

Artigo 3º A radiodifusão da FSRCDI tem por finalidade o atendimento a comunidade do município de Teixeira – PB, com vista a:

I – Divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil;

II – Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade;

III – Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IV – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de jornalismo e rádio comunitária, em conformidade com a legislação vigente;

VI – Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade de Teixeira.

VII – Assegurar a não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Único – É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da rádio usada pela FSRCDI.

Artigo 4º A FSRCDI assegurará em sua programação espaço para a divulgação de planos e realizações de entidades ligadas por suas finalidades ao desenvolvimento sócio cultural de Teixeira.

Artigo 5º A FSRCDI na realização de suas atividades poderá manter convênios com qualquer entidade pública ou privada, bem como colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB, CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912



Handwritten signatures and initials.

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafm104@bol.com.br

Parágrafo Único – A **FSRCDI** para desenvolver suas atividades, também poderá contratar serviços necessários e essenciais ao bom funcionamento da mesma no limite de suas possibilidades financeiras.

Artigo 6º É vedado à utilização do nome da **FSRCDI** e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da **FSRCDI**.

Artigo 7º O prazo de duração da **FSRCDI** é por tempo indeterminado.

Artigo 8º O presente estatuto poderá ser modificado, alterado ou emendado, desde que as alterações obedeçam aos objetivos principais do mesmo. Para esta finalidade deve ser convocada uma assembleia geral com quinze dias de antecedência e que a decisão seja aprovada por no mínimo 2/3 dos associados.

CAPÍTULO II Dos Associados

Artigo 9º A **FSRCDI** é constituída por número ilimitado de sócios, que sejam brasileiros natos ou naturalizados os quais mantenham domicílio neste município e/ou tenham vínculo de trabalho, bem como os regulamentados pela portaria Nº 4334/2015/SEI-MC, artigo 40, II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; e III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Artigo 10º Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela **FSRCDI** para prestar serviços à entidade, estas tarefas serão voluntárias.

Parágrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da **FSRCDI**.

Artigo 11º É direito dos sócios, quites com suas obrigações sociais exigidas neste estatuto:

I – votar e ser votado para preenchimento de cargos na diretoria, exceto menor de 18 anos;

II – tomar parte de todas as atividades da **FSRCDI**, inclusive nas assembleias gerais;

III – requerer com a assinatura mínima de 1/3 dos associados a realização de assembleia gerias;

IV – solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da **FSRCDI** e propor a diretoria ou às assembleias gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da **FSRCDI**.

Parágrafo Único – Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam em dia com suas obrigações.

Artigo 12º São deveres dos sócios:

I – cumprir e fazer respeitar o estatuto e os regulamentos porventura existentes;

II – comparecer às reuniões e assembleias;

III – acatar as determinações e resoluções da diretoria;

IV – preservar e conservar os bens da instituição;

V – auxiliar as campanhas desenvolvidas pela **FSRCDI**;

VI – aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo e força maior;

VII – pagar dentro do prazo determinado às contribuições a que se tenham expressamente assumido.

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB. CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que
apresentado. Em testemunho da verdade.
Teixeira-PB 17/12/2015 17:45:54
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
[2015-002093] EMDL:R\$ 1,99 FAREJO:R\$ 0,25 FEPI:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ACL68513-NV37
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Outros (origem externa) (0899823)



Handwritten signatures and initials.

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafm104@bol.com.br



CAPITULO III Do Patrimônio Social

Artigo 13º O patrimônio da FSRCDI, terá como destino o investimento em prol a ampliação na área de atendimento aos associados. Em caso de dissolução da FSRCDI, após apurado contabilmente sua liquidação social, seu patrimônio será doado a uma instituição do gênero, indicada em assembleia de dissolução.

Artigo 14º Somente os sócios pessoas físicas ou jurídicas filiadas a FSRCDI e com suas contribuições e frequências devidamente em dias, poderão usufruir dos benefícios assegurados neste estatuto.

Artigo 15º A receita da FSRCDI provém das contribuições dos sócios, ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados, subvenções, doações, rendimento do seu patrimônio social de atividades promovidas pela FSRCDI, ou qualquer outro auxílio recebido, seja em dinheiro ou alimentos, roupas e etc., proveniente de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

Parágrafo Único – As despesas da FSRCDI consistem em gastos ordinários para seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer em face de demais dispêndios inerentes à sua finalidade.

CAPITULO IV Da Administração da FSRCDI

Seção I Disposições Gerais

Artigo 16º A FSRCDI é composta dos seguintes órgãos:

- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Assembleia Geral;
- Conselho Comunitário.

§ 1º - A Diretoria Executiva incumbe a suprema direção das atividades por ela desenvolvida e a responsabilidade pela gestão administrativa.

§ 2º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto por associados escolhidos juntamente com a diretoria, competindo-lhe interpretar o estatuto, convocar assembleias gerais e apreciar atos e contas da administração geral.

§ 3º - A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo, uma vez reunida a maioria absoluta dos sócios.

§ 4º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Seção II Da Diretoria

Artigo 17º Os membros da diretoria serão eleitos pela assembleia geral ordinária, em votação secreta, e da qual participarão como candidatos e eleitores, todos os sócios em dia com suas obrigações estatutárias, e que tenham sido admitidos há pelo menos 1(um) ano antes da data da eleição.

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB. CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912



Handwritten signatures and initials.

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafm104@bol.com.br

Parágrafo Único – O mandato dos membros da diretoria e do conselho fiscal é de quatro anos, permitida uma única recondução.

Artigo 18º A diretoria compõem-se de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, diretor de operações, vice-diretor de operações, diretor cultural, vice-diretor cultural, diretor de comunicação, vice-diretor de comunicação, diretor de patrimônio.

Artigo 19º Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto o direito ao ressarcimento por qualquer despesa efetuada a serviço da FSRCDI, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Artigo 20º São atribuições da diretoria:

- I – administrar os bens móveis e imóveis da FSRCDI;
- II – receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à FSRCDI;
- III – criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- IV – eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
- V – convocar as assembleias gerais, e dirigi-las, e fazer cumprir as decisões;
- VI – apresentar todo semestre, os balancetes e todas as atividades da FSRCDI até o dia 30 do mês subsequente, ficando à disposição de todo e qualquer associado;
- VII – apresentar o relatório e balancete geral no final de cada gestão, para aprovação da assembleia geral;
- VIII – admitir e dispensar empregados;
- IX – realizar empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- X – resolver os casos não previstos neste estatuto.

Artigo 21º A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

Artigo 22º A administração da FSRCDI compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as seguintes atribuições;

I – Ao presidente compete:

- a) Representar a FSRCDI ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais regulamentos;
- c) Presidir a assembleia geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Solucionar qualquer assunto interno da FSRCDI;
- f) Assinar os termos de abertura e encerramento do livro, da FSRCDI e rubricar todas as folhas.

II – Ao vice-presidente compete:

- a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato de presidente em caso vacância, até o seu término;
- c) Auxiliar o presidente em suas atividades;
- d) Assinar cartas, avisos, projetos, propostas, etc. endereçados outras instituições, em comum acordo com o presidente;
- e) Programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais à comunidade local;
- f) Coordenar programas de socorro à população carente sempre que possível;
- g) Contribuir e participar na viabilização dos direitos sociais da comunidade através dos programas e políticas sociais;

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB. CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Teixeira-PB 17/12/2015 17:46:31
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
[2015-002095] EMDL:R# 1.94 EAF:R# 1.23 FEPT:R# 0.06
SELO DIGITAL: ACL085137653
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjb.pb.us.br>



Chalei

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafm104@bol.com.br

h) Contribuir no sentido de harmonizar a relação da **FSRCDI** com a comunidade local.

III – Ao 1º secretário compete:

- a) Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria;
- b) Guardar livros e organizar arquivos da **FSRCDI**;
- c) Atender ao expediente geral, receber toda correspondência dirigida à **FSRCDI**, dando-lhe o destino certo;
- d) Matricular os sócios;
- e) Elaborar o relatório da diretoria;
- f) Elaborar e ler as atas de cada reunião;

IV – Ao 2º secretário compete:

- a) Coadjuvar e substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos;
- b) Exercer funções delegadas pela diretoria;
- c) Assumir o mandato de 1º secretário, em caso de vacância até o seu término;

V – Ao 1º tesoureiro compete:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza de propriedade da **FSRCDI**;
- b) Receber mensalidade dos associados;
- c) Efetuar pagamento autorizado pelo presidente;
- d) Movimentar juntamente com o presidente as contas da entidade;
- e) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da **FSRCDI**;
- f) Organizar o orçamento anual, apresentar o balanço anual a assembleia geral e o balancete mensal na forma e prazo previsto neste estatuto.

VI – Ao 2º tesoureiro compete:

- a) Coadjuvar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Exercer as funções delegadas pela diretoria;
- c) Assumir o mandato de 1º tesoureiro em caso de vacância até o termino.

VII – Ao diretor de operações compete:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Programar e supervisionar a programação da radio, da **FSRCDI**, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

VIII – Ao vice-diretor de operações compete:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o diretor de operações em caso de impedimento temporário ou definitivo.

IX – Ao diretor cultural e de comunicação compete:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimento interno e outros.

X – Ao vice-diretor cultural e de comunicação compete:

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB. CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912



FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafm104@bol.com.br



- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o diretor de cultura e de comunicação em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

XI – Ao diretor de patrimônio compete:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, que sejam bens móveis, matérias de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral.
- b) Organizar o arquivo histórico da entidade.

Parágrafo Único – Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração da FSRCDI, a diretoria poderá indicar interinamente seu(s) novos membros até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela assembleia geral.

Seção III Do Concelho Fiscal

Artigo 23º O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, que tem poderes para convocar assembleia geral e apreciar atos da administração geral. O conselho fiscal é composto de 05(cinco) associados, sendo 01(um) presidente, 01(um) secretário, 01(um) tesoureiro, 02(dois) Suplentes.

§ 1º - Os membros do conselho fiscal serão escolhidos pela assembleia geral, juntamente com a diretoria.

§ 2º - Serão eleitos 02(dois) suplentes, que assumirão no caso de vacância.

Artigo 24º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete mensal, apresentado pelo tesoureiro, exarando parecer;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV – fiscalizar as despesas e receitas se está correndo com observância da norma constantes do presente estatuto.

Artigo 25º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que for convocado pela maioria absoluta de seus membros.

Sessão IV Da Assembleia Geral

Artigo 26º A assembleia geral é constituída pela totalidade dos associados, que se reunirá ordinariamente uma vez por ano, em dia e hora prefixado e extraordinariamente sempre quando convocada pelo presidente, pela diretoria, pelo conselho fiscal, pelo conselho comunitário ou por no mínimo 1/3 de seus membros.

§ 1º - A convocação da assembleia geral será por meio de edital afixado na sede da instituição, podendo também ser publicado nos órgãos de comunicação existente, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

§ 2º - Qualquer assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com o quórum mínimo da maioria absoluta dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que se não tiver quórum suficiente publicará um novo edital de convocação, que neste caso reunir-

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB. CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me apresentado. Em testemunho da verdade.

Teixeira-PB 17/12/2015 17:47:08
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
[2015-002097] EMD: R\$ 1,94 FAREM: R\$ 1,23 EPJ: R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ALLO8317-V8PU

Confira a autenticidade em <http://sclodigital.tjpb.jus.br>

Outros (origem externa) (0899823)



SEI 53900.076567/2015-64 / pg. 13

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafm104@bol.com.br

se-á com qualquer número, e com antecedência mínima e 5(cinco) dias a contar do dia seguinte da convocação anterior.

§ 3º - As deliberações em assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 8º e 27 II, que serão tomadas por 2/3 dos associados.

Artigo 27º Compete à assembleia geral:

I – tomar qualquer decisão concernente à **FSRCDI**, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da diretoria;

II – alterar este estatuto, escolher a diretoria e dissolver a **FSRCDI**.

Artigo 28º A assembleia geral é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela diretoria.

Artigo 29º Todas as decisões das assembleias gerais deverão ser registradas em atas e assinadas por todos os presentes.

Sessão V Do Conselho Comunitário

Artigo 30º A **FSRCDI** instituirá um conselho comunitário composto de 5(cinco) membros bem como 5(suplentes) indicados por instituições filantrópicas legalmente constituídas e sociedade civil organizada, excluída a própria **FSRCDI** e a Administração Pública direta e indireta.

Artigo 31º Compete ao Conselho Comunitário:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção do **FSRCDI** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da **FSRCDI**;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – receber reclamações denuncia e elogios;

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

CAPITULO VI Do Processo Eleitoral

Artigo 32º As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até trinta dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 33º Todo o processo eleitoral obedecerá ao princípio do voto secreto, assegurado a todos os associados, desde que em dia com suas obrigações e que esteja no quadro de sócios há pelo menos 1(um) ano antes da eleição, e o direito a voto e de ser votado, exceto aos menores de 18 anos.

Artigo 34º A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela diretoria, composta de no mínimo 03(três) membros, que dividirão entre si as atribuições, com a finalidade de:

- Elaborar as instruções das eleições;
- Elaborar os modelos das cédulas;
- Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- Controlar a votação;
- Apurar os votos;

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB. CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912



FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafm104@bol.com.br

f) Afixar os resultados da eleição.

§ 1º - A comissão eleitoral deverá receber o acompanhamento de fiscais das chapas concorrentes, obedecendo ao seguinte:

- A data das eleições deverá receber marcada com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias e dela será dada ampla divulgação;
- Só poderá concorrer às eleições as chapas registradas junto à comissão eleitoral, com antecedência mínima de 10(dez) dias do pleito;
- Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa ou cargo;
- A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito;
- Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso;
- A comissão eleitoral dará prévia divulgação acerca do local, data, hora e duração, da realização do pleito que não poderá ter duração inferior a quatro horas.

§ 2º - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e matérias utilizados à diretoria, a comissão eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VII Das Penalidades

Artigo 35º Será suspenso:

- Critério da diretoria, aquele que prejudicar as boas relações entre a **FSRCDI** e qualquer entidade afins;
- Aquele que faltar com o respeito aos diretores e seus delegados e comissões, quando no exercício de suas funções;
- Aquele que criar embaraço, a boa marcha das atividades da **FSRCDI** direta ou indiretamente;
- Aquele que ofender qualquer pessoa no recinto social ou fora dele, por gesto ou palavras diretas ou indiretamente;
- Aquele que for escalado a participa de eventos, festividades ou atividades oficiais, mesmo que provisoriamente, deixar de comparecer sem motivo claramente justificável;
- Aquele que desacatar resoluções da diretoria, quando ofícios lançados pela diretoria ou presidência, a favor da entidade;
- Aquele que usar os preceitos, nomes e os objetivos da entidade de forma ilegal, fazendo do mesmo benefício, pessoal sem prévio conhecimento ou autorização da diretoria.

Artigo 36º Será expulso:

- O que for condenado por crimes dolosos ou hediondos;
- O que praticar qualquer ato qualificado pela lei por nomes de contravenção penal, nas dependências da **FSRCDI** ou fora dela.
- Aquele que tenha comportamento irredutivelmente contrário ao bom funcionamento da **FSRCDI**.
- Aquele de sem justificativa faltar às reuniões de diretoria ou assembleia geral por mais de dois anos.

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB. CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me
apresentado. Em testemunho da verdade.
Teixeira-PB 17/12/2015 17:47:47
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
[2015-002099] EMOL:R\$ 1,94-FARPE:R\$ 0,23-FPJ:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ACL08319-5123
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.jus.br>



FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

CNPJ: 03.060.247/0001-91

Email: teixeirafrn104@bol.com.br

CAPITULO VIII

Das Considerações Finais

Artigo 37º De sua própria conveniência a diretoria usará de suas atribuições que lhe é direito, reformar estatuto, apresentar à assembleia geral, sua proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito.

Artigo 38º A FSRCDI, para fins de direito terá seu estatuto registrado e ata inscrita e registrada em cartório de registro e documentos da comarca de Teixeira – PB.

Artigo 39º Para melhor realizar os objetivos da atividade de seus propósitos, a FSRCDI usará uma RADIO COMUNITARIA de sua própria FSRCDI, conforme artigo 2º I, deste estatuto.

Artigo 40º Os associados não respondem obrigações assumidas em nome da FSRCDI.

Artigo 41º Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela diretoria executiva.

Artigo 42º O presente estatuto e seus artigos e capítulos atende aos fundamentos legais para o seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigo 170, parágrafo único.

Artigo 43º Este estatuto entra em vigor na data do seu registro no cartório de títulos e documentos da comarca de Teixeira – PB.

Teixeira – PB, 04 de dezembro de 2015.



Keyla Mayra Simões Meira

Presidente

CPF: 050.774.024-69

Charles Lustosa dos Passos

Vice-presidente

CPF: 783.373.134-04

Núbia Soares de Lima

Advogada

OAB-PB - 8711

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Francisco Tota, 16 - Centro - Teixeira - Paraíba
 CEP: 58.735-000 Fone: (83) 3472-2912
 Titular: Maria Avasti Costa Rocha

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

Reconhecido no Livro A-044 sob No.006387, registrado no Livro A-0015 sob No.01375 e arquivado neste Serviço. Certifica e dou fé
 Teixeira-PB, 16/12/2015 10:27:45

Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
 EMPL:R# 44427114 FAPEN:R# 88021 FEPJ:R# 0,06
 SELO DIGITAL: A4V4277-5WBE

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tdo.jus.br>

Reconhecido, como autêntica e verdadeira, a(S) FIRMADO(S) DE:
 KEYLA MAYRA SIMÕES MEIRA
 Em testada verdade, Teixeira-PB 16/12/2015 10:31:04

Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
 EMPL:R# 44427114 FAPEN:R# 88021 FEPJ:R# 0,06
 SELO DIGITAL: ACE26031-80PL

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tdo.jus.br>

Maria Avasti Costa Rocha
 Tabela
 Rosimery Oliveira Amaro
 Escrevente Substituta
 TEIXEIRA-PB

Rua: Francisco Tota 16, 1º andar, Centro, Teixeira – PB. CEP: 58.735-000, Tel. 83.3472.2912

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Francisco Tota, 16 - Centro - Teixeira - Paraíba
 CEP: 58.735-000 Fone: (83) 3472-2912
 Titular: Maria Avasti Costa Rocha

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

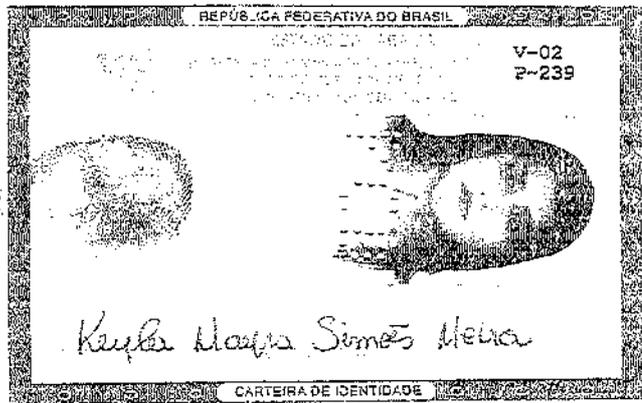
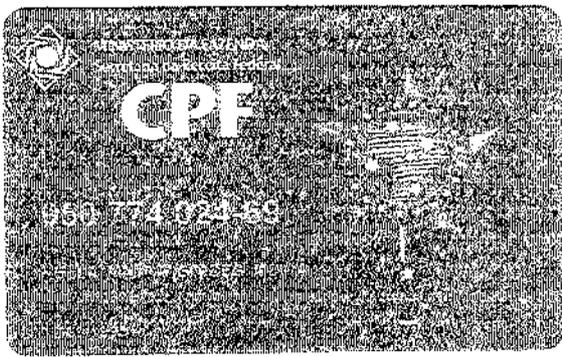
Atestado a presente e suas reproduções fiel do original que me
 apresentado. Em testemunho da verdade
 Teixeira-PB 17/12/2015 17:47:45

Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
 [2015-002100] EMPL:R# 1,94 FAPEN:R# 0,23 FEPJ:R# 0,06
 SELO DIGITAL: ACL08520-LSWP

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tdo.jus.br>

Maria Avasti Costa Rocha
 Tabela
 Rosimery Oliveira Amaro
 Escrevente Substituta
 TEIXEIRA-PB

13



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.686.078 -2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/10/2013
NOME	KEYLA MAYRA SIMÕES MEIRA		
RESIDÊNCIA	AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS MARIA DAS DORES SIMÕES MEIRA		
NATURALIDADE	PATOS-FB	DATA DE NASCIMENTO	12/09/1995
LOC. ORIGEM	NASC. N. 22.841 FLS. 201 LIV. A-21 CARTÓRIO TEIXEIRA-FB		
CPF	050.774.024-69		

LEI Nº 2.116 DE 25/09/65

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL 1.723.543 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2012

NOME: CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS

FUNÇÃO: ORLANDO BATISTA DOS PASSOS
DIRETORA LUSTOSA MEDEIRA DOS PASSOS

NACIONALIDADE: SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1974

ENDEREÇO: CASAM N. 5156 FLS: 136 LIV. B-13
CARTORIO TEIXEIRA-EE

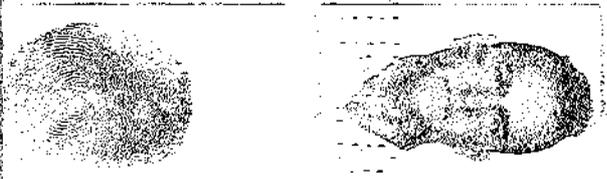
CPF: 783.373.134-04

LEI Nº 7.116 DE 29/03/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

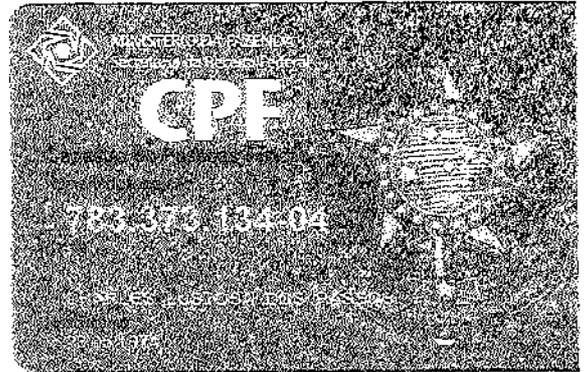
ESTADO DO PARAGUÁ

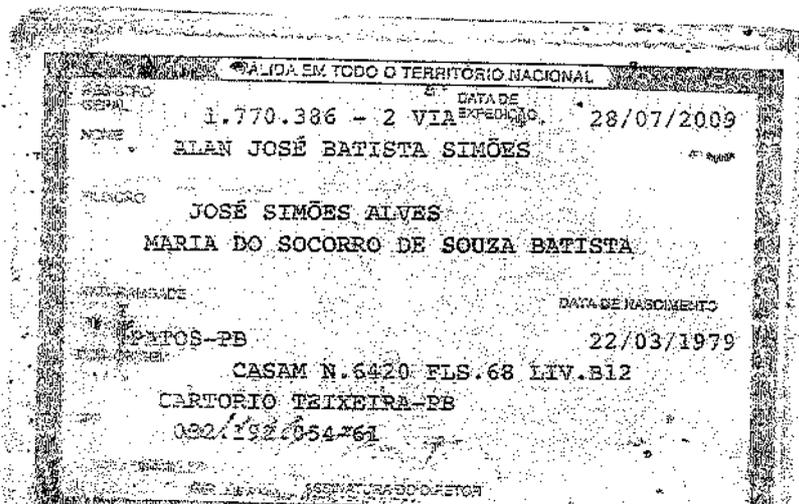
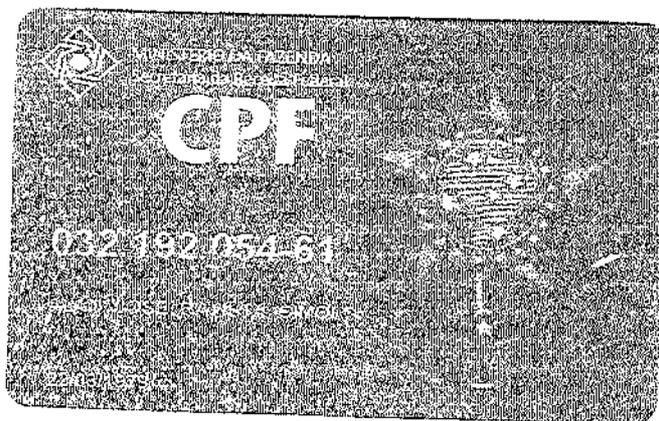
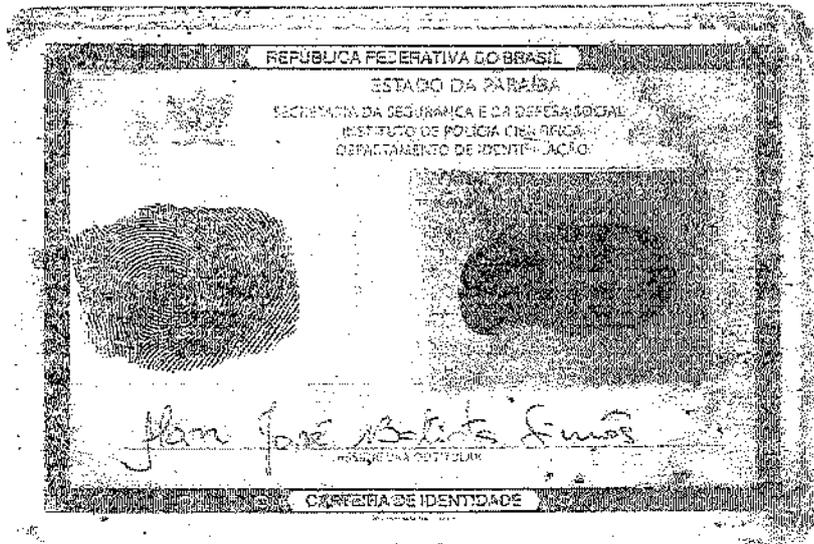
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL V-02
MINISTÉRIO DE POLÍCIA GERAL P-239
TERMINAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

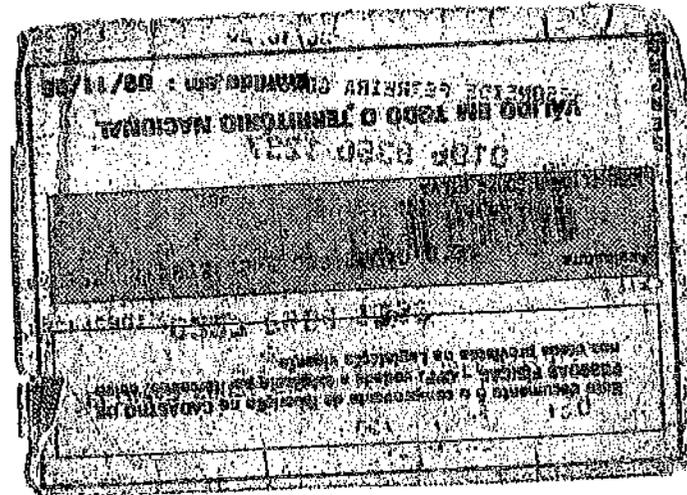
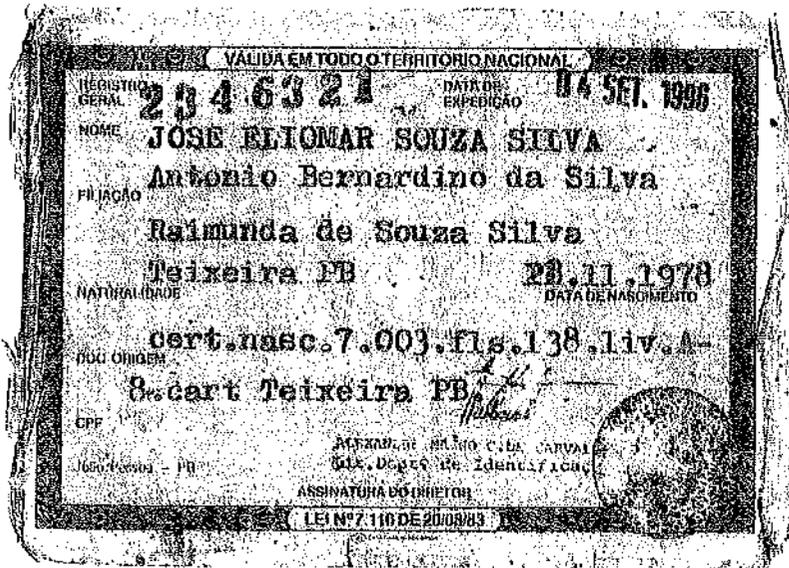
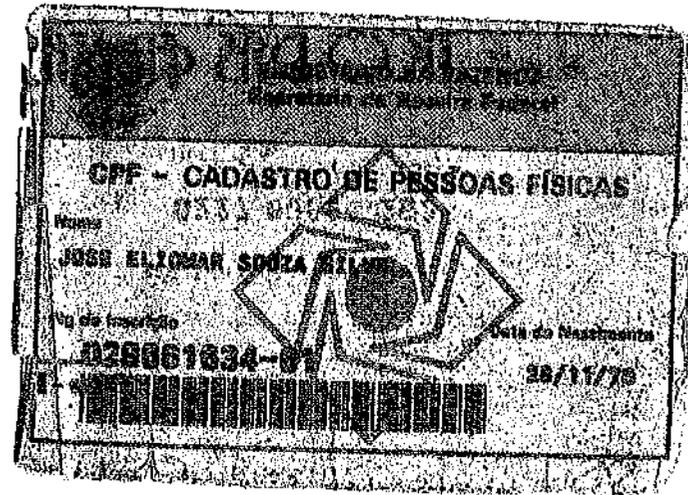
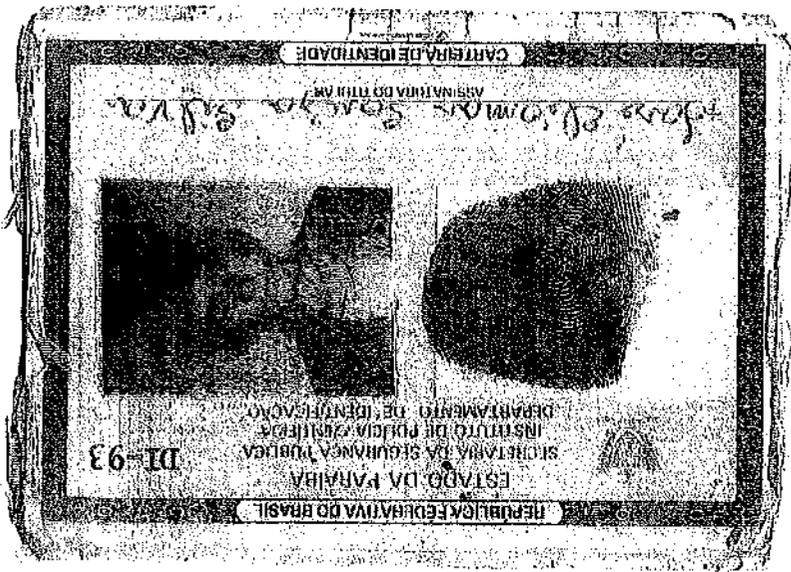


Charles Lustosa dos Passos

EM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO





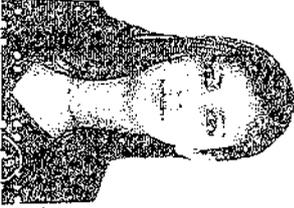


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-138



Janaina Dantas da Costa

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.868.443 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2014

NOME JANAINA DANTAS DA COSTA

RELACIONAMENTO JOÃO BOSCO ALVES DA COSTA
ANGELA MARIA DANTAS DA COSTA

NACIONALIDADE TEIXEIRA-PB DATA DE NASCIMENTO 15/07/1986

LOCAL DE ORIGEM

NASC.N.17142 FLS.247 LIV.A16
MUNICÍPIO DE CARTORIO TEIXEIRA PB

077.489.114-95

ASSINADO DO DIRETOR

LEI Nº 7.416 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITAS FISCALIS

CNPJ

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

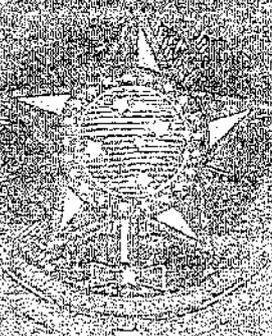
077.489.114-95

Nome

JANAINA DANTAS DA COSTA

Nascimento

15/07/1986





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.670.438-2 VI EXPEDIÇÃO 15/07/2012

NOME
DAIANA BATISTA GABRIEL DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JORDÃO GABRIEL DE SIQUEIRA
MARIA LUCIA BATISTA

NATURALIDADE
TEIXEIRA-PB

DATA DE NASCIMENTO
02/12/1988

DCC ORIGEM
CASAM N.5.631 FLS.23V LIV.B-15
CARTORIO TEIXEIRA -PB

CPF
055.858.954-51

ASSINATURA DO CENSO

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA V-02
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL P-239
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DAIANA BATISTA GABRIEL DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.001.274 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 26 SET. 1996

NOME CLAVIO LEITE DA SILVA
 Suely das Neves da Silva

FILIAÇÃO Maria Celeste Leite da Silva

Junzeiro - BA

NATURALIDADE

Cert. Nascimento 81.871Fls. 62Liv. A

Junzeiro - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

CPC - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CLAVIO LEITE DA SILVA

Nº do Documento 2.001.274-2

CPF 021.871.62-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 26 SET 1996

CARRERA DE IDENTIDADE

Clavio Leite da Silva

20 A

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Jose Donaciano dos Santos Batista

JOSE DONACIANO DOS SANTOS BATISTA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/08/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:
JOSE DONACIANO DOS SANTOS BATISTA

Nº de Inscrição: **028714154-39**

Data de Nascimento: **02/07/77**



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2076880** DATA DE EXPEDIÇÃO: **18 MAI 1994**

INDICADO: **JOSE DONACIANO DOS SANTOS BATISTA**

Donaciano Soares Batista
Maria Noemia dos Santos Batista
Teixeira-IB

02.07.1977
DATA DE NASCIMENTO

CHREN: **Sert. Nas nº3.891, fls.09, liv.A**
9, Cart. Teixeira-IB.




LE Nº 7.112 DE 03/05/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.10




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 919515 DATA DE EXPEDIÇÃO 17 AGO 2001

NOME RENE RODRIGUES DE LIRA.

Humberto de Lira Silva

RESIDÊNCIA Maria da Guia Rodrigues de Oliveira

Taijeira - PB 06-08-1987

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. N° 17.520, Fls. 68-V, Liv. A-000 ONCEM 17.

CPF *M. N. Monteiro*

Seção Passada MARIA DO SOCORRO DE MASCARENHAS GARRIBANTE
DIR. DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI N° 7.118 DE 20/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA P-920

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

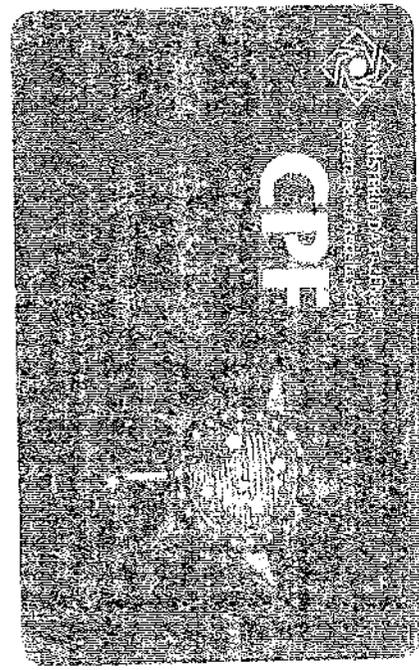
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



René Rodrigues de Lira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



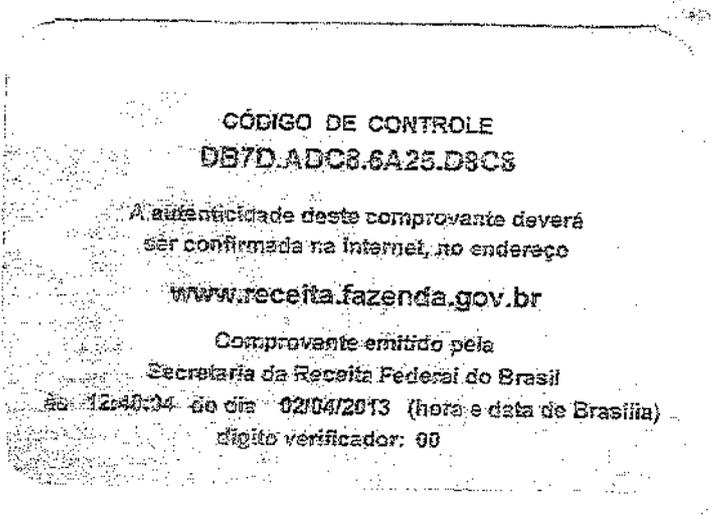
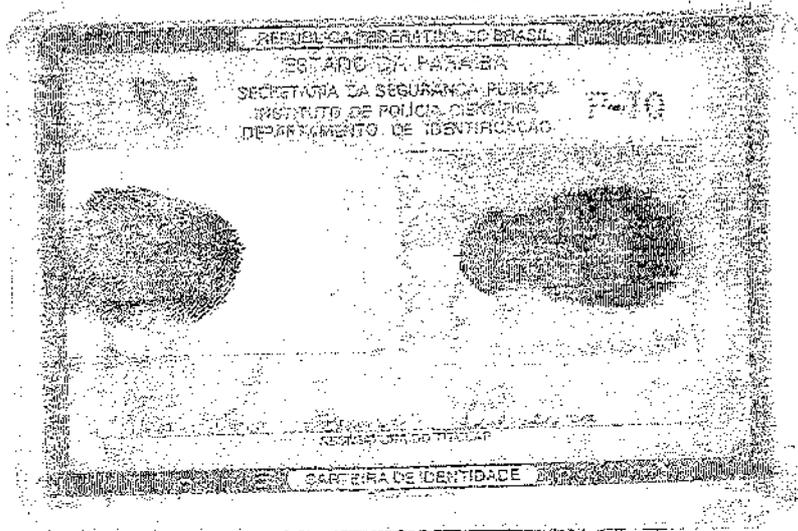
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
047.510.744-66

Nome
LEANDRO GOMES LIMEIRA

Nascimento
17/08/1980

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

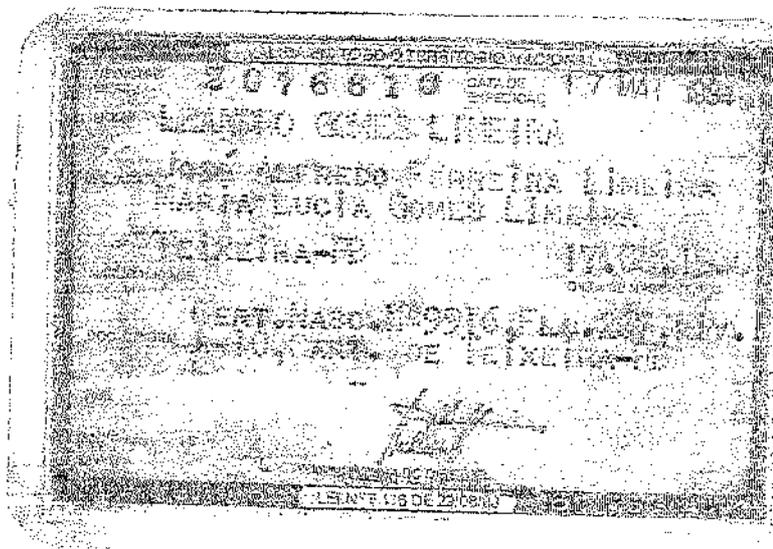


CÓDIGO DE CONTROLE
DB7D.ADC8.6A25.D8C8

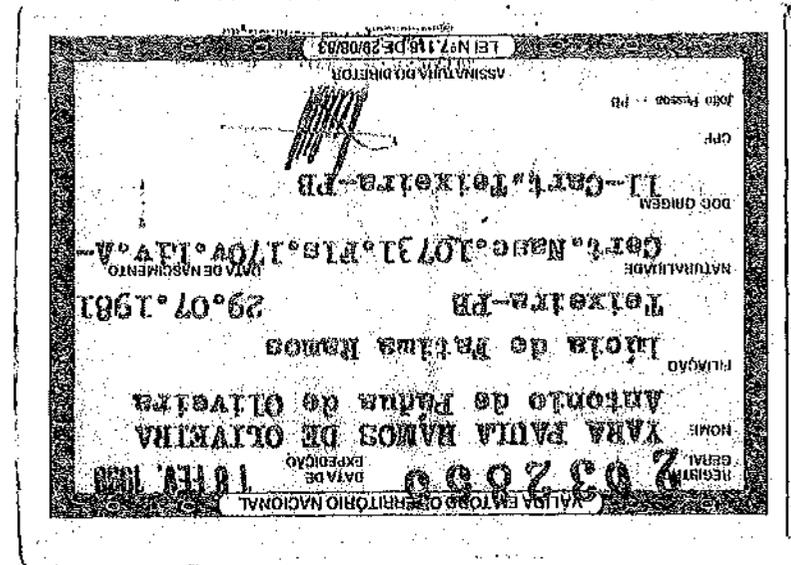
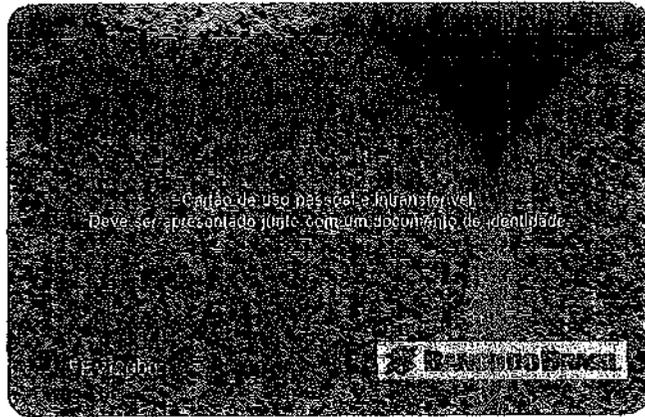
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

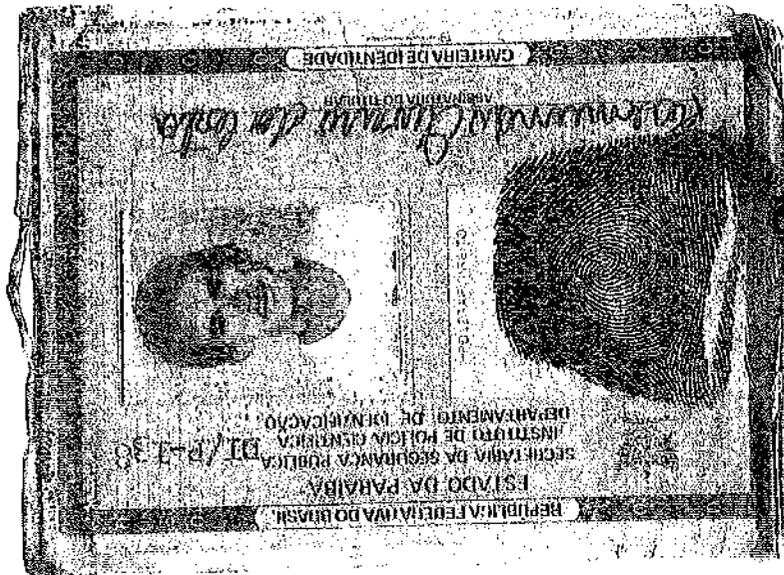
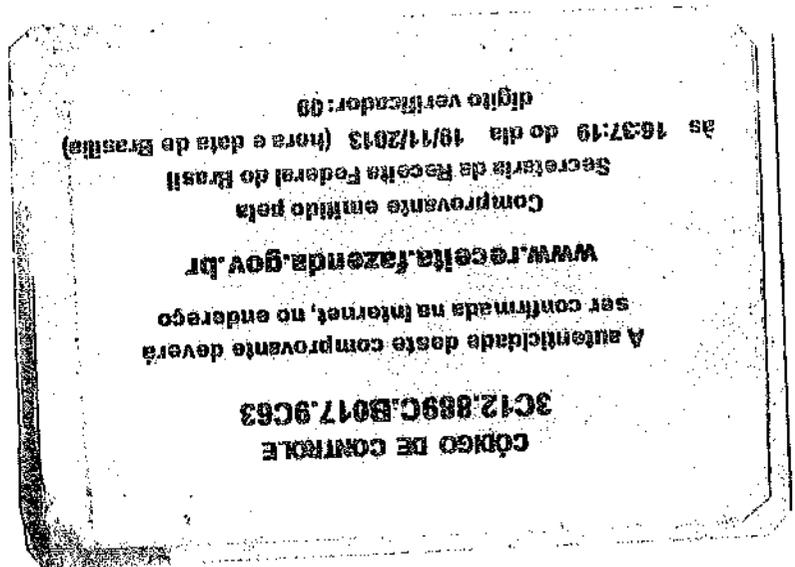
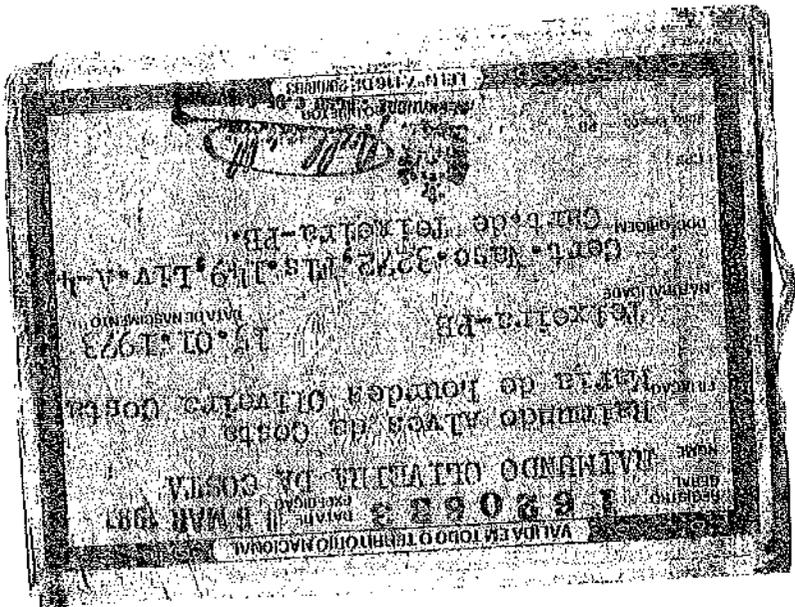
www.receita.fazenda.gov.br

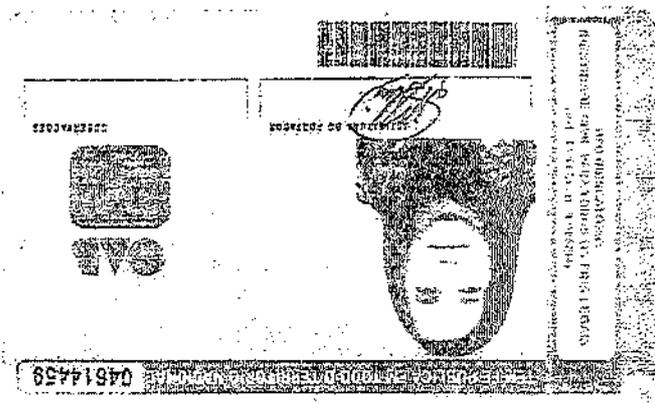
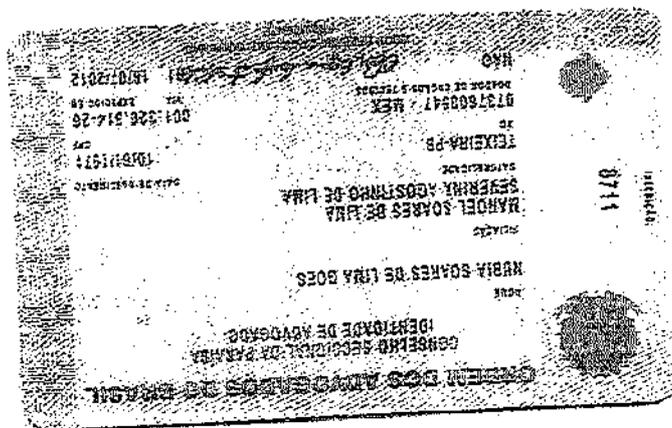
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:40:34 do dia 02/04/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



7/11



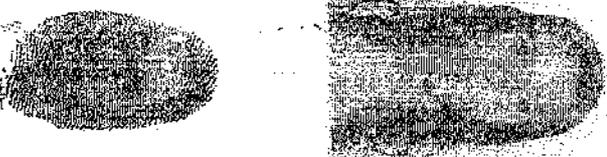




86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P138



Marcos da Conceição Brito Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIDADE

07.07.1985
 DATA DE NASCIMENTO

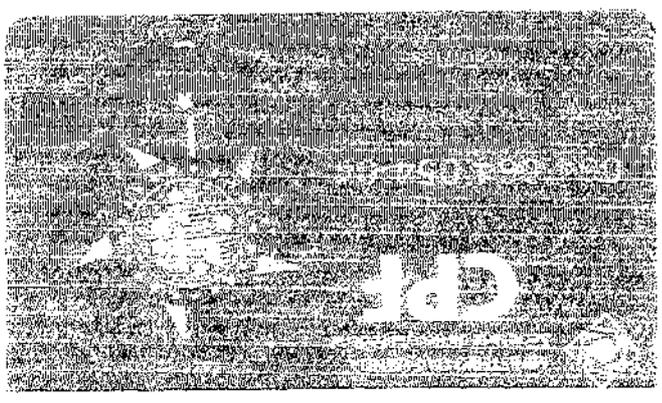
01301113-13-4-14
 Nº de Registro

MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE SOUZA
 NOME

07.07.1985
 DATA DE NASCIMENTO

01301113-13-4-14
 Nº de Registro

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.770.660 -2 VIA DATA DE EMISSÃO 18/09/2012

NOME ORLANDO FRAGOSO DE SOUZA

FIJACÃO ORNILDO GENERINO DE SOUZA
MARIA DAS NEVES FRAGOSO DE SOUZA

NATURALIDADE TEIXEIRA-PB DATA DE NASCIMENTO 01/07/1970

DOC ORIGEM CASAM N.4276 FLS.184 LIV.B-10
CARTEIRO TEIXEIRA-PB

CPF 753.253.144-91

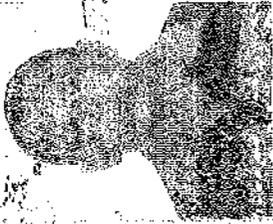
SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 2008

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Orlando Frago de Souza




ESTADO DA PARAÍBA

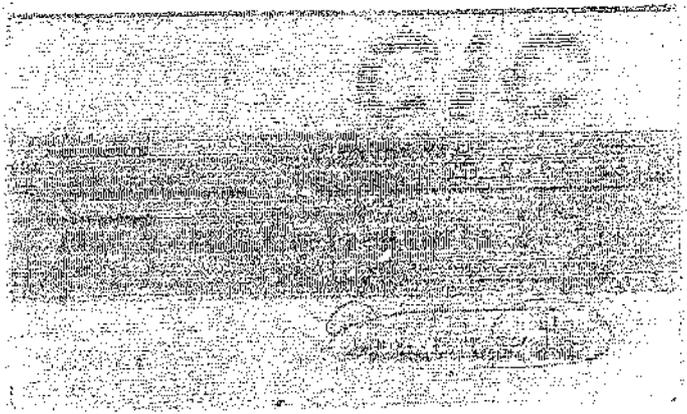
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-158

N-02



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.054.256 -2 DATA DE VERIFICAÇÃO 20/03/2014

NOME JOSÉ EVANGELISTA SANTOS DA SILVA

FILIAÇÃO ARGEMIRO BERNARDINO DA SILVA
ACIUDA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE TEIXEIRA-PB DATA DE NASCIMENTO 06/02/1966

DCC ORIGEM NASC.N.15.490 FLS.413 LIV.A-23
CARTORIO TEIXEIRA-PB

CPF 427.451.954-68

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

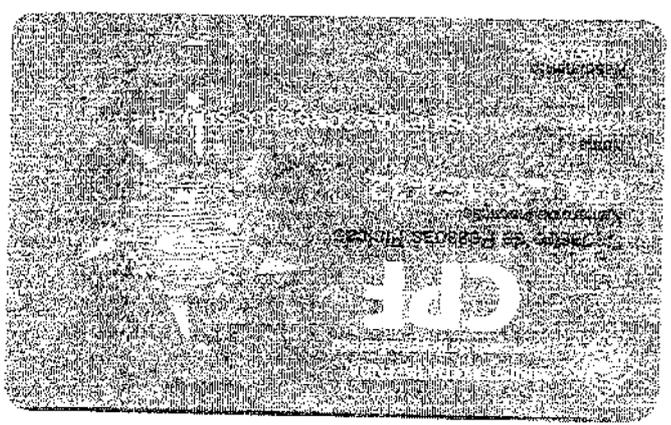
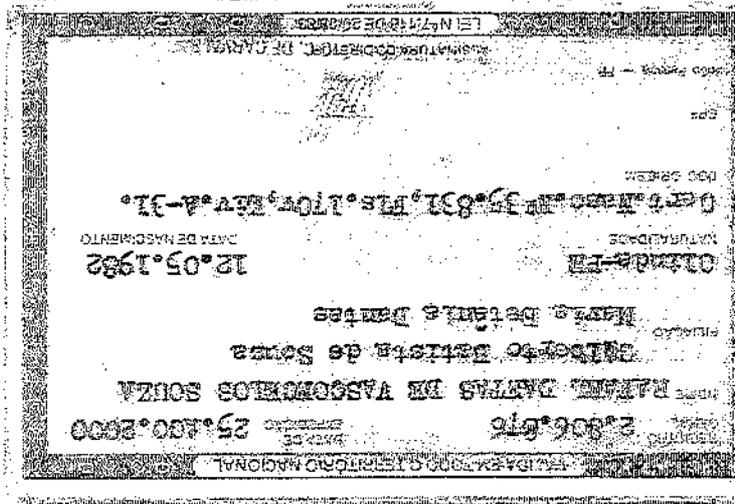
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-900

José Evangelista Santos da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

Aos dia 19 (dezenove) do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 09:00hs, na sede da Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis – FSRCDI, localizado a Rua Francisco Tota 16, 1º andar, centro, Teixeira – Paraíba, foi realizada a eleição e posse para a escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - FSRCDI. Feita a convocação através de Edital o qual foi afixado no local de livre acesso na sede da FSRCDI, foi registrado apenas uma chapa para concorrer à eleição e comparecendo os associados em numero suficiente para atingir o quórum exigido pelo estatuto, foi feita a votação, tendo sido a chapa escolhida por unanimidade. A nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, escolhido para o biênio de 20/10/2015 à 19/10/2017, ficaram composta da seguinte forma: Presidente: Keyla Mayra Simões Meira, CPF: 050.774.024-69; Vice-Presidente: Charles Lustosa dos Passos, CPF: 783.373.134-04; 1º Secretário: Alan José Batista Simões, CPF: 032.192.054-61; 2º Secretário: José Eliomar Souza Silva, CPF: 029.661.634-61; 1º Tesoureira: Janaina Dantas da Costa, CPF: 077.489.114-95; 2º Tesoureira: Daiana Batista Gabriel dos Santos, CPF: 055.858.954-51; Diretor de Operações: Olavio Leite da Silva, CPF: 031.377.444.-74; Vice-Diretor de Operações: José Donaciano dos Santos Batista, CPF: 028.714.154-39; Diretor Cultural: Rene Rodrigues de Lira, CPF: 054.140.384-22; Vice-Diretor Cultural: Leandro Gomes Limeira, CPF: 047.510.744-66; Diretora de Comunicações: Yara Paula Ramos de Oliveira, CPF: 041.912.234-61; Diretor de Patrimônio: Raimundo Oliveira da Costa, CPF: 839.542.104-44. Para o Conselho Fiscal, foi eleito e empossado a Presidente: Núbia Soares de Lima, CPF: 001.320.314-26; Tesoureira: Maria da Conceição Leite de Souza, CPF: 064.064.054-04; Secretário: Orlando Frago de Souza, CPF: 753.253.144-91; 1º Suplente: José Evangelista Santos da Silva, CPF: 427.451.954-68; 2º Suplente: Rafael Dantas de Vasconcelos Souza, CPF: 071.426.134-32. Após o termino dos trabalhos da eleição e da apuração, bem como proclamado do resultado, foram empossados os membros eleitos nos respectivos cargos. Em seguida falou a presidente em nome de todos no empenho e dedicação pela sociedade teixeirense como um todo, nada a mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos as 12:15hs. Para os devidos registros mandou lavrar a presente ata que vai assinada por mim Alan José Batista Simões, secretario e demais participantes. Teixeira-PB, 19 de outubro de 2015. (registro do livro nº01, folha 16).

FIRMA

Keyla Mayra Simões Meira
Keyla Mayra Simões Meira

Presidente
CPF: 050.774.024-69

Charles Lustosa dos Passos
Charles Lustosa dos Passos

Vice-Presidente
CPF: 783.373.134-04



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Teixeira-PB 17/12/2015 17:44:49
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
[2015-002089] EMUL:Pa 1-94 FAREN:Pa 0-23 FEPJ:Pa 0-06
SELD DIGITAL: ACL08309-POF2
Confira a autenticidade em <https://selddigital.tjpb.jus.br>



Alan José Batista Simões
Alan José Batista Simões

1º Secretário
CPF: 032.192.054-61

José Eliomar Souza Silva
José Eliomar Souza Silva

2º Secretário
CPF: 029.661.634-61

Janaina Dantas da Costa
Janaina Dantas da Costa

1º Tesoureira
CPF: 077.489.114-95

Daiana Batista Gabriel dos Santos
Daiana Batista Gabriel dos Santos

2º Tesoureira
CPF: 055.858.954-51

Olavio Leite da Silva
Olavio Leite da Silva

Diretor de Operações
CPF: 031.377.444-74

José Donaciano dos Santos Batista
José Donaciano dos Santos Batista

Vice-Diretor de Operações
CPF: 028.714.154-39

Rene Rodrigues de Lira
Rene Rodrigues de Lira

Diretor Cultural
CPF: 054.140.384-22

Leandro Gomes Limeira
Leandro Gomes Limeira

Vice-Diretor Cultural
CPF: 047.510.744-66

Yara Paula Ramo de Oliveira
Yara Paula Ramo de Oliveira

Diretora de Comunicações
CPF: 041.912.234-61

Raimundo Oliveira da Costa
Raimundo Oliveira da Costa

Diretor de Patrimônio
CPF: 839.542.104-44



Autentifico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade,
Teixeira-PB 17/12/2015 17:44:50
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
[2015-002090] EMOL:R\$ 1,94 FARMEN:R\$ 0,23 FEPT:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ACLOB510-4567
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>



CONSELHO FISCAL:

Núbia Soares de Lima
Presidente
CPF: 001.320.314-26

Maria da Conceição Leite de Souza

Maria da Conceição Leite de Souza
Tesoureira
CPF: 064.064.054-04

Orlando Fragoso de Souza

Orlando Fragoso de Souza
Secretario
CPF: 753.253.144-91

José Evangelista Santos da Silva

José Evangelista Santos da Silva
1º Suplente
CPF: 427.451.954-68

Rafael Dantas de Vasconcelos Souza

Rafael Dantas de Vasconcelos Souza
2º Suplente
CPF: 071.426.134-32

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Franklin D. Roosevelt, 12 - Centro - Teixeira - Paraíba
CEP: 58700-000 Fone: (31) 3472-1181
Titular: Maria Avasti Costa Rocha

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Doc. protocolado no Livro 4-0001 est. N.º 106153, registrado no Livro
A-0616 est. N.º 01394 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fe
Teixeira-PB, 14/12/2015 09:27:43
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
EML: R\$ 38,11 FAREM: R\$ 200,00 FEPJ: R\$ 200,00
SELO DIGITAL: AAV62270-0151
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria Avasti Costa Rocha
Tabelião
Rosimery Oliveira Amaro
Escrevente Substituta
TEIXEIRA-PB

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Franklin D. Roosevelt, 12 - Centro - Teixeira - Paraíba
CEP: 58700-000 Fone: (31) 3472-1181
Titular: Maria Avasti Costa Rocha

Reconhecido, como autêntico e verdadeiro, este CÍRCULO DE
NEYLA MARIA SINGES MEIRA
Em testada verdade. Teixeira-PB 14/12/2015 09:08:18
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
EML: R\$ 1,94 FAREM: R\$ 0,23 FEPJ: R\$ 0,06
SELO DIGITAL: AAE26044-0007
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Franklin D. Roosevelt, 12 - Centro - Teixeira - Paraíba
CEP: 58700-000 Fone: (31) 3472-1181
Titular: Maria Avasti Costa Rocha

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me
apresentado. Em testemunho da verdade.
Teixeira-PB 17/12/2015 17:45:24
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
EML: R\$ 1,94 FAREM: R\$ 0,23 FEPJ: R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ACL08511-16M6
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria Avasti Costa Rocha
Tabelião
Rosimery Oliveira Amaro
Escrevente Substituta
TEIXEIRA-PB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS – FSRCDI.

Ao dia 04 do mês de dezembro de 2015, às 09:00hs, na sede da Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis – FSRCDI, localizado a Rua Francisco Tota 16, 1º andar, centro, Teixeira – PB, foi realizada a assembleia geral com a finalidade de alteração do Estatuto da FSRCDI, em cumprimento ao que regulamenta a portaria de nº 4334/2015/SEI-MC de setembro de 2015. Feita a convocação através de Edital o qual foi afixado no local de livre acesso na sede da FSRCDI, foi lida as alterações e aprovada por unanimidade, que em ato contínuo vai para o cartório de registro de documentos da cidade de Teixeira para o devido registro e em seguida ser remetida copia autenticada para o Ministério da Comunicação em resposta ao Processo de renovação de outorga de nº 53000.048009/2013-91, ofício nº 35399/2015/SEI-MC, e nota técnica de nº 23919/2015/SEI-MC. Após o termino dos trabalho e sanado todas as pendências em ato contínuo falou a presidente em nome de todos no empenho e dedicação pela busca do cumprimento da legislação vigente, nada a mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos as 11:00hs. Para os devidos registros mandou lavrar a presente ata que vai assinada por mim Alan José Batista Simões, secretario e demais participantes. Teixeira-PB, 04 de dezembro de 2015. (registro do livro nº01, folha 18).

FIRMA

Keyla Mayra Simões Meira
Keyla Mayra Simões Meira

Presidente

CPF: 050.774.024-69

Charles Lustosa dos Passos
Charles Lustosa dos Passos

Vice-Presidente

CPF: 783.373.134-04

Alan José Batista Simões
Alan José Batista Simões

1º Secretario

CPF: 032.192.054-61

José Eliomar Souza Silva
José Eliomar Souza Silva

2º Secretario

CPF: 029.661.634-61

Janaina Dantas da Costa
Janaina Dantas da Costa

1º Tesoureira

CPF: 077.489.114-95

Daiana Batista Gabriel dos Santos
Daiana Batista Gabriel dos Santos

2º Tesoureira

CPF: 055.858.954-51



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Teixeira-PB 17/12/2015 17:44:16
Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
(2015-002087) EMOL:R# 1.94 FAREN:R# 21 FFPJ:R# 0.06
SELO DIGITAL: ACL08507-22HK
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Francisco Siqueira, 72 - Centro - Teixeira - Paraíba
 CEP: 58.712-402 Fone: (48) 3472-0141
 Telex: Maria Avasti Costa Rocha

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Atentado a presente copia, reproduzida fiel do original que me foi
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Teixeira-PB 17/12/2015 17:44:17
 Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
 (2015-022088) ENCL: Nº 1, 99 FOLHAS Nº 0, 06 FOLHAS
 SELO DIGITAL: A4109506-1218
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tepb.jus.br>



Olavio Leite da Silva
Olavio Leite da Silva
 Diretor de Operações
 CPF: 031.377.444.-74

José Donaciono dos Santos Batista
José Donaciono dos Santos Batista
 Vice-Diretor de Operações
 CPF: 028.714.154-39

Rene Rodrigues de Lira
Rene Rodrigues de Lira
 Diretor Cultural
 CPF: 054.140.384-22

Leandro Gomes Lima
Leandro Gomes Lima
 Vice-Diretor Cultural
 CPF: 047.510.744-66

Yara Paula Ramos de Oliveira
Yara Paula Ramos de Oliveira
 Diretora de Comunicações
 CPF: 041.912.234-61

Raimundo Oliveira da Costa
Raimundo Oliveira da Costa
 Diretor de Patrimônio
 CPF: 839.542.104-44

CONSELHO FISCAL:

Núbia Soares de Lima
Núbia Soares de Lima
 Presidente
 CPF: 001.320.314-26

Maria da Conceição Leite de Souza
Maria da Conceição Leite de Souza
 Tesoureira
 CPF: 064.064.054-04

Orlando Fragozo de Souza
Orlando Fragozo de Souza
 Secretário
 CPF: 753.253.144-91

José Evangelista Santos da Silva
José Evangelista Santos da Silva
 1º Suplente
 CPF: 427.451.954-68

Rafael Dantas de Vasconcelos Souza
Rafael Dantas de Vasconcelos Souza
 2º Suplente
 CPF: 071.426.134-32

AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Francisco Siqueira, 72 - Centro - Teixeira - Paraíba
 CEP: 58.712-402 Fone: (48) 3472-0141
 Telex: Maria Avasti Costa Rocha

REGISTRAR CIVIL DE RECORD JURISDICA -
 Doc. protocolado no Livro A-0001 sob No. 005898, registrado
 A-0015 sob No. 010395 e arquivado neste Serviço. Certificado
 Teixeira-PB, 16/12/2015 10:12:22
 Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
 (2015-022088) ENCL: Nº 1, 99 FOLHAS Nº 0, 06 FOLHAS
 SELO DIGITAL: A4109506-1218
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tepb.jus.br>



AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Francisco Siqueira, 72 - Centro - Teixeira - Paraíba
 CEP: 58.712-402 Fone: (48) 3472-0141
 Telex: Maria Avasti Costa Rocha

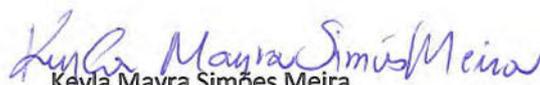
CONFIRMAÇÃO, COMO AUTÊNTICA E VERDADEIRA, DAS FOLHAS DESTES
 DOCUMENTOS, EM PRESEÇA DE MIM, EM 16/12/2015 10:12:22
 EM TEIXEIRA-PB, 16/12/2015 10:12:22
 Rosimery Oliveira Amaro - Escrevente Substituta
 (2015-022088) ENCL: Nº 1, 99 FOLHAS Nº 0, 06 FOLHAS
 SELO DIGITAL: A4109506-1218
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tepb.jus.br>

Teixeira – PB, 01 de dezembro de 2015.

Venho através deste informar para os devidos fins a relação dos membros do **Conselho Comunitário da Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis – FSRCDI**, para exercício 2015/2019.

NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO
José Simões Alves	Loja Maçônica Estrela da Serra	Presidente
Marizete Alves Leite dos Santos	Igreja Católica	Tesoureira
Emerson Dionísio Monteiro	1ª igreja Batista em Teixeira	Secretario
Josileudo da Silva Alves	Sociedade Civil Orgaizada	Membro
Iolanda Silva Graça	Associação Comunitária Fava de Cheiro	Membro

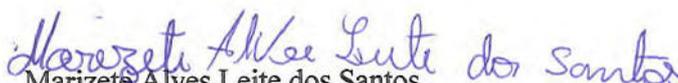
Sem mais para o momento, reiterando votos de estima e apresso.


Keyla Mayra Simões Meira
Presidente da FSRCDI

**ATA DA REUNIÃO DO NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO
COMUNITÁRIA TEIXEIRA FM 104,9 MHz**

Ao dia 01 do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 19 horas, no auditório anexo a Rádio Comunitária Teixeira FM, realizou-se a reunião, de caráter extraordinário, do novo Conselho Comunitário, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o biênio 2015/2017, com a presença de membros do **CONSELHO COMUNITÁRIO**, assim composto – **JOSÉ SIMÕES ALVES** (Representante da Loja Maçônica Estrela da Serra Teixeira - PB), residente à Rua: Joaquim Camilo Duarte 23, Santa Maria, Teixeira – PB, CEP: 58.375-000. CPF: 098.490.094-20 e RG 241889 SSP/PB; **MARIZETE ALVES LEITE DOS SANTOS**, (Representante da Igreja Católica), residente à Travessa João de Oliveira Lira 5, bairro Santa Maria, Teixeira – PB, CEP: 58.375-000, com RG 19.656.837 SSP/SP e CPF; 586.797.824-91; **JOSILEUDO DA SILVA ALVES** (Representante da sociedade civil organizada), residente à Rua José Carneiro de Meneses, 15, Centro, Teixeira – PB, CEP: 58.375-000, com RG 2.185.389 SSP/PB e CPF: 032.720.414-19; **EMERSON DIONÍSIO MONTEIRO** (1ª Igreja Batista de Teixeira) residente a Rua João Oliveira Lira, S/N, bairro Centro, Teixeira – PB, CEP: 58.375-000, com RG 2.058.580 SSP/PB e CPF 036.242.584-19; e, **IOLANDA SILVA GRAÇA** (Representante da Associação comunitária do Sítio Fava de Cheiro) residente no sítio fava de cheiro, zona rural, Teixeira – PB, CEP: 58.735-000, com RG 1.214.277 e CPF: 586.781.404-10. Que exerceram suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da EMISSORA, tendo como Diretora Presidente Keyla Mayra Simões Meira, que apesar da pouca idade vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades urbana e rural, dentro do sistema de irradiação da Rádio Teixeira FM. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas apresentadas foi aprovada a programação da emissora (em anexo) que atende a todos os estilos musicais, culturais, religiosos, informativo e participativo. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Teixeira FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Emerson Dionísio Monteiro, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Teixeira-PB, 01 de dezembro de 2015.


José Simões Alves
Presidente


Marizete Alves Leite dos Santos
Tesoureira

Josileudo da Silva Alves

Josileudo da Silva Alves
Membro

Emerson Dionísio Monteiro

Emerson Dionísio Monteiro
Secretário

Iolanda Silva Graça

Iolanda Silva Graça
Membro

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

De Segunda a Sexta-Feira

05:00 Horas Bom dia Teixeira – Musical
07:00 Horas Manhã Sertaneja – Musical
09:00 Horas Show do ouvinte – Musical
12:00 Horas 104 Noticias
13:30 Horas Programa Religioso
14:30 Horas Ligue e se Ligue – Musical
16:00 Horas Ligue Forró – Musical
17:00 Horas Programa Religioso
19:00 Horas A voz do Brasil
20:00 Horas Estação 104 – Musical
22:00 Horas Encerramento

Sábados

06:00 Horas Proza Rural - Informativo
06:30 Horas Flash Back 104 – Musical
09:00 Horas A vida é show do ouvinte – Musical/Informativo
12:00 Horas Especial MPB - Musical
13:00 Horas A Hora do Riso - Humorístico
16:00 Horas Derrubando barreiras – Inclusão Social
17:00 Horas Entardecer da viola - Repentistas
18:00 Horas Religioso
22:00 Horas Encerramento

Domingos

06:00 Horas Emoções com o Rei – Musical
09:00 Horas Missa
12:00 Horas Programa Religioso
13:00 Horas A voz das comunidades – Com as Comunidades Rurais
14:00 Horas Som da Terra – Musical/Entrevistas só com artistas locais
17:00 Horas Playlist - Musical
22:00 Horas Encerramento

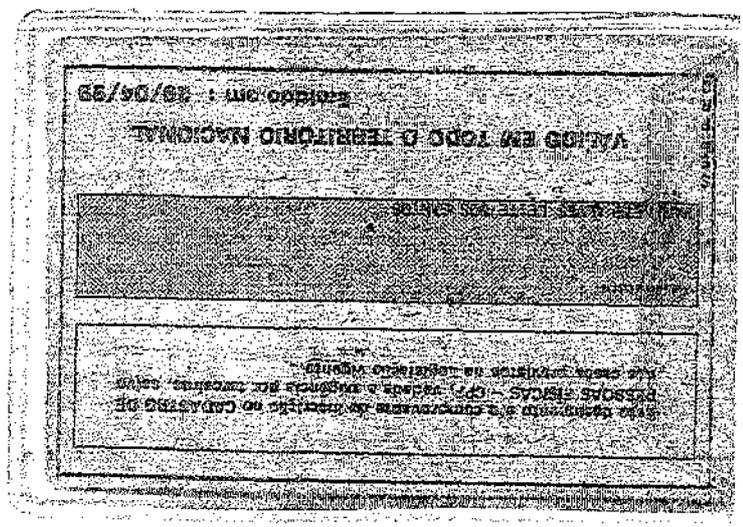
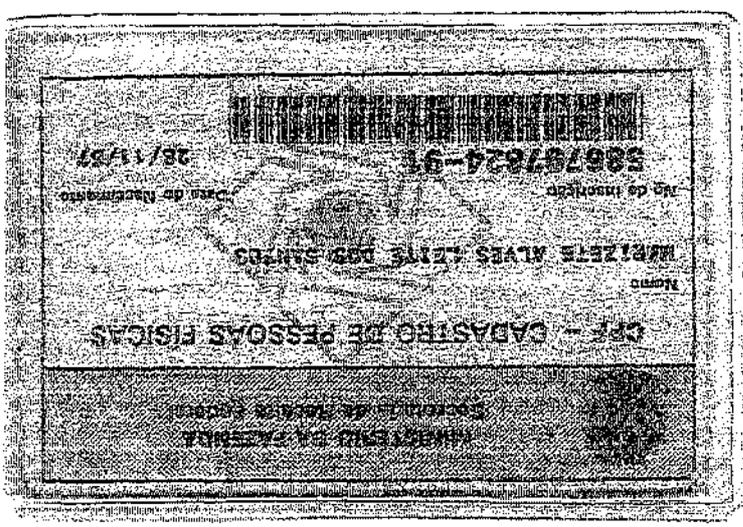
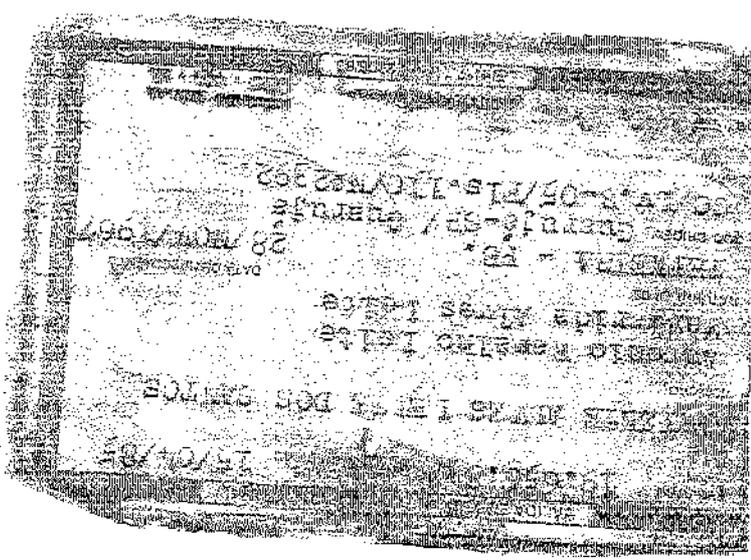
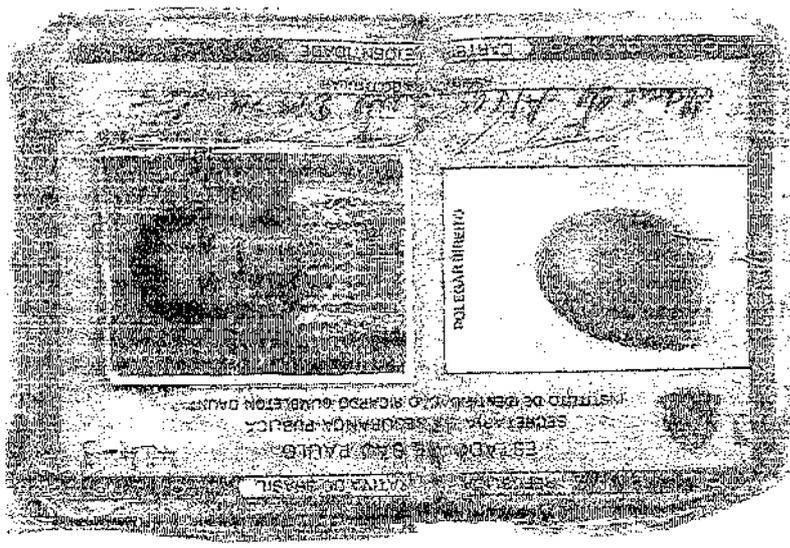
REGISTRO GERAL 241 889 - 2 VIE DATA DE 20/03/2014 NOME JOSE SIMOES ALVES FILIAÇÃO JOAO HENRIQUE ALVES REGINA SIMOES ALVES NATURALIDADE TELEXEIRA-ES DATA DE NASCIMENTO 15/02/1955 OCC. PRESENT NASC. M. S. 005 FLS. 50V LIV. R-16 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 098.430.094-20 LEI Nº 7.115 DE 26/08/83	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO V-02 P-900   CARTEIRA DE IDENTIDADE
---	--

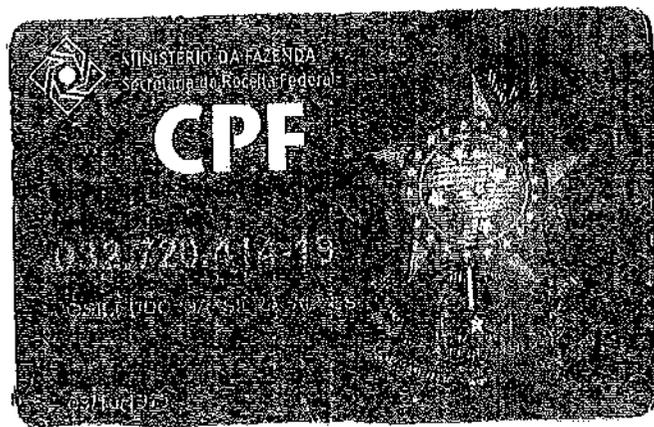
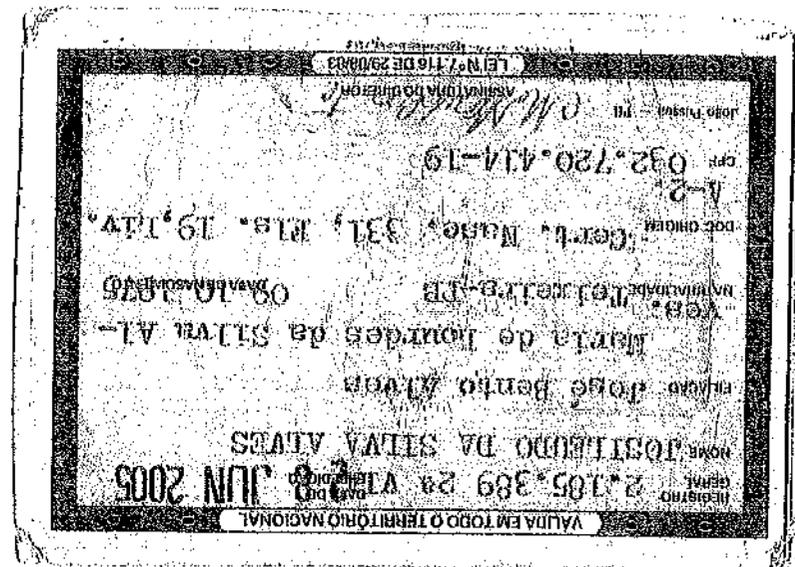
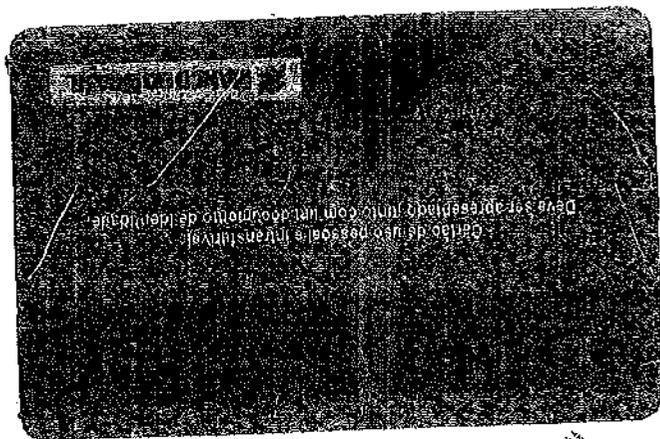
MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 098.430.094-20
 JOSE SIMOES ALVES
 15/02/1955



41

24





147

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.038.588 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO 02/07/2008

NOME EMERSON DIONISIO MONTEIRO

PATRONÍMICO PEDRO IVO DIONISIO

MARIA DE LORDES MONTEIRO DIONISIO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

TEIXEIRA-PB 10/11/1975

NASC.N.22001 FLS.136 LIV.A30

CARTORIO TEIXEIRA/PB

036.242.584-19

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

7-112

P-101

Emerson Dionisio Monteiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO DETENTOR DO TÍTULO

Emerson Dionisio Monteiro

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

JUIZ ELEITORAL

FEVERA/PE

DATA DE EMISSÃO 05/05/2008

1041178/8

02211273 1216

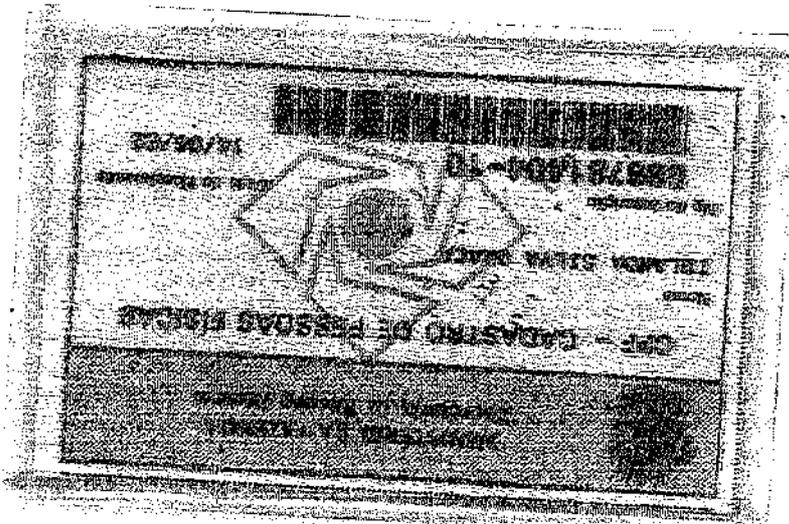
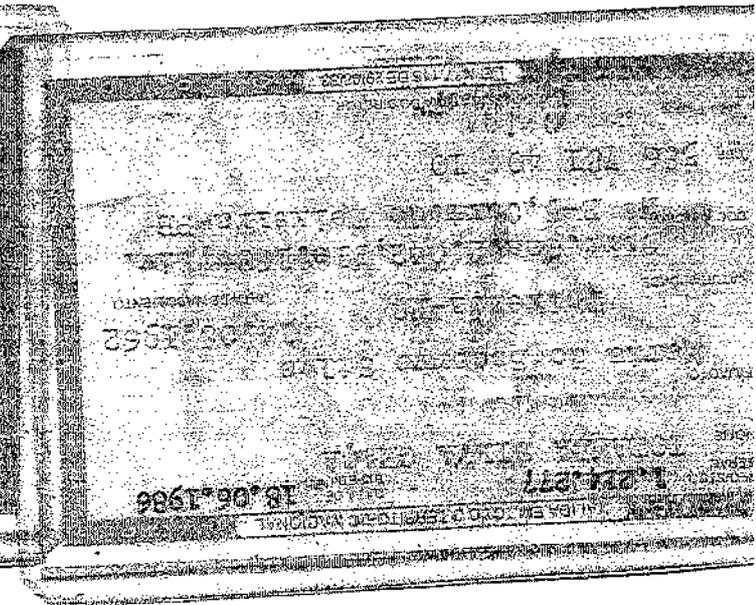
030

07/20

EMERSON DIONISIO MONTEIRO

TÍTULO ELEITORAL

54



DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA: MERGENTHALER 592 - BLOCO I - MEZANINO

VILA CEOPOLDINA

SÃO PAULO - SP

CER: 05.311-900

FONE (011) 3101.0123



CORREIOS **SEDEX**

FC0928/38

AR MP PESO (kg) 0,252

MANDOU, CHEGOU.

DJ 08721450 6 BR

FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRDI
RUA: FRANCISCO TOTA 16, 1º ANDAR - CENTRO
TEIXEIRA - PB
CEP. 58735-000
(83) 3472.2912

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 202/2016/SEI-MC

São Paulo, 20 de janeiro de 2016.

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira/PB**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 21/01/2016, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0931219** e o código CRC **DD419289**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PB
Município: Teixeira
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Teixeira
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSIVEIS - FSRCDI
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNITARIA TEIXEIRA FM'
Logradouro: RUA JOSE CARNEIRO DE MENEZES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.060.247/0001-91
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSIVEIS - FSRCDI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 58735000
Número: .
Município: Teixeira
Telefone:

Logradouro: RUA JOSE CARNEIRO DE MENEZES, S/N
Complemento:
Distrito: Teixeira

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: PB

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 58735000
Número: .
Município: Teixeira
Telefone:

Logradouro: RUA JOSE CARNEIRO DE MENEZES, S/N
Complemento:
Distrito: Teixeira

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: PB
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="556"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="13/09/2001"/>	<input type="text" value="21/09/2001"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="28603"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="27/08/2002"/>	<input type="text" value="29/08/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="578"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="20/08/2003"/>	<input type="text" value="21/08/2003"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="42242"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="04/02/2004"/>	<input type="text" value="10/02/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSIVEIS - FSRCDI -
CNPJ/CPF(03.060.247/0001-91)

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)

Município/UF: TEIXEIRA/PB

Canal: 285

Indicativo: ZYL759

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo - DRMC/SP

Processo nº: **53000.048009/2013-91**

Interessado(a): **FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - F
S R C D I**

Em atenção ao Memorando nº 202/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.063317/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21 inciso IV da Lei 9.612/98
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 26/01/2016, às 17:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0937465** e o código CRC **47DF88DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 973/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.048009/2013-91**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - F S R C D I**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **TEIXEIRA/PB**, por meio da Portaria nº **556**, publicada no DOU de 21/09/2001, e Decreto Legislativo nº **578**, publicado no DOU de 21/08/2013.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 21/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 09/08/2013, páginas 02 e 40 do evento SEI 0085588, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente). O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI

QUADRO DIRETIVO

Presidente: KEILA MAYRA SIMOES MEIRA

Vice-Presidente: CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS

1º Secretário: ALAN JOSE BATISTA SIMOES

2º Secretário: JOSE ELIOMAR SOUZA SILVA

1ª Tesoureira: JANAINA DANTAS DA COSTA

2ª Tesoureira: DAIANA BATISTA GABRIEL DOS SANTOS

Diretor de Operações: OLAVIO LEITE DA SILVA

Vice-Diretor Operações.: JOSE DONACIANO DOS SANTOS
BATISTA

Diretor Cultural: RENE RODRIGUES DE LIRA

Vice-Diretor Cultural: LEANDRO GOMES LIMEIRA

Diretora de Comunicações: YARA PAULA RAMOS DE
OLIVEIRA

Diretor de Patrimônio: RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE

1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 08 a 17 do evento SEI 0899823 - 53900.076567/2015-64
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 35 a 37 do evento SEI 0899823 - 53900.076567/2015-64
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 18 a 25 do evento SEI 0899823 - 53900.076567/2015-64
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 05 do evento SEI 0085588
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 06 do evento SEI 0085588

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 07 do evento SEI 0085588
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 41 a 43 do evento SEI 0899823 - 53900.076567/2015-64

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0937465.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 28/01/2016, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 29/01/2016, às 09:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 01/02/2016, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 10/02/2016, às 14:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/02/2016, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0930695** e o código CRC **4A4B4223**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.048009/2013-91**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **21/08/2013**, a autorização outorgada à **Fundação Santa Rita de**

Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Teixeira/PB**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048009/2013-91 e nº 53730.000068/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.048009/2013-91

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 0939716), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página 02 do evento SEI 0085588
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Página 40 do evento SEI 0085588
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Página 05 do evento SEI 0085588
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Página 06 do evento SEI 0085588
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X		Página 07 do evento SEI 0085588
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Páginas 08 a 17 do evento SEI 0899823 - 53900.076567/2015-64
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Páginas 35 a 37 do evento SEI 0899823 - 53900.076567/2015-64
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Páginas 18 a 25 do evento SEI 0899823 - 53900.076567/2015-64
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Páginas 41 a 43 do evento SEI 0899823 - 53900.076567/2015-64

9	Relatório de apuração de infrações	X		Evento SEI 0937465
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 01/02/2016, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0939718** e o código CRC **5B8C9472**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 689/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048009/2013-91 e nº 53730.000068/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0980241** e o código CRC **AE0A8484**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.048009/2013-91**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **21/08/2013**, a autorização outorgada à **Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Teixeira/PB**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0980244** e o código CRC **9AD3D1EF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16692/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - F S R C D I
Rua Francisco Tota, 16, 1º andar - Centro
58.735-000 / Teixeira - PB
CNPJ nº 03.060.247/0001-91

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.048009/2013-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 689, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1129969** e o código CRC **DFD1BBC7**.



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.241214 3 68110000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003931241
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 31/05/2016		Valor documento 182,22	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08
 null, CEP: null
ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de ServiÃ§o

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931241 enviado em 11/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.241214 3 68110000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 31/05/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 11/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 11/05/2016	Nosso número 00000000003931241
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931241 enviado em 11/05/2016

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08
 null, CEP: null
ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de ServiÃ§o

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 409, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.042278/2013-43 e nº 53790.001109/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM ZIGMUND FELIŃSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guarani das Missões/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 531, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.043110/2011-93 e nº 53710.001485/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJURUENSE - ASCOA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Carmo do Cajuru/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 535, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048416/2012-17 e nº 53103.000776/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DAMATA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Lourenço da Mata / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 538, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041817/2011-65 e nº 53680.000604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Luzia / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 544, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058151/2011-84 e nº 53830.001629/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de maio de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BATA-TENSE CULTURAL - ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batatais / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 545, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014269/2012-81 e nº 53830.000921/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2012, a autorização outorgada à SOCIEDADE DOS ECOLÓGISTAS DE TAMBÁU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tambáú / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 548, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052854/2012-80 e nº 53820.000594/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bom Retiro/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 683, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061976/2013-48 e nº 53740.0010171/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE SERTANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sertanópolis/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 686, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024838/2013-88 e nº 53690.001420/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE ROSÁRIO OESTE - AFARO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ROSÁRIO OESTE/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 689, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048009/2013-91 e nº 53730.000068/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 691, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055803/2012-18 e nº 53820.000610/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E RÁDIO COMUNITÁRIA DE PIRABEIRABA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Joinville / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 729, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050951/2012-38 e nº 53103.000821/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE OURICURI-ABO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouricuri/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 733, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007888/2014-81 e nº 53830.001915/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E BENEFICENTE - CENTENÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabatinga/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 16692/2016/SEI-MC, 12/05/2016

53000.048009/2013-91

Fundação Santa Rita de Cassia Dos Impossiveis FSRCDI

Rua Farnscisco Tota 16 1º andar – Centro

58.735-000

Teixeira - PB

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Alessandra Fautino Leica

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

25/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

25 MAI 2016

PB

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39170562 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

~~Coordenadoria de Serviços de Comunicação Eletrônica~~

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Plataneada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

□	□	□	□	□	-	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---	---

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.048009/2013-91**

Entidade: **FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA DOS IMPOSSÍVEIS - F S R C D I**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1193210** e o código CRC **94A3DD62**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.048009/2013-91**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **21/08/2013**, a autorização outorgada à **Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Teixeira/PB**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.048009/2013-91

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 973/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244088** e o código CRC **DF4EDBAA**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.048009/2013-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.048009/2013-91**

Entidade: **Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - F S R C D I**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/03/2017, às
17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1742438 e o código CRC **95616019**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.048009/2013-91

SEI nº 1742438

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.048009/2013-91**

Entidade: **Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - F S R C D I**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, **Sustituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **142453** e o código CRC **9F A2F . D**

Minutas e Anexos

Não Possui.

Reprografia Processo nº 53000.048009/2013-91

SEI nº 1742453

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.048009/2013-91**

Entidade: **Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - F S R C D I**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 973/2016 (0930695) e do Parecer Conjur nº 475/2015(0939716), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Fuguetta Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **102454** e o código CRC **C0C40CF**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.048009/2013-91**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de

dez anos, a partir de **21/08/2013**, a autorização outorgada à **Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Teixeira/B.**

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO ASSIS

Referência: Processo nº 53000.048009/2013-91

SEI nº 1742454

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.048009/2013-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1824903** e o código CRC **FD67C19D**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1886012** e o código CRC **522B176B**.

Referência: Processo nº 53000.048009/2013-91

SEI nº 1886012

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.048009/2013-91, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Teixeira/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
343/2017	53000.021819/2010-57	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória
344/2017	53000.045558/2013-11	Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA
345/2017	53000.014022/2013-46	Associação Jiquiriçense de Apoio Cultural
349/2017	53000.057914/2011-70	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno
350/2017	53000.056238/2011-17	Associação Comunitária Central de Ritópolis
351/2017	53000.056228/2011-81	Associação de Comunicação e Cultura Liberdade
352/2017	53000.058131/2011-11	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério
353/2017	53000.024292/2009-89	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição
354/2017	53000.050492/2011-10	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa
355/2017	53000.024188/2012-90	Associação Comunitária de Rodeiro
356/2017	53000.058136/2011-36	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
357/2017	53000.003928/2014-16	Serviço de Assistência Social - SAS
358/2017	53000.062396/2013-78	Associação Comunitária da Região Central
359/2017	53000.006882/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação de Frutal
360/2017	53000.052021/2011-38	Associação Comunitária e Cultural de Caçu
361/2017	53000.065119/2010-74	Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino
362/2017	53000.070758/2013-02	Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
363/2017	53000.071423/2013-01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura E Desporto De Pereiro
364/2017	53000.056608/2011-16	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
365/2017	53900.032165/2014-77	Associação Comunitária do Município de Botuporã
366/2017	53000.055786/2012-19	Associação Amigos de Nova Fátima, no município de Nova Fátima
367/2017	53000.058133/2011-01	Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa
368/2017	53000.039604/2007-97	Associação Comunitária de Radiodifusão Terra - ACRAT
369/2017	53000.064284/2010-17	Associação Cristã Sem Fronteiras de Difusão Comunitária
370/2017	53000.040135/2013-05	Associação das Mulheres Espinosenses
371/2017	53000.062227/2013-38	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas
372/2017	53000.057295/2012-02	Associação de Rádio Comunitária de Oriximiná
373/2017	53000.050218/2012-13	Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
374/2017	53900.029909/2015-57	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria
375/2017	53000.045153/2012-94	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal
376/2017	53000.029631/2007-51	Associação Cultural Rádio Comunitária do Parque do Lago
377/2017	53000.054585/2011-13	Associação Comunitária de Amigos do Porto Esperidião (ASCAPE)
378/2017	53000.049700/2013-91	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária
379/2017	53000.020488/2013-81	Associação de Desenvolvimento Educativo, Cultural e Ambiental

380/2017	53000.057028/2013-16	Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista
381/2017	53000.007052/2013-04	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
382/2017	53000.058076/2011-51	Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte
383/2017	53900.017747/2014-23	Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari
384/2017	53000.044171/2012-59	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
385/2017	53000.053992/2010-14	Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)
386/2017	53000.033271/2013-31	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
387/2017	53900.017321/2015-51	Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda
388/2017	53000.015610/2013-05	Associação Comunitária do Desenvolvimento Social
389/2017	53000.031930/2012-13	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre
390/2017	53000.056622/2011-10	Associação dos Moradores de Aracruz
391/2017	53000.070524/2013-57	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
392/2017	53900.017573/2014-07	Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
393/2017	53000.071201/2013-81	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
394/2017	53000.027789/2013-35	Associação Beneficente 07 de Outubro
395/2017	53000.048009/2013-91	Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI
396/2017	53000.056240/2011-96	Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
397/2017	53000.055673/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo
398/2017	53000.054476/2012-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense
399/2017	53000.048665/2012-11	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM
400/2017	53900.015755/2015-16	Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 24/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2054851** e o código CRC **DF1E3466**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício n° 32152/2017/SEI-MCTIC - Processo n° 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2054851

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.048009/2013-91
Referência: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2101108** e o código CRC **5DD3D3B4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.048009/2013-91

SEI nº 2101108

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)

53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.048009/2013-91.**

Entidade: **Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4356209** e o código CRC **1AED8743**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.048009/2013-91, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - FSRCDI, inscrita no CNPJ nº 03.060.247/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 21 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 973/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 689, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.048009/2013-91

SEI nº 4356209

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.048009/2013-91, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Santa Rita de Cassia dos Impossíveis - FSRCDI, inscrita no CNPJ nº 03.060.247/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 21 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 973/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 689, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36299/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.048009/2013-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688892** e o código CRC **F4D842A4**.